



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

REPRESENTANTE: SECRETARIAS: Obras e Serv. Urbanos

AUTUAÇÃO

Nesta data, autua-se o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de outubro de 2020.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Vimos através deste solicitar abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para a execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de acordo com o projeto e orçamento apresentados pela Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-Pr., conforme Termo de Referencia anexo.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2020

Maria de Lourdes Almeida Marcione
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Hs. n.º 03

Memorando n° 89/2020

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020

Assunto: Sinalização viária

Vimos através deste solicitar que seja feito processo para a execução de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas do município de Bandeirantes – Pr., em anexo segue a documentação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

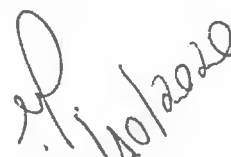
Arquiteta e Urbanista

Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.166/2019

1

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos Zanardo
Secretário da Administração
Nesta


05/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls. nº. 04
h
P

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM PROJETO E ORCAMENTO APRESENTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo portanto necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2020


Maria de Lourdes Almeida Marcione
Secretária Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls. nº. 05


QUANTITATIVO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM PROJETO E ORÇAMENTO APRESENTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	Pintura de sinalização horizontal e vertical	R\$ 199.848,74	R\$ 199.848,74
		TOTAL		R\$ 199.848,74

Bandeirantes, 30 de setembro de 2020

Maria de Lourdes Almeida Marcione
Secretaria Municipal de Obras

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA DE OBRAS PROPRIO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO CENTRO, ESCOLAS E CRECHES										
PLANEJA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERATAÇÃO										
BDI: 18,11% ORÇÃO:										
ENDEREÇO: RUA FRIE RAPHAEL PRONER Nº 1457 - CENTRO MUNICÍPIO: BANDEIRANTES-PR LEVANTAMENTO Nº:										
DATA: 08/03/2018 REFERÊNCIAS: SINAL 01/2018 - SEM/APRED. 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - SICHOS 2										
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA DE LOURDES A. MARCONE ART Nº: 8728197 REG. CAU: A15478-4										
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ÁREA CENTRAL - BRANCO, AMARELO.								189.211,77
1.1	28014	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA Cor Branca	M2	51.019,46			1,54	0,00	0,00	78.569,97
1.2	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO Cor Amarela	M2	2.923,65			25,88	0,00	0,00	60.136,06
1.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	896,68			25,88	0,00	0,00	23.206,08
1.4	821300 - DER	SUORTE METÁLICO GALV.FOFO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-SRRO, H=3,00	UNIDADE	26,00			195,22			5.075,72
1.5	82000 - DER	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA (0,24M²x26 = 6,24M²)	M²	6,24			358,40	0,00	0,00	2.228,94
TOTAL SEM BDI										169.211,77
BDI										30.638,97
TOTAL COM BDI										199.850,74

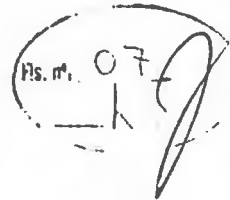

Maria de Lourdes Almeida Marccone
 Secretária de Obras, Serviços
 e Desenvolvimento Urbano
 Arquiteta e Urbanista
 Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

R. N. 06




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na contratação de empresa especializada para a execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical, em ruas e avenidas do município de Bandeirantes – PR, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

Quantidade

Empresa de engenharia/construção civil com profissional registrado no CREA/CAU

SERVIÇOS:

Sinalização viária, horizontal e vertical em diversas ruas do município de Bandeirantes – PR.

CONTEÚDO TÉCNICO:

Visita técnica do local.

Projeto executivo final.

Memorial Descritivo.

Cronograma físico-financeiro.

Orçamento e relação de materiais para a execução da obra.

Os projetos, cronograma e planilha orçamentaria se encontram detalhados para a execução da obra.

JUSTIFICATIVA Tendo em vista que a maioria das vias do município receberam recape asfáltico a sinalização se faz necessário e imprescindível uma recuperação das referidas sinalizações, com o objetivo de uma boa visibilidade e de clara compreensão para todos que utilizam o sistema viário do município, garantindo a segurança e obedecendo todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e os manuais de sinalização.

Este termo de referência apresenta os resultados obtidos através do estabelecimento de critérios estimativos e levantamento de quantidade média de serviços para itens referentes a intervenções de serviços de sinalização rodovias.

Este Termo de Referência tem o objetivo de definir as condições em que se desenvolverão os serviços de sinalização viária horizontal, vertical do município de Bandeirantes – PR, nas quantidades especificadas nas planilhas que integram este processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Fazem parte do presente documento, como se nele estivessem transcritos, o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Projeto e Cronograma, seguindo criteriosamente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – Volumes I, IV e V– Sinalização vertical e horizontal, respectivamente, e demais normas no que se aplicar.

A fiscalização dos serviços estará a cargo do corpo técnico da Secretaria de Obras do Município.

A empresa deverá levar em consideração no planejamento de implantação, a quantificação das cores da sinalização a ser aplicada, com as proporções relacionadas nos orçamentos anexos.

A sinalização provisória nas áreas de trabalho será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA e atenderá o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária.

CONTEÚDO TÉCNICO:

Visita técnica do local.

Projeto executivo final.

Memorial Descritivo.

Cronograma físico-financeiro.

Orçamento e relação de materiais para a execução da obra.


Os projetos, cronograma e planilha orçamentaria se encontram detalhados para a execução da obra.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3 dias (trinta dias)

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria de Obras


Maria de Lourdes Almeida Marcone

Arquiteta e Urbanista

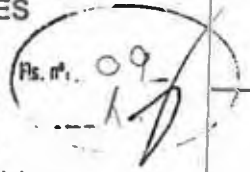
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.126/2019

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**1.1 Arquiteto(a) e Urbanista**Nome Civil/Social: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CPF: 284.385.906-91
MARCONE

Tel: (43) 99642-7641

Data de Registro: 05/03/1988

Registro Nacional: 000A154784 E-mail: MALUMARCONE@YAHOO.COM.BR

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10030839100CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 30/09/2020

Tipologia:

Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 02/10/2020

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97.95

Pago em: 02/10/2020

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato PORTARIA 12.126/2019**

Nº do RRT: SI10030839100CT001

CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48 Nº Contrato: PORTARIA
12.126/2019Data de Início:
30/09/2020Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTESValor de Contrato: R\$ 4.000,00 Data de Celebração:
18/02/2019Previsão de Término:
30/12/2020**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 86360000

Nº: 1457

Logradouro: RUA FREI RAFAEL PRONER

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço TécnicoPNTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE
BANDEIRANTES - PR.**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as
edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06
de julho de 2015.**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**

Grupo: PROJETO

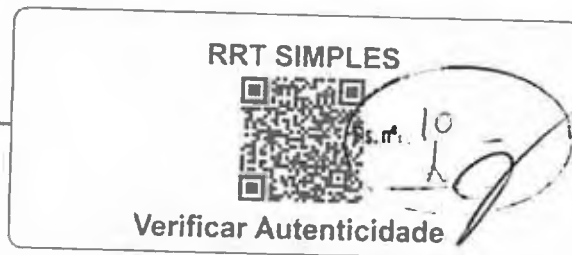
Quantidade: 3220.33

Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO -> 1.9.4 - Projeto de
sinalização viária

Unidade: m²

Grupo: PROJETO

Quantidade: 3220.33



Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.1 - Memorial descritivo

Unidade: m²

Grupo: PROJETO

Quantidade: 3220.33

Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.3 - Orçamento

Unidade: m²

Grupo: PROJETO

Quantidade: 3220.33

Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.4 - Cronograma

Unidade: m²

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10030839I00CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	30/09/2020	02/10/2020

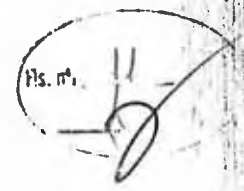
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE, registro CAU nº 000A154784, na data e hora: 30/09/2020 14:37:17, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

G300021448310597010
02/10/2020 14:57:14



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:57:14
042906129 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P.M.D. CTA STRIPING
AGENCIA: 0429-4 CONTA: A 068-6

BANCO DO BRASIL

COBRANCA 0009020541550032000333175484000000029796

BENEFICIARIO:
CONSELHO A. U. PARANA - CAU/PR

USUÁRIO: FANTASIA:
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CNPJ: 16.804.099/0001-95

TITULO: MARIA DE SAUDES ATENIDA MARCONI
CPF: 264.385.504-91

NR. DOCUMENTO	100 264
NOSSO NUMERO	23541900012508359
COMISSAO	02304130
DATA DE VENCIMENTO	14/10/2020
DATA DO PAGAMENTO	02/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	97,95
VALOR COBRADO	97,95

NR. AUTENTICACAO 5.11D.899.21D.280.6F3

Central de Atendimento DU
4004 0001 Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 729 0001 demais localidades.
Consultas, informações e serviços especializados.

SAC III
0800 729 0127
Informações, reclamações, cancelamento de
produtos e serviços.

Cuidadoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Voz
0800 729 9088.
Informações, reclamações, cancelamento de cartão,
outros produtos e serviços de Cuidadoria.

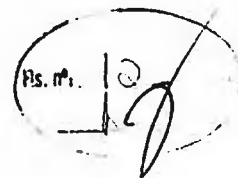
Assinado em 02/10/2020 14:40:15
02/10/2020 14:57:14

Transação efetuada com sucesso por JOSEMAR LINO MARTINS

Transição efetuada com sucesso por JOSEMAR LINO MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://www.bancodeprecos.com.br>] o preço de do serviço o qual estamos em processo de aquisição, descrito no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 07 de Outubro de 2020.



LINO MARTINS
Prefeito



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



Fls. nº: 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Município: Bandeirantes

Local: Centro

COMPONENTE: Serviços Urbanos Viários

SUBCOMPONENTE: Sistema Viário

SUBPROJETO: Sinalização Horizontal e Vertical.

EXECUTOR: Empresa Especializada na área.

ÓRGÃO FISCALIZADOR: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

ARQUITETO E URBANISTA

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

CAU A 15478-4

SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rs. nº. 14 -
h

INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

O Projeto Básico de Arquitetura e o presente memorial referem-se à obra de nas vias públicas do município, conforme discriminado abaixo:

- 1 – Rua Arthur E. L. Conter – 639,36 m;
- 2 – Rua Dr. Benedito Bernardes de Oliveira – 833,97 m;
- 3 – Rua Dino Veiga – 738,43 m;
- 4 – Rua Benjamim Caetano Zambon – 836,21 m;
- 5 – Rua Prefeito Jose Mario Junqueira – 834,80 m;
- 6 – Av. Com. Luiz Meneghel – 836,10 m;
- 7 – Av. Benedito Leite de Negreiros – 577,15 m.



Res. nº. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 8 – Rua São Paulo – 680,08 m;
- 9 – Av. Prefeito Moacyr Castanho -675,80 m;
- 10 – Rua Frei Rafael Proner -678,82 m;
- 11 – Rua Juvenal Mesquita -678,73 m;
- 12 – Rua Eurípedes Rodrigues – 679,43 m;
- 13 – Av. Bandeirantes – 698,08 m;
- 14 – Rua Maria de Lourdes Pereira – 80,19 m;
- 15 – Rua Ver. Jose dos Reis Duarte – 80,66 m

Constitui objeto do Memorial Descritivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical e dispositivos de segurança na malha viária do Município de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária para a perfeita execução dos serviços.

BARRACÕES DE OBRA

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

SEGURANÇA

A obra deverá ser totalmente sinalizada, para evitar transtornos e o acesso de pessoas estranhas à obra.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 16
[Handwritten signature]

protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc, conforme o caso.

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

LIMPEZA DO LOCAL

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

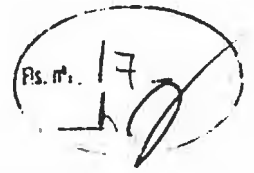
Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

PRÉ-MARCAÇÃO
Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as orientações da fiscalização.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que as mesmas sirvam somente de gabarito para a nova sinalização.

DEMARCAÇÃO

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO:

Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre a superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas



Fls. nº. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Temperatura ambiente Umidade relativa

	10°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C. Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

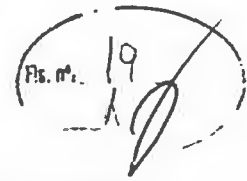
ESPESSURA

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de "pente medidor".

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

expresso pela média das medidas.

06.02.12 - RETRORREFLETIVIDADE INICIAL DE ACORDO COM AS
ESPECIFICACOES:

NBR 13.159

Espessura = 1,5 a 3,0mm

Refletância inicial – branco = 200 mcd.lux/m²

Amarelo = 150 mcd.lux/m²

EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

Devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual, quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários, para a aplicação do material termoplástico são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3 mm;
- c) carrinho semeador para aplicação e distribuição de micro esferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- d) veículo alto propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- e) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- f) conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;



Fis. nº. 20
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- g) aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- h) compressor com tanque pulmão de ar destinado à:
 - Pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;
 - Limpeza do pavimento e para atomização do material;
 - Acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas.
- i) dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas dos materiais utilizados;
- j) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- k) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- l) gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- m) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- n) um termômetro para quantificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

A fiscalização poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, assim como a repintura dos locais que não atende a fiscalização, ou seja apresenta defeitos visíveis de execução, e a sua reconstrução a qual será efetuada às expensas da CONSTRUTORA.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas



(Pis. nº: 21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas de acordo com a NBR-11862 e tinta para sinalização horizontal rodoviária, a base de resinas acrílicas emulsionada em água – NBR-13699.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5 % de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. As tintas especificação NBR-11862 deverão ser aplicadas na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual. As da especificação NBR-13699 na espessura de 0,5 mm de forma mecânica e manual.

As microesferas a serem utilizadas devem satisfazer as especificações NBR-06831. As microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

-1ª etapa – tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.

-2ª etapa – tipo F e G (Dropon) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retro refletividade especificada

As Tintas BRANCA, AMARELO para demarcação de pavimento, são retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicada por processo de "spray" com equipamento apropriado, com observância nos seguintes requisitos mínimos para aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo, os seguintes itens:
- Motor para autopropulsão;
- Compressor com tanque pulmão de ar; com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²)
- Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa.
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspensão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta.
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta-giros, ohmímetro e hodômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- Dispositivos a ar comprimido para aspensão de microesferas de vidro (espalhadores); devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios) adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistema de braços suportes para pistolas;
- Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumáticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- Dispositivos de segurança.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada. Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

RETROREFLETIVIDADE INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NBR - 11.862 - 0,6mm - Branco = 200 mcd.lux/m² - Amarelo = 150 mcd.lux/m²
NBR - 13.699 - 0,5 mm - Branco = 250 mcd.lux/m² - Amarelo = 200 mcd.lux/m²

Inspeção

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade e serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.

SINALIZAÇÃO VERTICAL.

Este conjunto de normas e referências tem por objetivo padronizar a sinalização vertical nas vias do Município de Bandeirantes.

CHAPAS

As chapas a serem utilizadas serão de dois tipos:

Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática pó (poliéster), sem brilho na cor preta

de secagem a 200°C. Deverão ser colocadas no verso da placa as seguintes informações:

PMSCC – mês/ano da fabricação – nome do fabricante.

Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) que deverão atender a norma ABNT NBR 13.275/99. O verso das chapas poderá ser na cor branca ou preto opaco e

deverão constar as seguintes informações: PMSCC – mês/ano da fabricação – nome do fabricante e pelo menos 2 inscrições distribuídas proporcionalmente ao tamanho da placa

medindo no mínimo 30 cm x 20 cm "Material plástico – não reciclável – sem valor comercial.

PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS

As películas a serem utilizadas devem atender a norma ABNT NBR 14644/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Transcrevemos abaixo o quadro das películas a serem utilizadas e seu nome técnico:

REFLETIVA – Tipo I – Grupo A – Nome técnico: Grau Técnico ou Grau Engenharia
Grupo B – Nome técnico: Grau Superengenharia
Tipo III - Alta Intensidade Prismática

NÃO REFLETIVA – Tipo IV

Filme Plástico Vinílico Opaco

A película refletiva deverá possuir um adesivo sensível à pressão e ser aplicada, exatamente como especificado pelo fabricante, sobre as superfícies recomendadas, apropriadamente preparadas e lisas, sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo na película refletiva ou na película de aplicação.

O liner protetor que reveste a camada do adesivo deverá ser removido pela ação de descascamento, sem ser embebido em água ou outros solventes, e deverá ser facilmente destacado.

O adesivo deverá formar uma ligação durável às superfícies lisas, resistentes ao tempo e à corrosão. A película refletiva, aplicada a painéis de aço limpos e tratados com ácido ou outro dispositivo químico, deverá aderir seguramente em um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação às temperaturas normais.

A ligação do adesivo deverá ser suficiente para proporcionar resistência ao vandalismo e não apresentar evidências de trincas ou rachaduras na superfície da película.

A película deverá permitir corte, quando na faixa de temperatura de 15 ° a 39° C e com umidade relativa de 20% a 80%; a superfície da película deverá permitir a limpeza com uso de uma esponja macia, embebida em água e sabão neutro.

As condições acima também serão aplicadas às películas não refletivas de cor preta.

Placas simples

O reforço/contraventamento deverá ser de madeira de lei aparelhada ou cantoneira L em aço carbono galvanizada de 5/8" x 1/8", colocados na diagonal horizontal das placas de advertência, no diâmetro horizontal das placas de regulamentação, dois reforços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ps. nº. 25
[Handwritten signature]

horizontais a 15 cm dos bordos superior e inferior das placas indicativas e horizontalmente no meio de qualquer outro tipo de placa.

Os parafusos serão do tipo francês tamanho 1.1/2"x 5/16"NB 1020 – dureza 8.8, com arruelas lisas de aço super pesados, e porca do mesmo material conforme norma ABNT NBR 8855 (classe 4.6), NBR 10062 (classe 5) e NBR 58721, respectivamente

. SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Esta norma visa padronizar a fixação das placas de sinalização nas vias do Município.

IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Esta Especificação fixa condições exigíveis relativas à execução de serviços de instalação e retirada de suportes e placas de sinalização de solo e suspensas nas vias do Município.

Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Secretaria Executiva de Mobilidade, bem como as demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica

Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à Contratada anteriormente.

Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização da Secretaria de Obras do Município a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pls. nº. 276

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da Contratada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade deverá ser acionada de imediato, pela Contratada para providências.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços tais como compressor com martetele, guindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos, etc.

Antes da implantação de cada projeto a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto a expensas da Contratada.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados a redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes

As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com



Pls. nº. 27 -
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

diâmetro mínimo igual a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

Colocação de Suportes de Sinalização

- a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;
- b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto ($f_{ck} = 12 \text{ Mpa}$) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas;
- c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização;
- d) Todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

Colocação de Placas de Sinalização

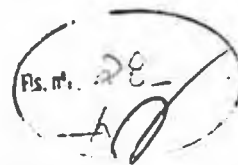
- a) As Placas poderão ser simples ou moduladas. Nas simples, a fixação se dará em postes de madeira ou tubos de ferro, enquanto nas moduladas a fixação será por conjuntos de elementos de fixação.
- c) Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma clara e precisa ao motorista.

LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.

Para a limpeza, deverão ser usados de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico às superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

NOTA: As referências a produtos com indicação de fabricantes especificados neste memorial definem parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade, tipo de acabamento, textura e cor podendo ser substituídos por produtos de outras empresas desde que apresentem as mesmas características.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme o Anexo II da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Brasileiro de Trânsito.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Dimensão:

Regulamentação:

- Circulo de 0,50m de diâmetro;
- Orla interna de 0,05m;

Cores:

- Fundo – branca;
- Tarja – vermelha;
- Letras – preta.

Especificações: chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 09

Tratamento: Após o corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

ACABAMENTO

Frente: As placas deverão ser totalmente refletivas em impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de microesferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

As películas refletivas com micro esferas deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07 (sete) anos.
- Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.
- Resistência a abrasão – Teste ASTM-D-968/81, oxido de alumínio branco (massa específica 3,90-3,97Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

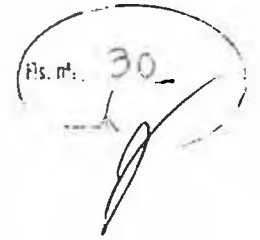
Pintura em preto semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



POSTE DE SUPORTE

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 2, comprimento de 3m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do posta.

ESPECIFICAÇÕES:

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após o corte e furação o poste de suporte deverá se zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

GARANTIA:

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 2 anos contra defeito de fabricação.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Tinta BRANCA para demarcação de pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo de "spray" com equipamento apropriado, com observância nos seguintes requisitos mínimos:

CARACTERISITICAS:

A característica qualitativa e quantitativa da tinta branca deve estar adequada ao limite de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

APLICAÇÃO:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características



Fls. nº. 31
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

antiderrapantes, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período da vida útil. A aplicação deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. As demarcações deverão ser procedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30 minutos após a sua aplicação.

RAMPAS

Onde houver rampas deverá seguir as orientações abaixo:

As rampas de acessos para portadores de deficiência física deverão ser executadas conforme as dimensões que constam no projeto, com pintura de sinalização para PPD conforme NBR9050;

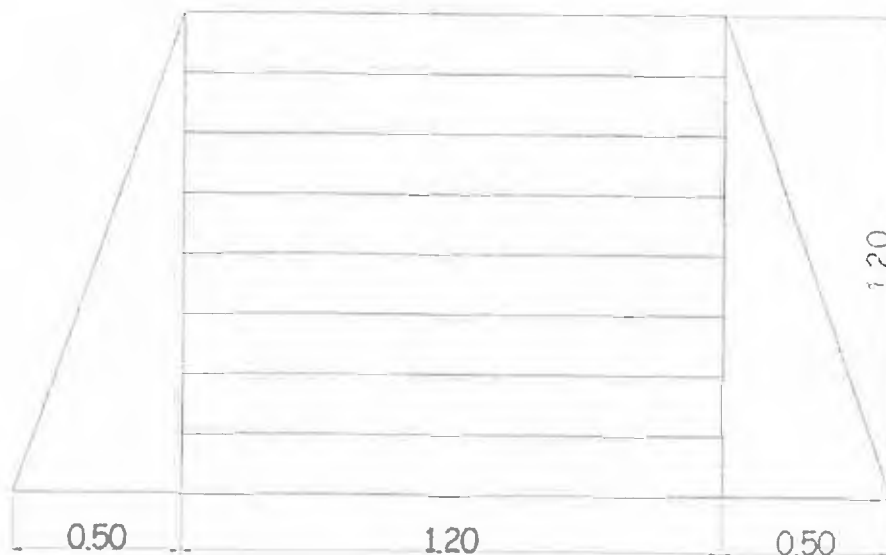
As rampas deverão ser em concreto no traço 1:4, desempenado e sarrafeado.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pls. nº. 32
h



Detalhe da Rampa

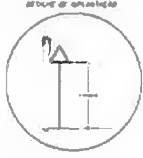
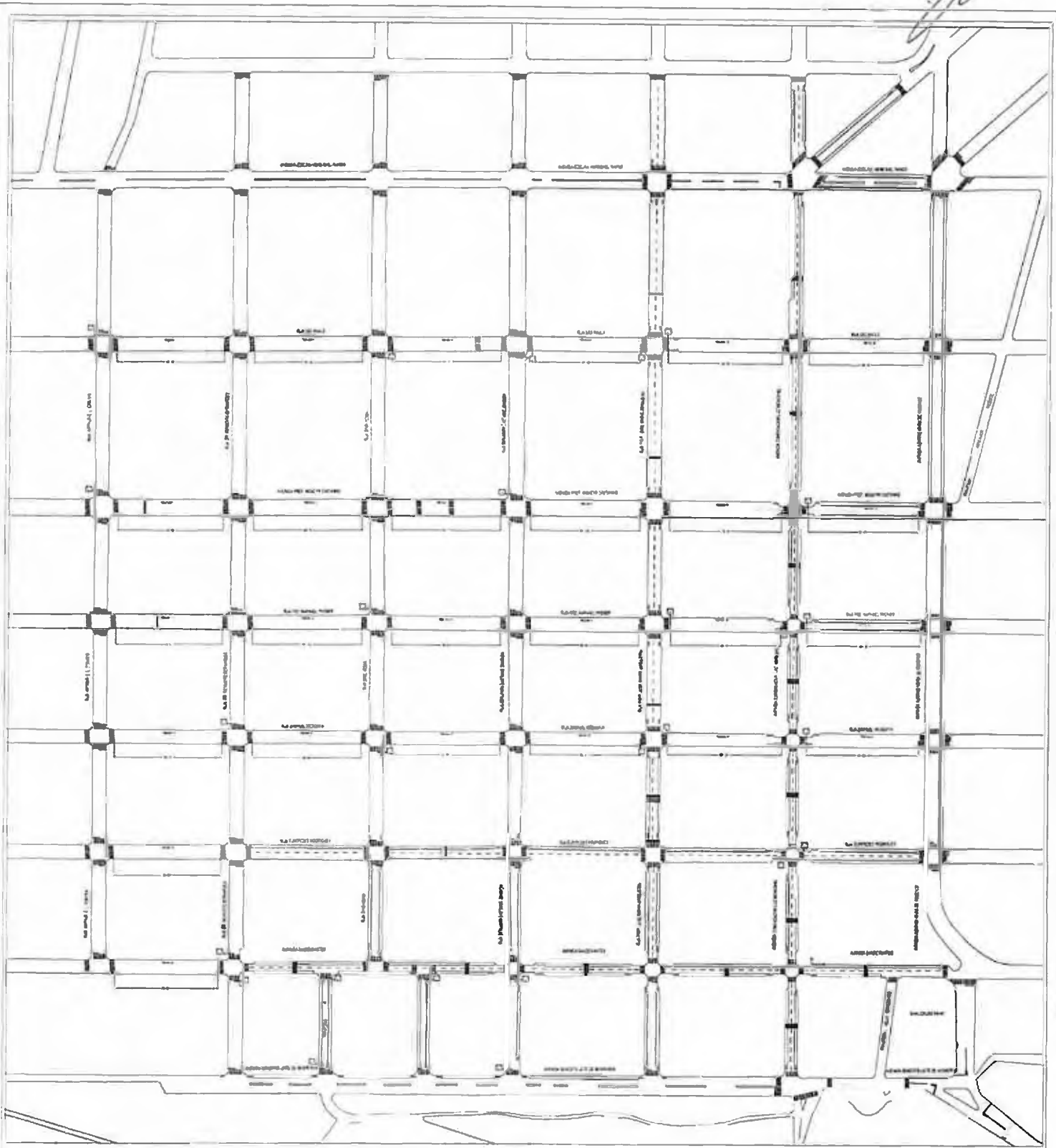
OBSERVACOES FINAIS

Este Memorial Descritivo complementa o projeto arquitetônico, um depende do outro, e qualquer informação que não constar em um, deverá ser consultado o outro para a realização dos serviços.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2020

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretaria de Obras

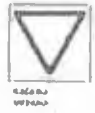


Placa de sinalização de pedestres

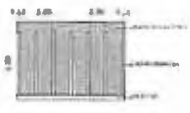
LEGENDA

— LINHA DE DIVISÃO DE FAIXAS

— FAIXAS DE TRANSITO



FAIXAS AMARELAS



FAIXAS AMARELAS



FAIXAS AMARELAS



FAIXAS AMARELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	
Nome do Projeto: _____ Data: _____	Escala: _____ Autor: _____
SINALIZAÇÃO	
LUGAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 04/2020
Processo nº 0017/2020

499

Fls. nº. 34
R

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39 /2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 0017/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Juvenal Rossi, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2020, Ata de julgamento de preços, divulgada no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico (internet), devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual prestação de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra e fornecimento de material, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela Empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, observadas as condições do Edital e seus Anexos.

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 04/2020
Processo nº 0017/2020

Pls. nº. 35
A

LOTE 02					
ITEM	UM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Un.	Instalação com fornecimento de Tacha monodirecional, branca, tipo II, injetada em ABS, alta resistência, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (GRUPO)					R\$ 60.000,00
LOTE 03					
5	Un.	Instalação com fornecimento de Tacha bidirecional, amarela, tipo II injetada em ABS, alta resistência, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (GRUPO)					R\$ 8.000,00
LOTE 04					
6	Un.	Instalação com fornecimento de Tachão monodirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm, conforme Anexo I - Termo de Referência.	300	R\$ 44,16	R\$ 13.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE (GRUPO)					R\$ 13.248,00
LOTE 05					
7	Un.	Instalação com fornecimento de Tachão bidirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm, conforme Anexo I - Termo de Referência.	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE (GRUPO)					R\$ 21.800,00
LOTE 06					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 04/2020
Processo nº 0017/2020

Rs. nº. 36
h
30

8	Un.	Instalação com fornecimento de Balizador cilíndrico. Injetado em Polietileno, polímeros ABS, resistente a raios UV, com chumbador embutido, ou seja, deverá conter um disco de aço com um parafuso de 1/2x 4", na própria peça, (3) Três Faixas refletivas em (Alta Intensidade Prismática) na cor Amarelo, medida (L= 200mm – A= entre 800 a 900mm) de acordo com o desenho técnico, podendo ser similar ao modelo que atenda as mesmas características	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (GRUPO)					R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 130.048,00

Valor Total: R\$ 130.048,00 (Cento e trinta mil e quarenta e oito reais).

Representante Legal: Carlos Alberto Leal Manzan

CREA nº. MG-48.148/D CPF nº. 406.314.606-59

Registrada: NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 66.208.760/0001-05

Endereço: Rua Ricardo Ramos, 620, Fabrício – Uberaba MG – CEP: 38065380

E-mail: nasman@nasmanengenharia.com.br

Telefone: (34) 3312-0305

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitações e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 04/2020
Processo nº 0017/2020

Fls. nº. 37

Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 6º da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas a Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Várzea Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Várzea Paulista, 11 de março de 2020.

Juvenal Rossi

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Leal Manzan

CREA nº. MG-48.148/D CPF nº. 406.314.606-59

NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Fernanda Bitencourt Riboldi

RG nº 32.101.475-3

Thaísa Juliana Campanelli

RG nº: 34.053.086-8



Fls. nº. 38 -
h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA, 455 - CEP 95680.000

Ata de Apuração de Resultado de Licitações

Aos 23/07/20, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 4.633 de 06 de setembro de 2005, e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório 22/2020, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

1 - A presente ATA tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para execução e manutenção da sinalização viária das vias de trânsito do Município de Canela/RS, à ser contratado de forma fracionada pelo período de um ano., conforme especificações, quantidades, preços, para as Secretarias Municipais de Canela/RS e licitantes/fornecedores indicados abaixo.

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1: Lote 1				
1	2.500,0000 M2	MATERIAL PARA PINTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - EIXO Serviço de mão de obra com Pintura realizada de forma mecânica com tinta a base de resina acrílica a base de solvente e com aplicação de microesfera - linhas contínuas e descontinuas - eixo. (branco - amarelo) NORMA ABNT 11862/2020 Código do Produto: 15049 SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE	9,0000	22.500,00
2	20.000,0000 M2	Pintura com tinta a base de resina acrílica em faixas de segurança Serviço de mão de obra com Pintura realizada de forma mecânica com tinta a base de resina acrílica a base de solvente e com aplicação de microesfera - áreas especiais - legenda, faixa de pedestres, setas, símbolos... (branco - amarelo) NORMA ABNT 11862/2020 Código do Produto: 14396 SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE	9,0000	180.000,00
3	2.000,0000 UN	Tachão bidirecional refletivo + mão de obra de implantação Tachão bidirecional refletivo 25cm x 16cm x 5cm (amarelo ou branco) Código do Produto: 15046 SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE	16,3700	32.740,00

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12(doze) meses, contados após a data de sua publicação no site do município. www.canela.rs.gov.br no link



Fls. nº. 39
h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA, 455 - CEP 95680.000

Publicações Legais - Atas de Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital 22/2020, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 - A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

6 - Fica eleito o FORO da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.

7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.666/05 e demais normas cabíveis.

Canela, 18 de agosto de 2020

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fls. nº. 40
27


Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,

Obras 01980 FR.00



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná


Fls. nº. 41

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ps. nº. 40

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 382/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº. 43

Solicitação **382** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **30/09/2020** Quantidade do itens **1**

Solicitante **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE** Processo Geraldo **534/2020**

Local **Divisão de Serviços Urbanos**

Órgão **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO** Pagamento **EM ATÉ 30 DIAS**

Entrega **EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo portanto necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

Lote **001 Lote:001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
04.122.0419-5038	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01980	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022730	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal - Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	UN	1,00	199.848,74	199.848,74
Total da dotação					199.848,74
TOTAL					199.848,74
TOTAL GERAL					199.848,74

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038 199.848,74
 Cod 01980 Fonte 00300 G.Fonte E 199.848,74

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 19/4
1

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo, portanto, necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

a) TABELA SINAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	TABELA SINAP	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	199.848,74	199.848,74	199.848,74
							199.848,74

Fls. nº. 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 40

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		199.848,74	199.848,74
TOTAL							199.848,74

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr.

4.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.8.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.10. O Prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 47
47

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a. Maria de Lourdes Almeida Marcone.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 48

- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS; 07 (sete) dias úteis, após solicitação

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 35/2020-PMB

Bandeirantes-Pr, 05 de outubro de 2020

Maria de Lourdes Almeida Marcione
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 49

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 50
H
J

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.848,74 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 199.848,74 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 15 de outubro de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

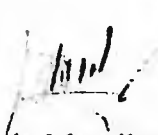
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 51
h

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2020

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este aberto para todas empresas, tendo em vista o valor total do pregão e a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no Inciso I do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 50
h
9

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 34/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 199.848,74 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

PRAZO DE INCIO DOS SERVIÇOS: 07 (sete) dias úteis, após solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 13/11/2020;

Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 13/11/2020;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h30min do dia 13/11/2020;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 53
19

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

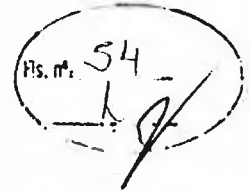
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas NÃO cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fol. nº. 55

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 56
1

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
 - 6.1.2. Marca, Modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “internet”, por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 13/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.
- 7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 57
A

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 100,00 (cem) reais**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 58
[Handwritten signature]

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 59
K

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 600
1

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

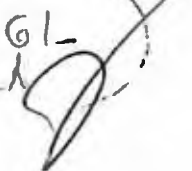
9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;

Fig. no. 61





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 62
- 19

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. nº. 63

- 9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) e ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 64

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 65

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

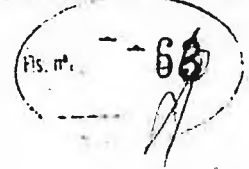
9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

- 10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;
- 10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. - 67

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 68

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 59

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: -70

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

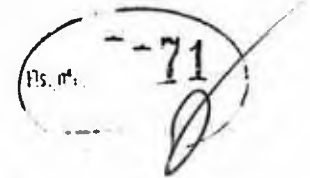
21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- 21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. m. 72

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física (cópia simples), e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 73

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

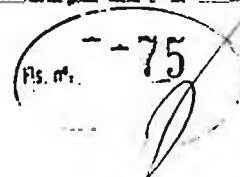
Pls. nº. -74
J

- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: -76
[Handwritten signature]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo, portanto, necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

a) TABELA SINAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	TABELA SINAP	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	199.848,74	199.848,74	199.848,74
							199.848,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. -78

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		199.848,74	199.848,74
TOTAL							199.848,74

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr.

4.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.8.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.10. O Prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. -79

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^ª. Maria de Lourdes Almeida Marcone.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. - 80
[Handwritten signature]

- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS; 07 (sete) dias úteis, após solicitação

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 34/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. - 31

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo		199.848,74	199.848,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº: 32

	e projeto	
TOTAL		199.848,74

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. - 33
[Handwritten signature]

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: - - 34

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

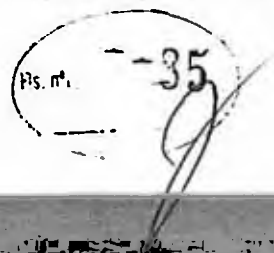
Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^o , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^o , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 34/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 36

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 37

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 38

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 39

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 90

- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Maria de Lourdes Almeida Marcone.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 91

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 92

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 93

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 94

PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, e

PUBLICAÇÃO

**O presente ato foi publicado na edição
n° 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.**

**Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria n° 5.249/95**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 95

➤ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um máximo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
n° 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria n° 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fls. nº. 36

Ao Srº.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura do Secretário de Administração, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://www.bancodeprecos.com.br>], o preço do serviço que é o objeto do presente processo, haja vista que sua descrição é muito específica, devido a metragem que será realizada, os tamanhos e as demais descrições correspondentes a necessidade de nosso município, conforme analisa-se no termo de referência. Dado a isso, não foi possível localizar preços iguais em outros órgãos e prefeituras para a comparação e complemento de pesquisa.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020.



LINO MARTINS
Prefeito

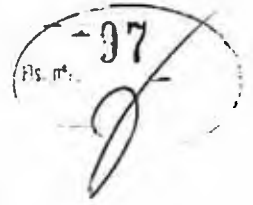


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 257/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 171/2020. Pregão Eletrônico nº. 34/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 34/2020, para a contratação de PJ para pintura viária de sinalização.

Consta no presente certame: Solicitação da Secretária de Obras; Justificativa; Quantitativo; Termo de Referência; Memorial descritivo; Projeto do Serviço; Solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

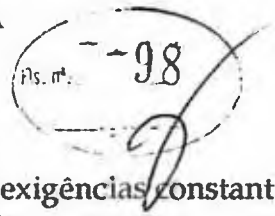
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

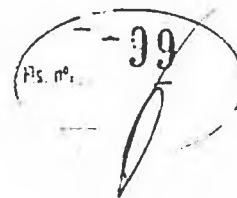
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Resta imperioso, desta forma, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção presencial é mais vantajosa para a Administração que a forma Eletrônica, que deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

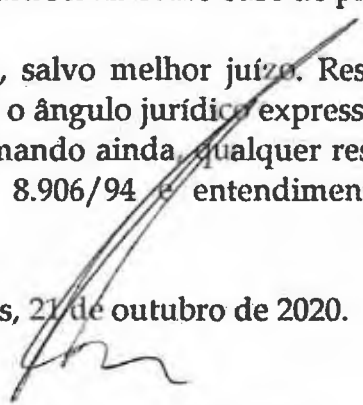
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ins. nº. 101

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 34/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 199.848,74 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

PRAZO DE INCIO DOS SERVIÇOS: 07 (sete) dias úteis, após solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 13/11/2020;
Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 13/11/2020;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h30min do dia 13/11/2020;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
9

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 103

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

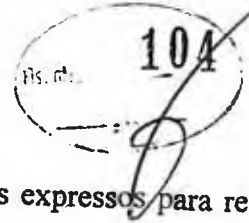
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. As empresas NÃO cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,
- 4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
P.S. nº.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
 - 6.1.2. Marca, Modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 13/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.
- 7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106
ps. m.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **R\$ 100,00 (cem) reais.**
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
fis. nº

- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 109
9

- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU:**
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**
- 9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**
- 9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:**
- 9.13.1. Habilitação Jurídica;**
 - 9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
 - 9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110
Fls. nº.

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 9.22.1 - Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



111/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) e ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 112

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114
Pils. n.º

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115
Pis. nº.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 116

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

117

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119
Fls. nº.

- 21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- 21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
Ps. nº.
D

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física (cópia simples), e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

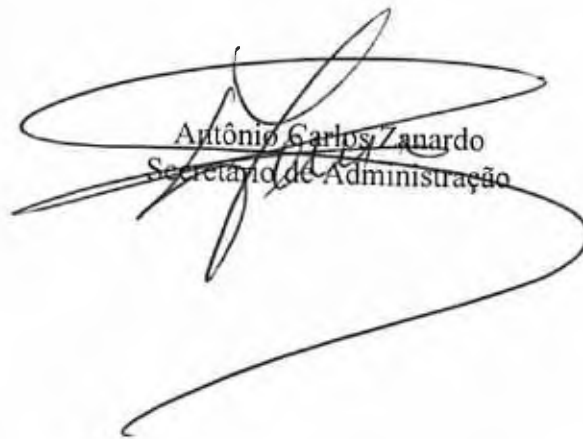
25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2020.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo, portanto, necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

a) TABELA SINAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	TABELA SINAP	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	199.848,74	199.848,74	199.848,74
							199.848,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		199.848,74	199.848,74
TOTAL							199.848,74

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr.

4.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.8.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.10. O Prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a. Maria de Lourdes Almeida Marcone.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS; 07 (sete) dias úteis, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 34/2020-PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo		199.848,74	199.848,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

				e projeto			
TOTAL							199.848,74

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 34/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Maria de Lourdes Almeida Marcone.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

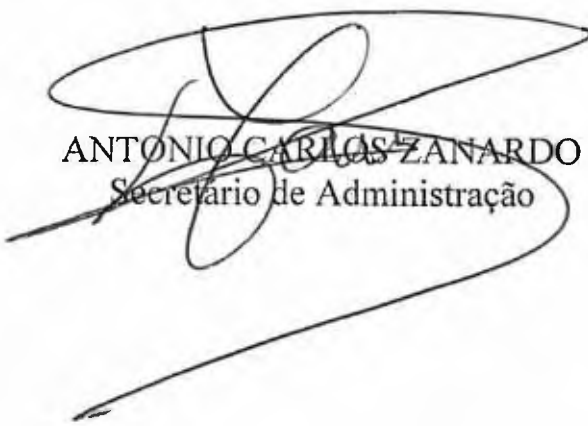
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torna público que às 09h00 horas do dia 13/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 23 de outubro de 2020



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
Formada em 14 de maio de 1976, inscrita no CNJ nº 02/1976, inscrita no CNJ nº 02/1976, inscrita no CNJ nº 02/1976
ESCOLA PEDAGÓGICA PRINCÍPE DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA E INFÂNCIA FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes - APAE
Rua Manoel de Barros, nº 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP: 83.400-000

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para reeleição e aprovação do relatório de atividades e do balanço da Diretoria Executiva (art. 26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, com sede em Bandeirantes, no município de Alto do Torres, nº 1457, Rua Manoel de Barros, nº 1457, no município de Bandeirantes, devidamente representada por seu Presidente Sr. Roberto Fayres, CONVOKA através do presente edital, todos os associados e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:00 horas, do dia 21 de novembro de 2020, para a seguinte ordem de dias:

- 1- Apresentação e aprovação do relatório de atividades executado em 31 de dezembro de 2019;
- 2- Apresentação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis executados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Tudo dentro de 5 dias, nas Assembleias Gerais em assembleia especial que comparecer a maioria e a maioria regular (de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do estatuto da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se antes a ciência em quadro de associados da Apae, do número, e também, a quem comparecer em dia com seus delegados e seus representantes.

No caso de participação, esta deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, esta, que é obrigatória e o voto deverá ser em favor da Apae.

Voto e abstenção não são permitidos por esta convocação e eleição.

A Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, não é presente a maioria dos associados, e em segunda convocação, caso qualquer número, pela lista de associados antes de comparecer, dos membros de comparecimento não exigido a lista que trata especificamente.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2020.

Roberto Fayres
Presidente APAE de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCACÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON FELIPE DOBLER	39

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
078.202.239-41

Ex: LETIA OLIVEIRA AYALA, CPF: 078.202.239-41, abaixo assinado, veio por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estáu desistindo da vaga de "PSICÓLOGO" referente ao concurso Público 01/2017, no qual foi aprovada em 3º lugar.

Sendo só para o momento termo de presente.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2020.

LEITIA OLIVEIRA AYALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCACÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA VALENTINI	01

OBS: Estamos convocando novamente, tendo em vista que a candidata acima pediu final de fila, conforme protocolo 3544/2020 de 23/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCACÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Operário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEI TOMAZ	31

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Anteriormente convocação, ofício nº 554/2020, para cargo de "MÉDICO PNEUMOLOGISTA", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1139 em 26/09/2020, no Jornal Folha do Norte - Paranaense, o candidato ROBSON KIMIO OSAKI, classificado em 2º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Solicitamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 23 de Outubro de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.553/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal

Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FAZISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLA CAROLINE ZANATTA	2016/2017	16/11/2020 A 30/11/2020
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
EDSON CARLOS CAPI	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020
ERNESTINA BONACINI	2019/2020	16/10/2020 A 14/11/2020
FATIMA DE CASSIA DE JESUS	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
FERNANDO DE LIMA	2016/2017	03/11/2020 A 02/12/2020
IVANA APARECIDA DIANATHI	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
JANAINA CASTALDI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
JOAO BATISTA VICENTE	2018/2019	09/10/2020 A 07/11/2020
KAROLINA MENEGHEL	2016/2017	03/11/2020 A 02/12/2020
LIDIA CORDEIRO	2017/2018	19/10/2020 A 17/11/2020
LUCIA DE FATIMA MORAES DOS SANTOS	2017/2018	05/10/2020 A 03/11/2020
MANUELA MARTINS DE QUEIROZ	2015/2016	03/11/2020 A 02/12/2020
MARIA APARECIDA CASTANHO SABAINI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
MARIA CRISTINA SOARES	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
REGIANE ROMANINI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
ROBERTA APARECIDA MARCON MILANI	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
ROSILDA DIAS DA ROCHA	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
SILVIA APARECIDA S ZAMBONI NERI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
SÔNIA APARECIDA DE FARIA	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
VERA LUCIA FERREIRA	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 12/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura, Bandeirantes, 23 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 13/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura, Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

144

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	171/2020		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	6000104122041950383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	199,848,74		
Data de Lançamento do Edital	23/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	13/11/2020	Data Registro	23/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/11/2020

Identificador da demanda: 198761

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

Conforme a Lei Geral de Licitações e contratos, Lei 8.666/93, em seu artigo 31, exige como documentação de habilitação para qualificação, certidão de negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, porém a Lei 11.101/2005, a exigência dessa certidão não tem mais valor. Um participante de uma licitação, cuja a empresa está em Recuperação Judicial, solicitou que seja liberado da apresentação de algumas certidões, pois, não consegue emitir em alguns órgãos. Em recente decisão do TCU, ratificou o entendimento de que é possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, amparadas pelo artigo 52, II da Lei 11.101/2005, e reforçada pelo Acórdão 1201/2020 do TCU. Gostaríamos de saber qual o entendimento desta Corte, e quais as orientações que o TCE para a questão acima mencionada. Antecipadamente agradeço à atenção.

Isaias Gomes da Silva Jr.
Controlador Interno

Histórico da Demanda

10/11/2020 - 09:41 - Formulada
10/11/2020 - 10:14 - Acolhida
10/11/2020 - 10:14 - Transferida
10/11/2020 - 10:31 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/11/2020 - 09:42 | Concluída em: 10/11/2020 - 10:31

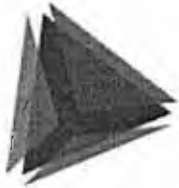
Prezado Isaias,

Destacamos que o Canal de Comunicação - CACO é um meio que permite diálogo seguro entre o Tribunal de Contas e seus jurisdicionados - entidades estaduais, municipais e não-governamentais - acerca dos assuntos envolvendo o controle externo exercido pela fiscalização e prestação de contas, não se tratando de uma ferramenta de consultoria, tampouco expressa a opinião desse egrégio Tribunal de Contas.

Para tanto, a entidade deve buscar o seu setor jurídico e seu setor contábil para avaliar a situação, ainda, se precisar de uma manifestação formal desse TC, formule Consulta em tese, nos moldes do Regimento Interno, art. 311.

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento CGF.



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/11/2020

Identificador da demanda: 198761

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

Conforme a Lei Geral de Licitações e contratos, Lei 8.666/93, em seu artigo 31, exige como documentação de habilitação para qualificação, certidão de negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, porém a Lei 11.101/2005, a exigência dessa certidão não tem mais valor. Um participante de uma licitação, cuja a empresa está em Recuperação Judicial, solicitou que seja liberado da apresentação de algumas certidões, pois, não consegue emitir em alguns órgãos. Em recente decisão do TCU, ratificou o entendimento de que é possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, amparadas pelo artigo 52, II da Lei 11.101/2005, e reforçada pelo Acórdão 1201/2020 do TCU. Gostaríamos de saber qual o entendimento desta Corte, e quais as orientações que o TCE para a questão acima mencionada. Antecipadamente agradeço à atenção.

Isaias Gomes da Silva Jr.
Controlador Interno

Histórico da Demanda

10/11/2020 - 09:41 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/11/2020 - 09:42 | Concluída em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 964187/16
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 INTERESSADO: LUIZ CARLOS GIL, MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, ROSEMEIRY APARECIDA ALARCON, WSMI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP
 ADVOGADO / PROCURADOR: RONALDO PORTUGAL BACELLAR FILHO
 RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1080/20 - Tribunal Pleno

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Tomada de Preços. Contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares de gestão pública municipal. Irregularidades: (i) impedimento à participação de empresas em recuperação judicial; (ii) ausência do número de usuários a serem capacitados; (iii) vedação à participação de empresas suspensas de licitar em qualquer órgão da Administração Pública; (iv) exigência de comprovação de aptidão de desempenho idêntico ao objeto da licitação; (v) ausência de critério de atualização monetária em caso de atraso de pagamentos. Demais questionamentos esclarecidos. Procedência parcial, com aplicação de multa e expedição de recomendações.

1 RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, encaminhada por WSMI Representações Comerciais Ltda., em virtude de supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 24/2016, tipo técnica e preço, promovida pelo Município de Ivaiporã, com vistas à (peça 04):

(...) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DE DADOS INCLUSO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTO À



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO TODA A CONVERSÃO DE DADOS EM TODA BASE PRÉ EXISTENTE PARA OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTES, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO, TESOUREARIA, ALMOXARIFADO, OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL RH, TRIBUTOS WEB, FOLHA DE PAGAMENTO, LRF E ISSQN, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O valor máximo do certame era de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Insurge-se a requerente contra os seguintes pontos do edital:

a) Atribuição, como fator de ponderação, de peso 07 para o índice técnico e de peso 03 para o índice de preço para a aferição da melhor proposta (itens 19.1, 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3);

b) Quesitos técnicos previstos no anexo II do edital: (b.1) item "b", que prevê mais pontos para quem instalar e converter dados em prazo inferior a 30 dias, gradativamente; (b.2) item "d" – plano de atendimento local, uma vez que tal disposição não representa aptidão técnica, mas atribui critério para se manter técnicos no município; (b.3) item "f" – pontuação gradativa quanto ao local de customização dos sistemas; e (b.4) item "h", quanto ao local onde será realizada a conversão de dados;

c) Impedimento à participação de empresas em recuperação judicial;

d) Ausência no edital do número de usuários a serem capacitados, o que interfere na elaboração das propostas de preços;

e) Exigência de declaração de que a licitante não está suspensa de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

participar de licitação junto à Administração Pública (item 8.11, "e", do edital);

f) Exigência de comprovação de aptidão de desempenho compatível ("idêntico") com objeto da licitação (item 11.8.4 do edital);

g) Exigência de visita técnica (item 11.8.5 do edital);

h) Ausência de critério de atualização monetária em caso de atraso de pagamentos; e

i) Prazo irregular para apresentação de nova documentação para as microempresas e empresas de pequeno porte (item 12.10 do edital).

Diante disso, pleiteia o recebimento da Representação, para que seja determinada a retificação do edital nos pontos destacados e a suspensão do certame.

Às peças 10 e 11, a representante anexou a resposta à impugnação apresentada em face do edital.

Por meio do Despacho n.º 79/18 (peça 32), recebi o expediente e determinei a citação do Município de Ivaiporã, na pessoa de seu representante legal, do Sr. Luiz Carlos Gil (ex-prefeito municipal) e da Sra. Rosemeiry Aparecida Alarcon (subscritora do edital). O pleito cautelar, contudo, foi indeferido.

Às peças 42/44, a Sra. Rosemeiry e o Município de Ivaiporã apresentaram defesa.

O ex-gestor, contudo, não se manifestou nos autos, conforme certidão de decurso de prazo à peça 47.

Em última instrução (n.º 1119/20, peça 52), a Coordenadoria de Gestão Municipal opinou pela procedência parcial da Representação, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao "gestor e ao ex-prefeito".

No mesmo sentido, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

manifestou-se pela procedência parcial da demanda, "com aplicação da multa prevista no art. 87, III, 'd' da LOTC ao ex-Prefeito de Ivaiporã Luiz Carlos Gil (gestão 2013/2016) e à Sra. Rosemeiry Aparecida Alarcon (subscritora do edital), bem como "emissão de recomendação ao atual representante legal do Município de Ivaiporã, para que em certames futuros não incorra nas mesmas impropriedades apontadas nestes autos" (Parecer n.º 328/20, peça 53).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, verifico que a Representação é parcialmente procedente, conforme passo a expor.

Quanto ao primeiro ponto questionado – atribuição, como fator de ponderação, de peso 07 para o índice técnico e de peso 03 para o índice de preço para a aferição da melhor proposta –, a insurgência não merece prosperar, eis que não se vislumbra irregularidade, no caso concreto, na previsão de peso maior para o quesito técnico em relação ao preço, mas sim possível preocupação da Administração na correta execução dos serviços, devido à complexidade da contratação.

Consoante jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 532/2016-Plenário):

(...) Registro que, quanto à utilização dos pesos de técnica e preço para composição da nota final dos licitantes, nos percentuais de 60% para a técnica e 40% para o preço, entendi não haver, para o caso concreto, irregularidade, tendo em vista que, em que pese a Lei de Licitações não explicitar percentuais aceitáveis, é possível tomar como referência o disposto no § 2º do inciso II do art. 20 da Lei 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), que permite "a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(sem grifos no original)

Por outro lado, não foi apresentada qualquer justificativa ou estudo técnico para demonstrar a necessária prevalência da qualificação técnica em relação ao preço, cabendo recomendação à Administração neste ponto.

Da mesma forma, não prosperam os questionamentos quanto ao segundo¹ ponto da demanda.

Primeiro, em relação à previsão de maior pontuação para quem instalar e converter dados em prazo inferior a 30 dias, gradativamente (item "b" do anexo II), a representante alega que estão sendo beneficiadas as empresas de software que já prestam serviços no município e possuem seus módulos instalados. Confira-se o item:

b) Plano de Trabalho para realização dos serviços de instalação de todos os programas e conversão de dados em todos os setores objeto da licitação no prazo máximo de 30(trinta) dias. A pontuação obtida pela licitante será a mínima de 04(quatro) pontos; neste item a licitante poderá ofertar o prazo que julgar ideal para execução de todos os serviços limitando ao prazo máximo do edital.
Assinale abaixo a alternativa que a empresa disponibilizará neste item:

ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/> até 15 dias	16 pontos
<input type="checkbox"/> até 20 dias	12 pontos
<input type="checkbox"/> até 25 dias	8 pontos
<input type="checkbox"/> até 30 dias	4 pontos

No entanto, observa-se do edital que todas as participantes poderão instalar o software em 15 (quinze) dias e obter a pontuação máxima, de modo que não se vislumbra irregularidade.

¹ O representante questionou: b) Questões técnicas previstas no anexo II do edital: (b.1) item "b", que prevê mais pontos para quem instalar e converter dados em prazo inferior a 30 dias, gradativamente; (b.2) item "d" – plano de atendimento local, uma vez que tal disposição não representa aptidão técnica, mas atribui critério para se manter técnicos no município; (b.3) item "f" – pontuação gradativa quanto ao local de customização dos sistemas; e (b.4) item "h", quanto ao local onde será realizada a conversão de dados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sobre o item "d" do anexo II², que confere pontuação com base no tempo em que será realizado o atendimento, aduz a representante que "visivelmente o município pretende que um técnico da empresa licitante permaneça no município para realização de suporte":

d) Plano de atendimento técnico local.

Assinale abaixo a alternativa que a empresa disponibilizará neste item:

ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/> em até 4 horas	50 pontos
<input type="checkbox"/> em até 24 horas	10 pontos
<input type="checkbox"/> acima de 24 horas	0 pontos

Entendo, porém, que o prazo mínimo previsto – 4 horas – não leva à obrigatoriedade de a empresa "permanecer no município", sendo razoável que, devido ao objeto contratado, a Administração pretenda que a contratada forneça suporte da forma mais rápida.

Igualmente, não vislumbro irregularidade nos item "f" e "h" do anexo II, que, respectivamente, conferem mais pontos à empresa que realizar a implantação e customização dos sistemas e a conversão das informações pré-existentes totalmente na sede do município, pois não há impedimento para que qualquer interessada efetue tais serviços no próprio município e obtenha a pontuação máxima, conforme assegurado pela defesa (peça 42).

Assim, improcedente a demanda no segundo ponto impugnado.

Adiante, a representante questiona os itens 8.2 e 8.11, "g", do edital (terceiro ponto da demanda), que impedem a participação de empresas em recuperação judicial:

d) Plano de atendimento técnico local.

Assinale abaixo a alternativa que a empresa disponibilizará neste item:

ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/> em até 4 horas	50 pontos
<input type="checkbox"/> em até 24 horas	10 pontos
<input type="checkbox"/> acima de 24 horas	0 pontos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(...)

8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

(...)

g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

Nesse ponto, assiste razão à requerente, eis que a exigência fere a competitividade.

Conforme consolidado entendimento do TCU, é possível a participação em licitações de empresa em recuperação judicial, "desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93" (Acórdão n.º 8271/2011-Segunda Câmara).

Em relação à ausência do número de usuários a serem capacitados (quarto ponto questionado), a demanda também é procedente. Como bem sustentou a CGM (Instrução n.º 1119/20, peça 52):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A ausência do número de usuários a serem capacitados, conforme explicara a Representante, interfere gravemente na elaboração de propostas, além de tornar as regras constantes do instrumento convocatório confusas e mal explicadas, culminando até mesmo numa restrição dos interessados a participar do certame.

Sendo assim, entendendo que tal exigência infringe o princípio da competitividade constante da Lei de Licitações e Contratos (...).

Da mesma forma, resta irregular a previsão do item 8.11, "e"³, do edital (quinto ponto da Representação), ao vedar a participação de empresas penalizadas com suspensão do direito de licitar em qualquer órgão da Administração Pública, eis que tal sanção, prevista no artigo 87, inciso III⁴, da Lei n.º 8.666/93, restringe-se ao órgão que a aplicou, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - RECONSIDERAÇÃO SOBRE OS LIMITES DA SANÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 87 DA LEI 8666/93 - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA - SANÇÃO QUE SE RESTRINGE AO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU A SANÇÃO E NÃO A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

³ 8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

(...)

e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento.

⁴ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(TJPR - 4ª C.Cível - AI - 850331-1 - Curitiba - Rel.: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes - Unânime - J. 08.05.2012)

(sem grifos no original)

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA 1/2015. LICITAÇÃO CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO. OITIVA. ARGUMENTOS APRESENTADOS INSUFICIENTES PARA DESCARACTERIZAR A INABILITAÇÃO INDEVIDA DO AUTOR DA REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A ANULAÇÃO DO ATO QUE INABILITOU A LICITANTE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE CIÊNCIA À PREFEITURA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA CORRETIVA ESTABELECIDADA E SOBRE A JURISPRUDÊNCIA DO TCU ACERCA DA EXTENSÃO DA PENALIDADE DO ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI 8.666/1993.

(...)

9.3.2. a jurisprudência deste Tribunal tem se sedimentado no sentido de que a penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, a exemplo dos Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012 e 1.064/2013, todos do Plenário.

(TCU – Acórdão 2962/2015 – Plenário. Ministro Benjamin Zymler). *(sem grifos no original)*

Assim, a previsão editalícia é restritiva e fere a competitividade, sendo procedente a demanda neste item.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sobre a exigência do item 11.8.4 do edital (sexto ponto da Representação), também assiste razão ao requerente.

Segundo alegado, o edital não delimitou um quantitativo de serviços a serem comprovados por meio de atestados de capacidade técnica, sendo desproporcional a exigência de "atestados de experiência anterior na realização de serviço ou referente a objeto compatível ao que será contratado". Confira-se a previsão questionada:

Qualificação técnica:

(...)

11.8.4 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho satisfatório anterior no fornecimento e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter reconhecimento de firma (Modelo no Anexo VII);

De fato, nota-se que não houve a delimitação de um percentual dos serviços de maior relevância que deveriam ser comprovados por meio de atestados de capacidade técnica, a fim de demonstrar a aptidão da empresa para a prestação do serviço pretendido, levando a crer que o Município contratante exigia a comprovação de serviço anterior idêntico ao licitado.

Ainda que a Lei n.º 8.666/93 não estabeleça limites para a exigência em questão (artigo 30, inciso II), cabe à Administração Pública definir os critérios do certame com base na razoabilidade e nos princípios da licitação, garantindo a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

isonomia e a competitividade entre os proponentes (artigo 3º⁵, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93), o que não ocorreu no caso em tela.

Por conseguinte, resta procedente a Representação neste ponto.

Em relação à exigência de visita técnica como requisito de qualificação (item 11.8.5⁶ do edital) (sétimo ponto da demanda), a representante aponta que se trata de previsão irregular, sem amparo legal.

Sem razão, contudo, uma vez que a exigência decorre da própria Lei de Licitações, artigo 30, inciso III, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Por outro lado, entende-se que a visita prévia só pode ser exigida quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto, de modo que deve vir acompanhada da devida justificativa, o que não restou demonstrado no caso concreto. Acerca do tema, a jurisprudência do Tribunal de

⁵ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

⁶ 11.8 Qualificação Técnica

(...)

11.8.5 Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, comprovando que a licitante tomou ciência da estrutura técnica ofertada para implantação e operacionalização do objeto licitado (Modelo no Anexo XIII);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contas da União (Acórdão n.º 1955/2014 – Plenário):

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL E NA CONDUÇÃO DO CERTAME. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE VISITA TÉCNICA COMO PRÉ-REQUISITO À HABILITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DESSA EXIGÊNCIA EM FACE DAS PARTICULARIDADES DO OBJETO LICITADO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE NA FASE DE DISPUTA POR LANCES. DETERMINAÇÃO PARA ANULAR A LICITAÇÃO E PARA APURAR POSSÍVEL HIPÓTESE DE SIMULAÇÃO DE DISPUTA POR PARTE DE EMPRESA LICITANTE. 1. A visita técnica como requisito de habilitação do certame só pode ser exigida quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado e desde que esteja justificada essa opção. 2. Nas situações de ausência de lances para muitos itens de bens e serviços licitados na fase competitiva de pregão ou na hipótese de indícios de simulação de disputa por parte das empresas concorrentes, deve o pregoeiro suspender o certame e encaminhar a questão à apreciação da autoridade superior, para que esta avalie a possibilidade de revogar ou anular o certame, conforme o caso, e/ou de instaurar processo administrativo para apurar a conduta da licitante, com vistas a preservar a higidez competitiva do torneio licitatório. 3. O princípio da competitividade deve nortear todos os torneios licitatórios promovidos pela Administração Pública.

(sem grifos no original)

Logo, cabe expedir recomendação ao Município de Ivaiporã para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

que, em futuros certames, apresente a devida justificativa para a exigência de visita técnica, atentando-se para sua obrigatoriedade somente quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto.

Adiante, sobre a ausência de critério de atualização monetária em caso de atraso de pagamento (oitavo ponto questionado), merece procedência a Representação.

Nos termos da Lei n.º 8.666/93, o instrumento convocatório deverá conter as condições de pagamento, prevendo os critérios de atualização e as compensações financeiras, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, "c" e "d":

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

Também, são cláusulas necessárias no respectivo contrato (artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93):

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

No caso concreto, não se verificam as mencionadas cláusulas no edital da Tomada de Preços n.º 24/2016, em desconformidade com as exigências legais, restando irregular este ponto da demanda.

Por fim, aponta a representante que o item 12.10⁷ do edital não observou as alterações instituídas pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando irregular o prazo para a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, que deveria ser de 05 (cinco) dias úteis – e não 02 (dois) dias úteis, como constou no edital (nono ponto da demanda).

Assiste razão ao representante neste ponto, eis que a referida legislação alterou o prazo para 05 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal tardia, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

⁷ 12.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Inobstante, em resposta à impugnação da requerente, a Administração informou que houve erro de digitação, sendo o prazo correto de 05 (cinco) dias úteis (peça 20), restando superada a questão.

Nesse contexto, resta parcialmente procedente a presente Representação, cabendo aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, "d"³, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, individualmente, ao Sr. Luiz Carlos Gil (prefeito à época, responsável pela homologação do certame e pela celebração do contrato) e à Sra. Rosemeiry Aparecida Alarcon (subscritora do edital), em virtude das irregularidades verificadas no edital da Tomada de Preços n.º 24/2016.

Ainda, oportuna a expedição de recomendação ao Município de Ivaiporã para que, em futuras licitações, (i) apresente a devida justificativa ou estudo técnico para demonstrar a necessária prevalência da qualificação técnica em relação ao preço, bem como (ii) justifique a exigência de visita técnica, atentando-se para sua obrigatoriedade somente quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto.

Diante de todo o exposto, **VOTO** pelo conhecimento e pela **procedência parcial** da presente Representação da Lei n.º 8.666/1993, nos termos da fundamentação, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, individualmente, ao Sr. Luiz Carlos Gil e à Sra. Rosemeiry Aparecida Alarcon, em virtude das irregularidades narradas no edital da Tomada de Preços n.º 24/2016.

Ainda, cabível a expedição de recomendação ao Município de Ivaiporã para que, em futuras licitações, (i) apresente a devida justificativa ou estudo técnico para demonstrar a necessária prevalência da qualificação técnica em relação ao preço, bem como (ii) justifique a exigência de visita técnica, atentando-se para

³ d) deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, incluindo-se a não exigência de certidões negativas e de regularidade fiscal, podendo ser aplicada ao presidente da comissão de licitação, ao emitente do parecer técnico ou jurídico e ao gestor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sua obrigatoriedade somente quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei n° 8.666/1993, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgar pela **procedência parcial**, nos termos da fundamentação;

II – **aplicar** a multa prevista no artigo 87, inciso III, "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, individualmente, ao Sr. Luiz Carlos Gil e à Sra. Rosemeiry Aparecida Alarcon, em virtude das irregularidades narradas no edital da Tomada de Preços n.º 24/2016;

III – **recomendar** ao Município de Ivaiporã para que, em futuras licitações, (i) apresente a devida justificativa ou estudo técnico para demonstrar a necessária prevalência da qualificação técnica em relação ao preço, bem como (ii) justifique a exigência de visita técnica, atentando-se para sua obrigatoriedade somente quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto;

IV – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para a adoção das providências cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 4 de junho de 2020 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Este texto foi publicado no Jus no endereço
<https://jus.com.br/artigos/83964>
Para ver outras publicações como esta, acesse <https://jus.com.br>



Recuperação judicial: empresas podem participar de licitações normalmente

Recuperação judicial: empresas podem participar de licitações normalmente

 Peterson Ibaírrro

Publicado em 07/2020. Elaborado em 07/2020.

Em recente decisão, o TCU ratificou o entendimento de que é possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente.

É dúvida recorrente de quem busca o instituto da recuperação judicial se sua empresa poderá continuar participando de processos licitatórios, afinal, muitas empresas que buscam essa solução para seu soerguimento têm seu faturamento justamente em contratos realizados via Lei 8.666/1993.

A crise financeira que afeta a economia do Brasil atinge a todos. Os fechamentos de empresas e redução no funcionamento para o atendimento de medidas sanitárias, além de causar desemprego, trazem insolvência. Nessa situação, é necessário avaliar como uma das saídas a recuperação judicial.

O nome ainda traz um certo desconforto, principalmente por ser assimilado ao antigo instituto da concordata, porém, os processos de recuperação judicial podem ser analisados sob um viés além da crise, onde podem indicar confiança de que há cenário de melhora econômica, fortalecido pelas promessas de vacinas contra o covid-19 efetivas em humanos e também pelo profissionalismo e conhecimento dos empreendedores, não só de procurar a Justiça, como entender que há mecanismos simplificados de recuperação para seus negócios antes da opção do fechamento das portas.

Sobre a participação das empresas em processos licitatórios, denota-se que ela jamais foi proibida, uma vez que a suposta vedação de participação de empresas em recuperação judicial não tem qualquer amparo legal. A Lei Geral de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993, conforme é possível verificar no artigo 31, exige como documentação de habilitação para qualificação econômico-financeira certidão de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no entanto, com a publicação da Lei 11.101/2005, a exigência dessa certidão não tem mais valor, mesmo que ainda conste do texto.

O entendimento da possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial é trazido no artigo 52, II da Lei 11.101/2005, onde a recuperanda realizando a apresentação da documentação exigida pela Lei de Licitações estaria apta a contratar com o Poder Público. Essa afirmativa foi reforçada pelo Acórdão nº 1201/2020 do TCU:

“é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

A decisão do TCU, de maio deste ano, vai ao encontro com a compreensão do STJ na AREsp 309.867-ES 2013/0064947, cujo Relator foi o Ministro Gurgel de Faria, julgado em 2018:

"Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial",

A afirmação finaliza com a inteligência de que a possibilidade de contratação com o poder público está prevista na LRE e pressupõe a participação prévia em licitação. Na mesma decisão diz que:

“o escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A interpretação das Lei n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores. (...) desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.”

Em 2015, o Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU já havia tido a mesma conduta sobre o caso, onde se diz que

“O instituto da recuperação é voltado para empresas que possuam viabilidade econômico-financeira, em prestígio ao princípio da função social da empresa. (...) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. IX. Na recuperação extrajudicial, uma vez homologado o plano, haverá plausibilidade de que a empresa possua viabilidade econômica, sendo condição de eficácia do plano que haja o acolhimento judicial do mesmo. 39. A homologação judicial do plano de recuperação da empresa, nos termos do parecer acima invocado, é apta, pois, a demonstrar a plausibilidade de sua viabilidade econômico-financeira, autorizando tanto sua participação em licitações como, conseqüentemente, a sua contratação pela Administração Pública”

Portanto, depreende-se que a recuperação judicial concedida, por si só, não é impeditivo para a participação em processo licitatório.

A recuperação judicial de empresas visa a manutenção da função social desta, portanto, seria contraditório que o Poder Público criasse impeditivos para a participação das recuperandas, atendidos os requisitos, em processos para contratos de fornecimento ou prestação de serviços. Proibir a participação destas violaria o princípio da legalidade, pois “toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita”[1], portanto, como não reside tal vedação na legislação brasileira em vigor, pode sim a empresa em recuperação judicial participar de licitações nos termos da Lei 8.666/1993.

REFERÊNCIA

FONTE: <https://depaulaeibairro.adv.br/recuperacao-judicial-empresas-podem-participar-de-licitacoes-normalmente/>

NOTA

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020

Autor



Peterson Ibaírrro

Advogado da De Paula Advocacia, graduado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS – Unijuí, com registro profissional OAB/SC 57.127, atuante na área empresarial, trabalhista, consumidor, bancária e civil, tendo experiência anterior à advocacia na administração de empresas e equipes, prática trabalhista, cobranças judiciais e extrajudiciais e auditorias.

Site(s):

- www.facebook.com/DePaulaAdvocaciaSC/
- www.depaulaeibairro.adv.br

Informações sobre o texto

Como citar este texto (NBR 6023:2018 ABNT)

IBAIRRO, Peterson. Recuperação judicial: empresas podem participar de licitações normalmente. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6224, 16 jul. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/83964>. Acesso em: 10 nov. 2020.



ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
Tipo: Menor Preço por Item

NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, Pessoa Jurídica de Direito
Privado, com sede na Rua Ricardo Ramos, nº 620 – Bairro Fabrício – CEP: 38065-380 – Uberaba
– MG., inscrita no CNPJ sob o nº: 66.208.760/0001-05, neste ato representada por seu sócio Carlos
Alberto Leal Manzan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF-MF sob o nº:
406.314.606-59, por intermédio de seu Procurador, que esta subscreve, vem, à presença dessa
Douta Comissão Especial de Licitação, oferecer, com fundamento no artigo 41, §1º da Lei n.º
8.666/93 a presente **IMPUGNAÇÃO** na conformidade das razões que seguem.

1. PRELIMINARMENTE

1.1 - DA TEMPESTIVIDADE:

É de se assinalar que a presente insurreição se encontra TEMPESTIVA, uma vez que protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, em atendimento ao subitem 22.1 do Edital, junto ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, conforme previsto no Art. 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO:

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação da comissão de licitação respondê-la, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o §1º, do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93:

1



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”

No caso em concreto, a impugnação está sendo interposta no dia 06/11/2020, ou seja, antes do 3º dia útil fixado como termo final para o protocolo de impugnações ao edital – 10/11/2020.

Dessa forma, a Comissão Permanente de licitação deverá apresentar resposta, no máximo até o dia 11/11/2020 (terceiro dia útil após a apresentação da impugnação), sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das postostas.

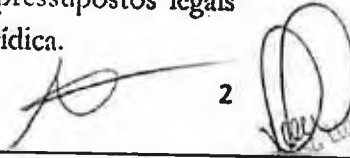
Isso por que o silêncio injustificado da Administração Pública caracteriza omissão abusiva, pois, além de restringir a competitividade do certame, ainda ofende o interesse público, pois afronta o Princípio Constitucional da Publicidade, cuja finalidade é atribuir transparência e permitir o controle e fiscalização do Estado por toda a coletividade.

Portanto, a presente impugnação deverá ser respondida por esta Comissão de Licitação até o dia 11/11/2020, na forma do §1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de se instaurar a ilegalidade, com a consequente anulação do Edital de Licitação n.º: 34/2020.

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade: “PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Ocorre que, a impugnante ao tomar conhecimento do Certame n.º 34/2020, e ao analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que, se continuada, poderá afrontar sobremancira os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93, bem como Princípios Fundamentais da ordem jurídica.


NASMAN IND. COM. e CONSTRUÇÕES LTDA
Membro do Conselho
Advogado



A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades ou mesmo item que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe a parte interessada contestar os termos do edital.

Nesse diapasão, é que a impugnante vem formalmente impugnar o subitem 4.3.5, do subitem 4.3 do Item 4, no que tange às Condições de Participação no Pregão, bem como a letra “a” do subitem 9.22.3, do item 9, referente à Qualificação Econômico-Financeira – Habilitação, os quais informam o seguinte:

“4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

(...)

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

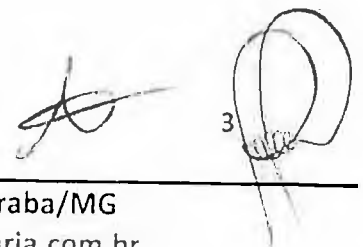
(...)

9. DA HABILITAÇÃO:

(...)

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento .”



3

As condições e exigências estabelecidas nos subitens acima destacados que impedem a Licitante a participar na presente licitação, estando em recuperação judicial, não pode prosperar.

Como se percebe, o edital impede a participação da Licitante que se encontra em recuperação judicial, não insere na Lei 8.666/93, qual seja, "Recuperação Judicial", bem como afronta o artigo 3º da Lei 8.666/93, no ponto em que trata dos Princípios da igualdade e legalidade, e por fim, o Princípio da Preservação da Empresa, insculpido na Lei 11.101/05.

2.1 – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA - IGUALDADE:

A Lei Federal nº. 10.406/2002 que instituiu o Código Civil foi estruturada sob três princípios basilares: celeridade, sociabilidade e operabilidade, os quais deram nova roupagem ao *códex*.

Notavelmente verifica-se que o Código Civil, trata com bastante cautela a questão social da pessoa jurídica, inclusive da empresa que passa por situação que enseja processo de recuperação judicial, cujo procedimento é especificamente tratado na Lei 11.101/2005.

Deve-se ponderar, que diante das dificuldades enfrentadas pela empresa em fase de recuperação judicial, e que busca, todavia se manter no mercado econômico, mister se faz o direito dessa empresa em participar de processos de licitação, em razão, da busca em se manter no mercado e também de seu quadro de funcionários, verificando-se assim o Princípio da Isonomia em detrimento das demais licitantes.

A recuperação judicial é o instituto resguardado pela Lei nº 11.101/2005 para possibilitar a reabilitação de uma empresa que enfrenta um período de anormalidade financeira entre seus ativos e passivos a fim de se manter ativa no mercado, preservar os empregos e a sua função social.

Nesse sentido, Campinho pondera sobre a viabilização de superação do estado de crise motivado no interesse da preservação da empresa:

“O instituto da recuperação vem desenhado justamente com o objetivo de promover a viabilização da superação desse estado de crise, motivado por um interesse na preservação da empresa desenvolvida pelo devedor. Enfatize-se a figura da empresa sob a ótica de uma unidade econômica que interessa manter, como um centro de equilíbrio econômico-social. É reconhecidamente, fonte

produtora de bens, serviços, empregos e tributos que garantem o desenvolvimento econômico e social de um país. A sua manutenção consiste em conservar o “ativo social” por ela gerado. A empresa não interessa apenas a seu titular – o empresário –, mas a diversos outros atores do palco econômico, como os trabalhadores, investidores, fornecedores, instituições de crédito, ao Estado, e, em suma, aos agentes econômicos em geral. Por isso é que a solução para a crise da empresa passa por um estágio de equilíbrio dos interesses públicos, coletivos e privados que nela convivem”. (CAMPINHO, 2012, p.126)

Destarte, a recuperação judicial deve propiciar a reabilitação da empresa em crise através do equilíbrio dos interesses públicos e privados inseridos nesse processo.

Ademais, é pacificado o entendimento pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, da aplicação da recuperação judicial como meio de manutenção da empresa que atravessa um período de debilidade econômica por ser de interesse público. Senão vejamos:

“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535, II, DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA. FALÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. DESISTÊNCIA. POSSIBILIDADE.

1. A recuperação judicial visa a continuidade de empresa em crise econômico-financeira. Tem por fonte a função social da empresa, desempenhada pela atividade produtiva, buscando-se manter empregos, sem abalos à ordem econômica. Ela pressupõe um plano de recuperação judicial, que deverá ser aprovado pelo Juiz, vinculando todos os credores; todavia, descumprindo-se as obrigações assumidas no plano, qualquer credor poderá requerer a falência. 2. Tal como é lícito a qualquer credor formular o pedido de falência, também o é desistir do pedido antes de decretada a quebra, ainda no campo da recuperação judicial, pois, enquanto perdura a recuperação judicial, os interesses prevaletentes são os privados, os interesses patrimoniais dos credores, embasados pelo interesse social de que a empresa se mantenha. 3. Recurso especial conhecido em parte e provido.”

(REsp 1408973/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, Rel. p/ Acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 11/03/2014, DJe 13/06/2014).

Ora, se a Licitante é discriminada por se encontrar em processo de Recuperação Judicial, e ainda, se sua atividade produtiva possui como fonte de renda o fornecimento de serviços públicos, e que depende da licitação para a manutenção



de seus ativos, como usufruir então das benesses da Lei, que lhe concede o favor legal para o seu soerguimento? Sua exclusão, neste sentido, frustra o próprio espírito da Lei.

A empresa em Recuperação Judicial não é uma empresa falida, e no caso da Licitante, concomitantemente ao seu status de Recuperanda Judicial, ou seja, na vigência da Recuperação Judicial, possui vários contratos vigentes com Entidades e órgãos públicos, estando regularmente sendo cumpridos e concluídos, sendo estes:

- a) Contrato Nº 32/2016. – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PAULÍNIA, assinado em 05/04/2017, entregue em 05/09/2019.
- b) Contrato Nº 10/2016. – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - JANDIRA, assinado em 25/07/2016, entregue em 16/05/2018.
- c) Contrato Nº 29/2016 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MOGO DAS CRUZES, assinado em 05/04/2016, entregue em 07/05/2019.
- d) Contrato Nº 36/2015. – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, assinado em 23/09/2015, obra concluída e entregue em 24/10/2017.
- e) Contrato Nº 48/2016. – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SÃO CARLOS, assinado em 06/01/2017, entregue em 13/07/2018.
- f) Contrato Nº 143/2015. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, assinado em 31/08/2015, em execução.
- g) Contrato Nº 173/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, assinado em 17/09/2019, em execução.
- h) Contrato Nº 027/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, assinado em 02/01/2020, em execução.
- i) Contrato Nº 022/2019 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-MG, assinado em 20/08/2019, em execução.
- j) Contrato Nº 39/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO-MG, assinado em 13/03/2020, aguardando ordem de serviço para início da execução.

Portanto, neste sentido, o impedimento de empresas em Recuperação Judicial, para participação em Processo Licitatório, viola, ainda, o Princípio da Isonomia, eis que discrimina a Empresa em recuperação judicial em detrimento as outras licitantes, o que é vedado por nosso ordenamento jurídico pátrio.

Atestando e ratificando a condição econômico-financeira da Requerente, junta neste ato, cópia do Alvará expedido pelo Juízo da Recuperação Judicial – Processo: 5004988-80.2017.8.13.0701, dando conta de sua idoneidade e condições para participação em processos licitatórios, o que também ratifica a posição do TCU – Tribunal de Contas da União, por ocasião da decisão proferida no acórdão de nº: 8271/2011 – 2ª Câmara – Relator: Aroldo Cedraz – cf. cópia anexa, nos seguintes termos:



“... dar ciência à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.” (grifo nosso)

Ademais, a interessada, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, teve seu Plano de Recuperação Judicial Homologado pelo juízo competente, na data de 21/05/2019, conforme sentença em anexo, a qual demonstra, inclusive, que a Recuperanda comprovou nos autos sua viabilidade econômico-financeira, fiscal, tributária e trabalhista por meio de documentos.

Importa ressaltar que, dada a real situação em que se encontram as Empresas, a Administração Pública, seja direta ou indireta, tem admitido a participação de empresas que se encontram em recuperação judicial em seus certames, conforme cópias dos editais e consulta pública do DNIT em anexo.

Observando-se esta ponderação, apresentada pela própria Licitante, por ocasião de sua IMPUGNAÇÃO, apresentada no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº: 377/18-PMM, é que a Prefeitura Municipal de Maringá-PR., reviu sua exigência, e dando provimento à impugnação apresentada, deu provimento à mesma para retirar a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Recuperação Judicial – cf. cópia anexa.

Importa ressaltar, inclusive, que neste Processo Licitatório a Licitante sagrou-se vencedora em 2 Lotes do Objeto licitado – cf. cópia anexa, bem como executou e entregou a obra – cf. cópia anexa.

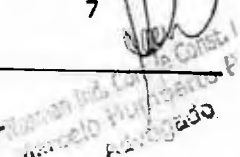
Desta forma, impedir a participação da Licitante, que se encontra em Recuperação Judicial no certame, viola o Princípio da Isonomia, eis que discriminam a Empresa em recuperação judicial em detrimento a outros participantes do processo.

2.2 – DA INOBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:

Como consta do Edital, as Condições de Participação estabelecidas pela a Comissão Permanente de Licitação, veda a participação da Licitante no processo licitatório por encontra-se em recuperação judicial.



7


NASMAN IND. COM. e CONSTRUÇÕES LTDA
Engenharia e Sinalização



Hodiernamente, os editais de licitação, como no caso, preveem a exigência de apresentação de certidão negativa que englobe as situações de recuperação judicial, fazendo uma interpretação extensiva ao instituto da concordata.

Ocorre que, no tocante a contratação de empresas recuperandas com o poder público, a legislação vigente não traz nenhum requisito para sua permissão, só estabelece que deva ser apresentada certidão negativa de falência ou concordata para habilitação em processo administrativo licitatório, conforme a redação do artigo 31, II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.” (grifo nosso)

Em um cenário de recuperação judicial, as empresas que têm como principal fonte de receita o oferecimento de mão de obra serviços e a contratação com o poder público, como é o caso da Licitante, deparam-se com uma barreira no seu processo de restabelecimento econômico por fragilizar a manutenção de seus ativos diante do perigo da impossibilidade de participar de licitação e de apresentar a certidão acima citada, pois, os editais de licitação preveem a exigência de apresentação de certidão negativa que englobe as situações de recuperação judicial fazendo uma interpretação extensiva ao instituto da concordata.

Embora o rol do artigo 31 da Lei 8.666/93 seja taxativo, a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata exigida pela inteligência do inciso II do mesmo *códex* é suficiente para ensejar a discussão da possibilidade de empresas em recuperação judicial participarem ou não de processos licitatórios.

O conflito entre a real comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante e a capacidade de manutenção dos ativos e da sua função social, deve ser analisado no caso concreto a fim de determinar a melhor aplicação da Lei nº 11.101/2005 frente aos interesses do Poder Público e da sociedade civil.

Como já mencionado anteriormente, a Licitante encontra-se em Recuperação Judicial.

Todavia, até por ter sua atividade produtiva, exclusivamente, como fonte de renda no fornecimento de serviços públicos, e dependente de



licitação para a manutenção de seus ativos, possui vários contratos vigentes com Entidades e órgãos públicos, os quais vêm sendo regularmente cumpridos e concluídos, no período de vigência da Recuperação.

É certo que deve ser exigida, pelo Poder Público, a comprovação da capacidade financeira da licitante, por ser necessário garantir que a empresa honrará com a responsabilidade e com os riscos do serviço contratado.

No entanto, o artigo 47, da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/05) congrega em si o verdadeiro espírito do legislador, ou seja, a preservação da empresa. Com base nessa premissa, extrai-se do artigo 52, II, que, estando a empresa em Recuperação Judicial em situação tributária e fiscal regular, está apta a contratar com o poder público. Essa regularidade fiscal se comprova através das negativas fiscais exigidas, meramente.

Paralelamente, a Lei 8.666/93, reúne as normas gerais sobre licitações e contratos com o poder público e estabelece os documentos a serem apresentados com vistas na qualificação econômico-financeira de empresa para fins de participação em certame licitatório, dentre eles, a Certidão Negativa de Falência e de Concordata.

Neste tocante, importa frisar que as próprias orientações da jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinalizam no sentido que não é permitido exigir, como critério de habilitação/contratação, certidões não arroladas pela referida legislação.

Com o entendimento de que é preciso primar pela importância da manutenção da atividade produtiva e dos empregos e, pelo alcance social do instituto da recuperação judicial, o Juízo da 5ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, da Comarca de Manaus, deferiu o pedido da empresa recuperanda, dispensando a certidão negativa de recuperação judicial para fins de contratação com o poder público. Vejamos:

“... conforme já decidido anteriormente, a excepcionalidade do caso e os escopos da recuperação de empresas justificam a dispensa da apresentação das certidões negativas de débitos pela recuperanda. É certo que o art. 52, da LRF exige a apresentação de certidões negativas para contratação com o poder público. Mas também é certo que ainda não existe lei específica que permita um parcelamento especial das dívidas fiscais, conforme estabelece o art. 68 da LRF. Daí que, diante da lacuna legislativa, é razoável dispensar-se a recuperanda da apresentação de certidões negativas de débitos, inclusive fiscais e trabalhistas, para contratação com o Poder Público, sob pena de inviabilização dos escopos do processo, cujas

9
Arquivo
Arquivo

consequências sociais são das mais relevantes e merecedoras de proteção jurídica. E mais. Também não se afigura regular que o Poder Público estabeleça como requisito econômico-financeiro para participação em licitações a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial pela empresa interessada. Isso porque, o art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93 estabelece exigência de certidão negativa de falência ou concordata. Ocorre que não existe a figura jurídica da concordata e não é correto afirmar que a concordata tenha simplesmente sido substituída pela figura da recuperação da empresa trazida pela Lei nº 11.101/05. Ademais, não faz sentido que o Estado promova e incentive a recuperação das empresas, criando instituto inovador e de grande alcance social no qual se coloca em destaque a importância da manutenção da atividade produtiva e dos empregos, e, e de outro lado, limite as empresas em recuperação judicial de participar de certamos públicos. Me parece evidente, que após o advento da Lei nº 11.101/05 (com a extinção da figura da concordata), não mais subsiste a exigência de apresentação de certidão negativa como condição de participação de licitações, sendo mesmo ilegal o edital que a exige em relação à recuperação judicial. Diante do exposto, defiro o pedido, oficiando-se aos órgãos públicos indicados a fim de informá-los de que a recuperanda está dispensada de apresentação de certidões negativas de débitos, inclusive fiscais e trabalhistas, bem como de certidão negativa de recuperação judicial para fins de contratação, bem como está devidamente autorizada a receber normalmente pelos serviços prestados”.

(TJAM – Ato de 1º Grau, processo nº 0211083.24.2012.8.04.0001, Juiz de Direito Dr. Rosselberto Himenes, 5ª Vara Cível, julgado em 26/09/2013). (grifo nosso)

Neste sentido é que a 2ª Turma do STJ, decidiu, por maioria, que uma empresa em recuperação judicial, do ramo de soluções de tecnologia com o foco comercial dirigido ao setor público pode participar de licitações públicas, *in verbis*:

“AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. QUESTÃO INÉDITA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.



LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao fumus boni iuris - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão ínsita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema.4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n.11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o fumus boni iuris.6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito erga omnes. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.7. O periculum in mora não

Carlo Henrique Pires
Advogado



foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de periculum in mora inverso, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência.8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar” (AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014).

Por fim, importa ressaltar que o impedimento da participação de empresa em regime de Recuperação Judicial, afronta ainda o **DIREITO LÍQUIDO E CERTO**, da mesma, podendo ser questionada por meio de **MANDADO DE SEGURANÇA**.

Portanto, afigura-se, “data vênia” em evidente afronta ao Princípio da Legalidade, impedir a participação de empresas em Recuperação Judicial, em processos licitatórios, devendo, no caso, a respectiva exigência ser extirpada do Edital.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA:

Ainda que o legislador cogite a modificação na Lei 8.666/93, eis que nela inexistente exigência quanto ao impedimento da participação de empresas em Recuperação Judicial, estaremos diante de um grave impasse, posto que, traduz-se no decreto de impossibilidade de empresas, nesta condição jurídica, participarem de processo licitatório, o que viola o princípio norteador da Lei 11.101/2005, qual seja, a preservação da empresa, célula essencial da economia que cumpre relevante função social, gerando empregos e receitas tributárias.

Tal princípio conduz à necessidade da viabilização de procedimentos que permitam auxiliar a empresa em Recuperação Judicial a reestruturar-se, de forma a superar o momento de crise, preservando-a, sendo inegável que essa, passageira e temporária, condição jurídica não altera, por si só, a qualificação econômico-financeira da empresa em Recuperação, que deverá demonstrar dispor da estrutura operacional adequada para a execução do objeto do certame.

Ora, a Lei de Falências estabelece os fatores a serem observados para a manutenção da função social da empresa a fim de possibilitar uma recuperação judicial eficaz: sua preservação, proteção aos trabalhadores e dos interesses dos credores.

Portanto, a exigência, insuprível, que vem sendo incluída nos editais de licitação, é incoerente, contraditória e ilegal, posto que exclui, decisivamente, da empresa em Recuperação Judicial: a) - a possibilidade de formalizar a contratação com o poder público, b) - impacta diretamente no procedimento de reestruturação da empresa, c) - fragiliza a manutenção da viabilidade econômica da empresa em tal condição jurídica e, por fim, d) - impede que o resultado útil do seu processo de recuperação judicial seja alcançado.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em que pese o respeito por esta Comissão Permanente de Licitação, insurge-se a Impugnante, almejando a revisão do subitem 4.3.5, do subitem 4.3 do Item 4, no que tange às **Condições de Participação no Pregão**, bem como a letra "a" do subitem 9.22.3, do item 9, referente à **Qualificação Econômico-Financeira – Habilitação**, para que sejam retificados com vistas a sua supressão, ou ainda, à sua adequação aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, e ainda à decisão emanada do TCU – **Acórdão: 8271/2011 – 2ª Câmara**, cujas redações não trazem quaisquer exigências quanto a participação de licitantes em Recuperação Judicial, o que, de forma indireta, a impede de participar do Certame, violando assim o Princípio da Preservação da Empresa – Lei 11.101/05 e demais princípio que regem o Processo Licitatório.

Requer, outrossim, para efeito de comprovação da participação da Licitante em contratos, vigentes no período de vigência da Recuperação Judicial, requer seja determinada, inclusive, por parte desta íclita CEL, as **DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS** para aferição, quanto ao cumprimento dos contratos de serviços citados, havidos entre a mesma e os Contratantes acima elencados, tudo conforme prevê o § 3º, inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Nestes termos,
pede deferimento.

Uberaba, 06 de novembro de 2020.



NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Carlos Alberto Leal Manzan
Diretor Executivo



NASMAN IND. COM. e CONSTRUÇÕES LTDA

173



[Handwritten signature]
p/p: Marcelo Humberto Pires
OAB/MG: 61.141
[Faint stamp: Marcelo Humberto Pires Advogado]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



174

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2015

Termo de contrato que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 262 (duzentas e sessenta e duas) unidades habitacionais e infraestrutura, denominado Conjunto Habitacional "Prefeito Agostinho -Nino- Deperon".

Pelo presente instrumento público, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.371.654/0001-22, localizada, na Rua Prudente de Moraes, nº 507, Centro, doravante designada PREFEITURA, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata e a empresa Nasman Industria, Comercio e Construções Ltda, sediada na Rua Ricardo Ramos, n.º 620, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.208.760/0001-05, e Inscrição Estadual sob n.º 701762529.00-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Carlos Alberto Leal Manzan, portador do CI sob n.º 48.148-D Crea/MG, e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 406.314.606-59, têm entre si justo e contratado, em razão de licitação realizada na modalidade Concorrência, sob o n.º 0002/2014, devidamente homologada no Processo n.º 166/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar, pelo regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 262 (duzentas e sessenta e duas) unidades habitacionais e infraestrutura, denominado conjunto habitacional Prefeito Agostinho -Nino- Deperon", em plena conformidade com projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, demais anexos que compõem o edital e proposta, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.1.1. O objeto desta licitação será executado pelo regime de execução indireta

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo para execução da obra, de acordo com o cronograma anexo ao Edital nº 002/2014 será de até 18 (dezoito) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação à Prefeita Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de início das obras, devidamente estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

3.2. A eventual prorrogação de prazo será formalizada nos termos das condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras e caberá à empresa contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA no mesmo registro.

3.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.3 Nenhum serviço fora das especificações constantes dos Projetos será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA, e conforme as condições previstas neste instrumento.

3.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

3.5. Recebida pela PREFEITURA a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais-do empreendimento;
- d) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.
- e) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

3.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA, das penalidades cabíveis.

3.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

3.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

3.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

3.12. Após realizada a vistoria final e tendo a PREFEITURA aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes produtos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d) "Habite-se" total da obra objeto do presente Contrato;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



177

- e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- f) Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da construção, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- g) Certidões e licenças de uso e/ou funcionamento nos diversos Órgãos e Concessionárias Públicas competentes;
- h) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;
- i) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- j) Chaves de todos os compartimentos da obra

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente contrato constitui a importância total de R\$ 23.439.997,87 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo que:

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato estão consignadas no orçamento vigente conforme

Natureza: 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações

Unidade: 02.09.02 - Seção de Obras

Funcional: 1545101091074 – Obras de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Reserva de Dotação para 2015: R\$

4.2.2. Para o exercício de 2015 foi alocado recurso no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões).

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1 A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

5.2 As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

5.3 Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

5.4 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a licitante vencedora deverá apresentar ao responsável pelo recebimento dos materiais, as notas fiscais de aquisição de areia e pedra acompanhados dos certificados de procedência legal, bem como dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, de acordo com o que estabelece o artigo 46 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- b) comprovante de que o(s) fornecedor(es) encontra(m)-se cadastrado(s) no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

5.4.1. Caso não tenha havido recebimento de madeira no período a que se refere a medição, deverá constar do corpo da mesma uma declaração nesse sentido, assinada pelo responsável pelo recebimento.

5.5 As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

5.6 Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

5.7 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

5.8 As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

5.9 As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A PREFEITURA pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



179

6.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PREFEITURA deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

6.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PREFEITURA o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

6.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, até o terceiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Seção de Materiais e Patrimônio da Prefeitura e esta terá o mesmo prazo para promover seu aceite.

6.5. Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

6.6. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Seção de Materiais e Patrimônio da Prefeitura.

6.7. Os pagamentos da PREFEITURA serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da licitante vencedora e o depósito da respectiva quantia pela PREFEITURA configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

6.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

6.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA.

6.10. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela contratada à PREFEITURA da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS, bem como da implementação do PCMAT e da comunicação prévia à DRT das datas de início e previsão de término das obras, nos termos da NR-18.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



180

6.11. A liberação do pagamento da penúltima medição ficará condicionada à apresentação à PREFEITURA, quando for o caso, do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do empreendimento, conforme estabelecido no Caderno de Encargos, que integra o presente edital (Anexo VII).

6.12. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) resultados dos testes e ensaios realizados;
- b) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.
- c) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a CDHU de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- d) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- e) quando for o caso, comprovação de vistoria e aprovação da CETESB, quanto aos serviços de paisagismo executados.

6.13. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

6.14. O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido pela Prefeitura e recolhido aos cofres públicos do Município de Santa Cruz das Palmeiras, conforme a Lei Complementar n.º 120/2009.

6.15. A Prefeitura promoverá a retenção da Seguridade Social, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3/2005

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço cotado não poderá ser reajustado, exceto se, durante a vigência do contrato, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou a licitante vencedora requerer o reajuste junto à administração através de Cópia Autenticada de Notas Fiscais ou documentos que comprovem a majoração nos preços, e o reajuste se dará após a prévia aprovação da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



181

8.1. É vedada à CONTRATADA a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem a execução deste contrato.

8.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante a execução do contrato.

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização da obra e para a prestação dos serviços de operação, objeto deste contrato.

8.4. Com relação a serviços e fornecimentos específicos, a subcontratação, se houver necessidade, somente poderá ocorrer com autorização expressa da Prefeitura.

8.5. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.6. A CONTRATADA deverá informar previamente a Prefeitura a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada.

8.7. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos Anexos, devendo substituir, de comum acordo com a Prefeitura, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.

8.8. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

9.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



182

- 9.1.3. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
- 9.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.
- 9.1.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA, de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, ART esta que deverá ser vinculada à ART principal de responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços;
- 9.1.6. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.
- 9.1.7. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 9.1.9. Contratar e manter os seguintes seguros:
 - a) risco de responsabilidade civil do construtor;
 - b) contra acidentes do trabalho;
 - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro.
- 9.1.11. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela PREFEITURA, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 9.1.12. Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de



animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

- 9.1.13 Manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO e aquelas necessárias ao adimplemento do ajuste administrativo, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009, sob pena de multa.
- 9.1.14 Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela PREFEITURA e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pela PREFEITURA, deverá ser apresentado em meio eletrônico cujos padrões, conteúdo e protocolos de comunicação serão oportunamente definidos.
- 9.1.15 Manter, no canteiro de obras, durante toda a sua execução, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos exigidos no Caderno de Encargos, que é parte integrante deste contrato, documentos esses que constituirão o histórico da obra.
- 9.1.16 Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 9.1.17 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.
- 9.1.18 Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 9.1.19 Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela PREFEITURA, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



184

- 9.1.20. Entregar mensalmente, à PREFEITURA, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato.
- 9.1.21. Entregar mensalmente, à PREFEITURA, fotografias tamanho 10 x 15 (dez por quinze) centímetros, em cores, em 2 (duas) cópias e respectivos negativos ou matrizes digitais, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que dêem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente. Os locais de tomada das fotos deverão estar indicados na planta para que seja inserida no relatório solicitado no item 8.1.20, acima.
- 9.1.22. Informar à PREFEITURA os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 9.1.23. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela PREFEITURA, substituindo-o.
- 9.1.24. Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 9.1.25. Fornecer à PREFEITURA para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- 9.1.26. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 9.1.27. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 9.1.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



185

- 9.1.29. Instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento.
- 9.1.30. Apresentar para controle e exame, sempre que a PREFEITURA o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.
- 9.1.31. Assegurar livre acesso à fiscalização da PREFEITURA aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.
- 9.1.32. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela PREFEITURA.
- 9.1.33. Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços.
- 9.1.34. Responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.35. Dar ciência imediata e por escrito à PREFEITURA de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 9.1.36. Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a PREFEITURA os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



186

- 9.1.37. Cumprir no decorrer da execução de serviços de paisagismo, quando existirem, todas as metas estabelecidas, inclusive no que tange à consolidação da vegetação implantada, conforme previsão existente nos elementos técnicos que embasam a contratação, de modo a garantir o efetivo desenvolvimento de mencionada vegetação.
- 9.1.38. Providenciar, junto à CETESB, e/ou órgão municipal, se for o caso, após a conclusão dos serviços de paisagismo, se ocorrerem, vistoria e documento que comprove a aprovação dos serviços executados, para apresentação à PREFEITURA, sem o que as obras não serão recebidas definitivamente e não será liberada a última medição.
- 9.1.39. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 9.1.40. Aditar no Cadastro específico do INSS-CEI, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.
- 9.1.41. Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato.
- 9.1.42. Entregar à Administração todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.
- 9.1.43. Observar o programa de qualidade instituído pelo Decreto Estadual nº 41.337 de 25/11/1996, Decreto Estadual nº 48.138 de 07/10/2003, suas alterações e legislação que vier a substituí-lo.
- 9.1.44. Entregar à PREFEITURA o empreendimento em condições de plena habitabilidade, devendo já estar aprovados pelos órgãos competentes e comprovadamente aptos à sua pronta averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Circunscrição Imobiliária.
- 9.1.45. Entregar à PREFEITURA Manual de Orientação sobre manutenção e conservação das unidades habitacionais, infra-estrutura condominial e infra-estrutura pública, bem como quanto às boas práticas para redução do consumo de água e energia.
- 9.1.46. A entrega referida no item anterior será acompanhada de um treinamento a ser ministrado pela contratada aos beneficiários das moradias, sob a coordenação da PREFEITURA, devendo ainda a contratada manter plantão de atendimento aos moradores ao longo dos 90 (noventa) dias previstos entre a entrega provisória e a definitiva das obras.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



- 9.1.47. A elaboração dos projetos deverá obedecer às diretrizes e especificações contidas no Manual Técnico de Projetos que integra o edital em seu Anexo 10.
- 9.1.48. A PREFEITURA poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no Manual Técnico de Projetos da PREFEITURA, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.
- 9.1.49. Aprovar os projetos em todos os níveis governamentais, quando necessário, para licenciamento do empreendimento.
- 9.1.50. Responsabilizar-se pela obtenção do "habite-se".
- 9.1.51. Manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.52. Obedecer, quando aplicável, o "Programa de Garantia da Qualidade de Metais Sanitários e Aparelhos Economizadores de Água" e o "Programa de Garantia da Qualidade para o Uso Racional de Água" integrantes do Programa QualiHab instituído pelo Decreto Estadual nº 41.337 de 25/11/96 e Decreto Estadual nº 48.138 de 07/10/03.
- 9.1.53. Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela PREFEITURA.
- 9.1.54. A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- 10.1.1 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.
- 10.1.2 Expedir a Ordem de Início de Serviços.
- 10.1.3 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.



- 10.1.5 Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 10.1.6 Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

11.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

11.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

11.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

11.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização da PREFEITA MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

11.6. Caberá ao Sr Carlos Alberto Leal Manzan, portador do CI sob n.º 48.148-D Crea/MG. e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 406.314.606-59, representante da CONTRATADA, a responsabilidade pelo cumprimento do presente contrato.

11.7. Ficam credenciados pela Prefeitura para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Ivo Luiz Lonardoni Junior que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



11.8. Caberão aos gestores indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93, principalmente com relação aos encargos e obrigações trabalhistas, decorrentes da execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia e conforme art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a importância de R\$ 1.171.999,89 (um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação, sob a forma de Apólice de Seguro Garantia n.º 53-0775-02-0126854 - Pottencial Seguradora S.A.

12.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato ou pela sua rescisão, se esta ocorrer por culpa da Prefeitura, depois de verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-E.

12.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato.

12.4. Sempre que o valor contratual for aumentado, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma que esta corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido no edital.

12.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação em três (03) dias úteis contados da notificação da Prefeitura.

12.6. A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em falta de cobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

12.7. A PREFEITURA reserva-se no direito de descontar da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.8. O valor da garantia se reverterá em favor da Prefeitura, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, às sanções estabelecidas pelos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e por este Instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



190

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência e Anotação Restritivas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por até 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. A advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações constantes no edital ou das obrigações assumidas no contrato, especialmente àquelas relativas à qualidade, prazo ou recusa de execução da obra, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.4. A multa poderá ser aplicada em:

13.4.1. dez por cento (10%) sobre o valor do ajuste, pelo atraso injustificado em assinar o contrato;

13.4.2. vinte por cento (20%) sobre o valor do ajuste e suspensão temporária em participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. um por cento (1%) por dia, sobre o valor do ajuste até o 10º dia de atraso, pelo retardamento do início da obra, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

13.4.4. um por cento (1%) por dia, sobre o valor do ajuste até o 10º dia de atraso, pelo retardamento do início da operação do sistema, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

13.4.5. dez por cento (10%) sobre o valor da fatura do mês correspondente, na constatação da execução da obra ou dos serviços de operação em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura;

13.4.6. vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato na constatação do emprego de materiais em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras 191

Estado de São Paulo



13.4.7. trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

13.4.8. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida pelo item anterior sujeita à CONTRATADA à multa de (20%) sobre o valor do ajuste, da parte não cumprida ou da fatura do mês correspondente.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia e esta não sendo suficiente, será compensado com os créditos que a CONTRATADA tenha a receber, ou ainda cobrado administrativa ou judicialmente.

13.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e o consequente pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

13.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em um mesmo mês.

13.9. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

13.9.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.9.2. retirada de proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitações tenha aceito as justificativas apresentadas;

13.9.3. recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o pedido de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura;

13.9.4. reincidência de descumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos à Prefeitura, especialmente aquelas relativas à qualidade e prazo de execução da obra, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.9.5. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.9.6. irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura, ensejando a frustração da licitação ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da Prefeitura;

13.9.7. ações com o intuito de tumultuar a licitação ou prejudicar a execução do contrato;

13.9.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura;

13.9.10. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



13.9.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura, ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras 193

Estado de São Paulo



17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.2. O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

17.3. As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

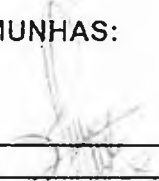
Santa Cruz das Palmeiras, 31 de agosto de 2015.


RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
Prefeita Municipal




NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:



R.G. nº _____



R.G. nº 30.825.953-8



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
CONTRATADA: NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 143/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 262 (duzentas e sessenta e duas) unidades habitacionais e infraestrutura, denominado conjunto habitacional Prefeito Agostinho –Nino-Deperon”.

ADVOGADO: Jorge Alberto Galimberti OAB/SP 238358

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Cruz das Palmeiras, 31 de agosto de 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCPALMEIRAS
Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

CONTRATADA: NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Carlos Alberto Leal Manzan
Responsável pela Contratada



ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 012/2019

PROCESSO Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Avenida Conego Alfredo Reith, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que constam do Anexo I do edital de licitação.

DATA: 03 de abril de 2019

Senhor Prefeito,

Ementa: Análise da impugnação ao Edital elaborada pela empresa NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ. 66.208.760/0001-05.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SP, representado pelo Chefe do Poder Executivo Sr. TOSHIO TOYOTA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Decreto nº 5.894/16, de 11 de julho de 2016, nos termos do Artigo 7º, inciso I, letra "h", do Decreto Municipal nº 4.122/06, de 02 de março de 2006, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta pela licitante NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.208.760/0001-05, com sede na Rua Ricardo Ramos, nº 620, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba - MG, neste ato representada por CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2 108 660-SSP-MG, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I – DOS FATOS:

1 - Trata-se da análise da impugnação ao Edital nº 012/2019, interposta tempestivamente pela empresa supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Avenida Conego Alfredo Reith, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que constam do Anexo I do edital de licitação, objetivando alteração do Edital conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão



II – DO PLEITO:

2 - À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada via e-mail no dia 29 de março de 2019, às 13h59m, sendo a Sessão Pública agendada para o dia 03 de abril de 2019.

No que se refere à tempestividade verifica-se a impugnação atender à exigência do §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, este Pregoeiro tomou conhecimento dos fatos alegados, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante.

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, "revisão no subitem 8.1.3 do Item 8, do edital de licitação, quanto à qualificação econômico-financeira, a fim que seja retificado com vistas a sua supressão ou ainda, à sua adequação aos preceitos da Lei nº 8.666/93, e ainda à decisão emanada do TCU – Acórdão 8271/2011 – 2ª Câmara, cujas redações não trazem quaisquer exigências quanto a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, apresentação de Plano de Recuperação homologado, o que, de forma indireta, a impede de participar do Certame, violando assim o Princípio da Preservação da Empresa – Lei 11.101/05 e demais princípios que regem o Processo Licitatório".

III – DA APRECIÇÃO:

1 - Em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 8.666/93, que regulamente ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

Preliminarmente, a presente Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, foi CONHECIDA, e NO MÉRITO, as argumentações apresentadas demonstraram fatos capazes de convencer o pregoeiro no sentido de rever o edital atacado pelo impugnante, sendo então motivo suficiente para o DEFERIMENTO do pedido para:

"OBS" Suprimir do edital de Licitações Nº 012/2019 no Item 8, subitem 8.1.3 o campo

Alterar a redação do subitem 8.1.3, letra "a":

Onde consta:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

197

Folha	
N.º	103

Ademais, com o advento da nova lei, que versa sobre a recuperação judicial de empresa, foi o de permitir que por meio de contratações a empresas em dificuldade financeira venha a se recuperar, gerando emprego, renda e desenvolvimento econômico/social.

Visando à correção dos aspectos sobrecitados este Pregoeiro decidiu pela retificação do edital de fls 012/2019, na forma do que dispõe o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e providenciar a divulgação da referida mudança que se deu no texto original.

Destarte, esta Administração sempre primou pelo atendimento aos princípios básicos das licitações, nas contratações de obras, serviços, aquisições de produtos, alienações e locações, garantindo sempre a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, na legalidade, na impessoalidade, e na moralidade de seus atos administrativos, com igualdade entre as licitantes e proporcionando a maior competitividade de empresas.

IV – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, assim como sugerimos o provimento quanto ao mérito, com fundamento nos argumentos apresentados. A fim de garantir a competitividade e respeitando aos princípios ora apresentados, informo que o instrumento convocatório será readequado sempre atentando aos princípios legais que norteiam as licitações públicas.


ANTONIO BRITO MANTOVANI

Pregoeiro

Juliano Sérgio
CPF 072.444.421




P. H. 198
6 194

PROCESSO N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

DESPACHO:

Manifeste-se a Procuradoria Jurídica, sobre o pleito de
fls. 124 a 185, bem como Parecer do Pregoeiro 191 a 193.

GABINETE, 03 de abril de 2019.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Doutor Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte - São Paulo
Fone: 17 3543 9000 E-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

199

PMNH	Folha
37	Nº 195

Novo Horizonte, 11 de abril de 2019.

Processo licitatório nº 013/2019

Requerente: Nasman Indústria e Comércio e Construções Ltda.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Trata-se de impugnação apresentada pela pessoa jurídica Nasman Indústria e Comércio e Construções Ltda. ao edital do processo licitatório nº 013/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sinalização viária na Avenida Cônego Alfredo Reith, com fornecimento de material e mão de obra.

Segundo informa a requerente, o item 8.1.3 do edital exige a apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial, o que impede que ela participe do processo licitatório. Alega que a exigência viola os princípios da isonomia, legalidade e recuperação da empresa e requer a supressão de exigência da certidão negativa de recuperação judicial.

O pregoeiro apresentou a manifestação de fls. 191/193, em que conclui que deve ser provida a impugnação para excluir a exigência de certidão negativa impugnada.

Entendemos que a impugnação comporta acolhimento.

A matéria não é nova e já foi objeto de análise pelo STJ, TJ/SP e TCE/SP.

O STJ vem conferindo uma interpretação teleológica à Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, com a dispensa de comprovação de regularidade por meios de certidões de natureza tributária e mesmo certidão negativa de recuperação judicial. Isso porque o instituto da recuperação judicial visa permitir ao empresário ou sociedade empresária em crise que se recupere e, a partir do momento que se fecha a porta para acesso a parcelamentos tributários ou mesmo participação em licitações, se está prejudicando a possibilidade de recuperação.



PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Doutor Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte - São Paulo
Fone: 17 3543 9000 E-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

PMNH	Folha
82	Nº 116

De ver que a maioria da construtoras do país se dedicam, ainda que de forma parcial, à prestação de serviços a órgãos públicos, que são grandes contratantes de obras de construção civil.

Nesse sentido tem se firmado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, o art. 31 da Lei n. 8.666/1993 não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (AgRg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



FMNH	Folha
São Paulo	Nº 97

6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial.

(AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

No mesmo sentido tem decidido o Tribunal de Justiça do Estado de São

Paulo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Pedido das recuperandas de dispensa de certidões negativas de falência/recuperação, para participação em licitações. Indeferimento. Inconformismo. A Jurisprudência do STJ tem flexibilizado exigências legais quando a providência tem por escopo auxiliar o soerguimento da empresa em recuperação. O Poder Público exigirá das recuperandas uma série de outros documentos e certidões para a contratação, de forma que a dispensa deste único documento, não afronta a segurança jurídica. Empresas que se dedicam ao transporte e mantêm contratos de concessão com o Poder Público para serviço de transporte municipal e intermunicipal. Provimento do recurso para permitir a participação das recuperandas em procedimentos licitatórios com a dispensa de apresentação do documento acima referido. (Agravo de Instrumento Nº: 2139432-78.2015.8.26.0000. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator Des. Enio Zuliani, j. em 03/03/16)

AGRAVO DE INSTRUMENTO MANDADO DE SEGURANÇA LIMINAR
LICITAÇÃO INABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PMNH Paulo	Folha
21	Nº 98

PENDÊNCIA DO EXAME DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DEVER DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Decisão agravada que indeferiu a medida liminar pretendida pela empresaimpetrante, no sentido de que lhe fosse assegurada a reintegração em procedimento licitatório do qual fora excluída por inabilitação econômico-financeira desacerto inteligência do art. 37, inciso XXI, da CF/88 cc. art. 31, inciso II, da LF nº 8.666/93 exigência pelo órgão licitante de documento comprobatório da homologação do plano de recuperação judicial cláusula editalícia que extravasa os limites definidos em Lei para fins de habilitação econômico-financeira da impetrante a peculiaridade de a empresa-impetrante ter pleiteado a sua recuperação judicial, encontrando-se o procedimento em fase de processamento do pedido (art. 52, da LF nº 11.101/2005), isto é, antes da aprovação do plano por parte da assembleia de credores, não prejudica, por si só, o seu direito de continuar participando regularmente de licitações direito à dispensa de apresentação de certidões negativas perante a Administração Pública, para fins de participação em licitações, que foi reconhecido pelo próprio Juízo no qual se processa o pedido de Recuperação Judicial (art. 52, inciso II, da LF nº 11.101/2005) prematuridade da exigência feita pela autoridade impetrada que traduz obstáculo intransponível, tendo em vista ser impossível a obtenção do documento por ela exigido antes de esgotados os atos processuais que antecedem a votação do plano de recuperação judicial decisão reformada. (Agravo de Instrumento nº 2043898-05.2018.8.26.0000, 4ª Câmara de Direito Público, Relator Des. Paulo Barcellos Gatti, j. em 16/04/18).

Por fim, a matéria é objeto de entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE 203

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Doutor Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte
Fone: 17 3543 9000 E-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

CMNH São Paulo	Folha
<i>32</i>	Nº 199

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Em face do exposto, nos manifestamos pela exclusão da exigência de apresentação certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial do edital de licitação 012/2019, nos termos da fundamentação acima apresentada.

É o parecer. À consideração superior.

Eder Leandro Verolez
Eder Leandro Verolez
Procurador Jurídico



PROC. N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

DESPACHO:

Pela manifestação da Divisão de Licitações fls. 191/193 e o entendimento da Procuradoria Jurídica de fls. 195/199, no mesmo sentido, que adoto por fundamento, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO E, NO MÉRITO, JULGO PELO TOTAL PROVIMENTO.**

Comunique-se e dê-se prosseguimento.

Novo Horizonte, 12 de abril de 2019

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

**VARA EMPRESARIAL, DE EXECUÇÕES
FISCAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE UBERABA- MG**

Av. Maranhão, 1580 – 5º andar - Bairro Santa Marta
CEP 38.050-470 – fax (34) 3319-2801 – fone (34) 3319-2877
EMAIL: uraexecfiscais@tjmg.jus.br

CERTIDÃO

EDUARDO FELIPE GARCIA, Gerente de Secretaria da Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoal interessada que, revendo os autos abaixo discriminados, deles verifiquei constar, em apertada síntese, o seguinte:

a) Processo PJE 5004988-80.2017.8.13.0701: trata-se de ação Recuperação Judicial (distribuída em 27/04/2017) requerida por **NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo lhe atribuída o valor da causa R\$ 10.414.412,39. E, em data de 04/05/2017, foi nomeada administradora judicial a advogada **Elizete Beatriz Seixlack**, OAB/MG: 62.453 em data de 13/12/2018 foi deferido alvará autorizativo para sua participação em procedimentos licitatórios e contratação com o poder público com validade de noventa (90) dias, anotando que após a deliberação da assembleia geral de credores, o pedido poderá ser renovado. Designada Assembleia Geral de Credores para as datas 12/02/2019, às 14h00 (1ª convocação) e 28/02/2019, às 14h00 horas (em 2ª convocação), a qual foi prorrogada para o dia 24/04/2019 às 14h00. Em 24/04/2019 a Administradora Judicial anexou aos autos a Ata da Assembleia, que aprovou por inteiro o Plano de Recuperação Judicial; em 21/05/2019 foi proferida decisão (sentença) que homologou o Plano de Recuperação Judicial; em 06/06/2019 foi publicada no DJMG a sentença homologatória do Plano de Recuperação Judicial. Foi interposto recurso de Agravo de Instrumento em

face da decisão homologatória pelos Bancos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Em relação a este, o Tribunal atribuiu o efeito suspensivo a fim de suspender a execução do plano de recuperação judicial até o julgamento do recurso. Foi negado provimento a ambos os recursos interpostos pelos bancos, certificado o trânsito em julgado dos acórdãos.

b) - Processo PJe 5001869-77.2018.8.13.0701: trata-se de ação de Impugnação Parcial de Crédito distribuída em data de 21/02/2018, requerida por Arcelormittal Brasil S/A em face de NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo o valor da causa de R\$ 59.838,30. E, em data de 27/08/2018, foi proferida a r. sentença indeferindo a inicial e julgando extinto o processo, sem resolução de mérito (art.485, I e IV do CPC), uma vez que o crédito da requerente foi acolhido pela administradora judicial e constou na retificação da relação de credores pelo valor de R\$ 59.838,30, ou seja, já estando o requerente previamente habilitado na classe correta e por valor pleiteado, estando ausente o interesse processual para o presente requerimento de habilitação. Certifico, por fim, NÃO CONSTAR AÇÃO DE FALÊNCIA em face de NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA até a presente data. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 9 de outubro de 2020. Eu, Eduardo Felipe Garcia, a digitei e subscrevo.


EDUARDO FELIPE GARCIA
Gerente de Secretaria

Eduardo Felipe Garcia
Mat. 1.176-2

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Regime Diferenciado de Contratação Nº 03/2019

Processo Administrativo: nº23112.103572/2019-04

Objeto do RDC: contratação de empresa especializada para execução, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, da Construção de edifício do Departamento de Anatomia da Universidade Federal de São Carlos, *campus* São Carlos, conforme projetos e especificações técnicas anexos, sob regime de empreitada por preço unitário.

REQUERENTE: NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REQUERIDA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Ementa: Impugnação do RDC 03/2019 – Ilegalidade na requisição de Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Cerceamento do direito de participação no certame - PROCEDENTE.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O recurso de impugnação foi protocolado com intervalo maior do que 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

A Lei 11.101/2011, ao art. 45, I, "b" permite impugnações ao instrumento convocatório dentro do prazo de "até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços", portanto, declaro a peça TEMPESTIVA.

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, da Construção de edifício do Departamento de Anatomia da Universidade Federal de São Carlos, *campus* São Carlos, conforme projetos e especificações técnicas anexos, sob regime de empreitada por preço unitário.

Em síntese, o recurso versa sobre os itens abaixo:

I) Cerceamento do direito de participar do certame

Na seção IV do RDC, que versa sobre as condições de participação, ao item 4.2, que numera quem não poderá participar do RDC, menciona o subitem 4.2.1, que **impede** empresas em condições de recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial de participarem do certame.

Na seção XVI, que trata da habilitação, lança mão do subitem 16.3.4, "b", onde, na qualificação financeira, exige a certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial. Argumenta sobre a ilegalidade de tal requisição.

II) Violação de princípios legais

Alega a violação de diversos princípios legais, sejam eles: a)Princípio Constitucional da Isonomia; b)Princípio da Ilegalidade; c)Princípio da

preservação da empresa, tudo em vista do cerceamento mencionado ao item I.

III) Do Pedido:

- a) Revisão e retificação do subitem 4.2.1 do item 4.2, no que tange as Condições para participação; e a letra "b" do subitem 16.3.4, quanto a Habilitação – Qualificação Econômico-financeira, visando a possibilidade de que empresas em condição de recuperação judicial possam participar do certame.
- b) Requer, segundo §3º, inciso VI, art.43 da Lei 8666/93, diligências para que se comprove cumprimento dos contratos entre a requerente e as contratantes elencadas no recurso.

>>>Este é o conteúdo referido no recurso.

DO JULGAMENTO

Primeiramente há que se mencionar ser o instituto da impugnação ao edital do licitante, matéria prevista em Lei. Podemos apreciá-lo ao art.45, I da Lei 12.462/2011. De forma alguma tal atitude terá a conotação de "afronta ao órgão licitante". Dito isto, passemos ao exame do mérito.

ANÁLISE

Sobre o conteúdo da impugnação ora em apreço, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 94/2015, extraída do quanto constante no Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, se dá no seguinte sentido:

- I. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM LICITAÇÕES, DEVE SER FEITA A DEVIDA DISTINÇÃO ENTRE A SITUAÇÃO DA EMPRESA QUE ESTÁ AINDA POSTULANDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 52, DA LEI 11.101, DE 2005), DAQUELA QUE JÁ ESTÁ COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO E HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, COM A RECUPERAÇÃO JÁ DEFERIDA (ART. 58, DA LEI 11.101, DE 2005);
- II. O MERO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM BASE NO ART. 52 DA LEI 11.101, DE 2005, NÃO DEMONSTRA QUE A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO POSSUA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- III. APENAS COM O ACOLHIMENTO JUDICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, NA FASE DO ART. 58 DA LEI 11.101, DE 2005, É QUE EXISTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM SENTIDO MATERIAL, COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA;
- IV. A CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL É EXIGÍVEL POR FORÇA DO ART. 31, II, DA LEI 8.666, DE 1993, PORÉM A CERTIDÃO POSITIVA NÃO IMPLICA A IMEDIATA INABILITAÇÃO, CABENDO AO PREGOEIRO OU À COMISSÃO DE LICITAÇÃO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AVALIAR A REAL SITUAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- V. CASO A CERTIDÃO SEJA POSITIVA DE RECUPERAÇÃO, CABERÁ AO ÓRGÃO PROCESSANTE DA LICITAÇÃO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE AFERIR SE A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JÁ TEVE SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO JUDICIALMENTE, NA FORMA DO ART. 58 DA LEI 11.101, DE 2005;
- VI. SE A EMPRESA POSTULANTE À RECUPERAÇÃO NÃO OBTEVE O ACOLHIMENTO JUDICIAL DO SEU PLANO, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO DA SUA VIABILIDADE ECONÔMICA, NÃO DEVENDO SER HABILITADA NO CERTAME LICITATÓRIO;

VII. A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO, COMO QUALQUER LICITANTE, DEVE DEMONSTRAR OS DEMAIS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

VIII. É APLICÁVEL À EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, NOS MOLDES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nesse mesmo sentido, o Acórdão nº 5686/2017 – TCU – 1ª Câmara determina que:

(...)

1.7. Recomendação/Ciência:

1.7.1. dar ciência ao Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo que:

1.7.1.1. a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 – Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Apesar de tal posicionamento, é o próprio TCU que, no Acórdão n. 1214/2013 – Plenário, interpretando o quanto consta no art. 52, II, da Lei 11.101/2005, não dispensou a apresentação de certidão de recuperação judicial, *in verbis*:

55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme

apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão "substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei" (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário). Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

(...)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...)

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No entanto, como referido no Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

69. Percebe-se que a exigência de certidão negativa de recuperação judicial é ainda exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira.

70. Caso a certidão seja positiva de recuperação, caberá ao órgão processante da licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, sendo recomendável que no próprio edital do certame conste a menção de que será exigido da empresa em recuperação judicial a apresentação de comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial.

71. Além disso, mesmo a empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como sói acontecer com qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

72. Dessa forma, é possível a participação em licitações de empresas com recuperação judicial concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, sendo exigível a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

Dessa forma, percebe-se que a impugnante tem razão ao apontar erro no item 4.2.1. no edital quanto este veda a participação no certame de empresa em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial.

Já no que tange ao também impugnado item 16.3.4 alínea "b", embora haja a necessidade de se manter, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de apresentação de certidão no que toca à falência e à recuperação judicial, é necessário que, no caso de tal certidão não ser negativa, seja dada a licitante a oportunidade de comprovar sua condição de habilitação por documentos que comprovem alternativamente: a) que a empresa em recuperação judicial já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente ou b) que a empresa em recuperação extrajudicial já teve seu plano homologado judicialmente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **dou provimento à impugnação** apresentada para **retificar o requerido ao item "a", ou seja, a redação dos itens 4.2.1 e item 16.3.4 alínea "b"**, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

4.2. Não poderão participar deste RDC:

4.2.1. Empresas que se encontrem com falência decretada;

16.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

(...)

b) certidão negativa de falência e recuperação judicial ou, não sendo negativa a certidão quanto à recuperação judicial, deverá a licitante complementá-la com:

b1) comprovante de que seu plano de recuperação judicial foi acolhido pelo juízo competente; ou

b2) comprovante de que seu plano de recuperação extrajudicial já foi homologado judicialmente.

O requerido ao item "b", com base legal no §3º, inciso VI, art.43 da Lei 8666/93, e constante no edital ao item 24.8, "facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligências", não será provido, sendo desnecessário, neste momento, em vista da procedência do pedido ao item "a".

São Carlos, 31 de outubro de 2019.

Fernando Henrique Donizeti Paganelli
Assessor da Pró-Reitoria de Administração



23/05/2019

Número: 5004988-80.2017.8.13.0701

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

Última distribuição : 27/04/2017

Valor da causa: R\$ 10.414.412,39

Assuntos: Recuperação extrajudicial

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA (AUTOR)	NUBIA BUENO SOARES (ADVOGADO) MARCELO HUMBERTO PIRES (ADVOGADO)
M-T LOPES INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - EPP (AUTOR)	
COMPETENGE INDUSTRIA DE PORTAS CORTA-FOGO EIRELI - ME (AUTOR)	
NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA (RÉU)	MARCELO HUMBERTO PIRES (ADVOGADO)
ELIZETE BEATRIZ SEIXLACK (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
MAKFIL RENTAL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO LUIZ GREGGIO (ADVOGADO) PEDRO AUGUSTO SPINETTI (ADVOGADO) SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE (ADVOGADO)
PISME - PINTURA E SINALIZACAO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	IVAN MARCIO ALARI (ADVOGADO) LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA (ADVOGADO)
CONERIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	EMILIO FASANELLI PETRECA (ADVOGADO) EDER FASANELLI RODRIGUES (ADVOGADO)
.B.C INDUSTRIA DE BEBEDOUROS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	GEYSON ADAUTO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA JUNIOR (ADVOGADO)
COCAL CEREAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO ALVES FARIA (ADVOGADO) CIBELE GONCALVES DE BASTOS (ADVOGADO) RUAN CARLOS TADEU DE CASTRO ESPOSTE (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	LUCAS PULIER FERREIRA (ADVOGADO)
TERMOMECANICA SAO PAULO S A (TERCEIRO INTERESSADO)	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (ADVOGADO)
DURATEX S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO)
JLA SERVICOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PETTERSON CHIMANGO DOS SANTOS (ADVOGADO)
M SUL TRANSPORTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA ELAINE HUBER (ADVOGADO)
PLACO DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO) LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
RORATO PRODUTOS DE ACO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO DURVAL PINTO (ADVOGADO)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATA GHEDINI RAMOS (ADVOGADO)
J A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	RUBENS JUNIOR PELAES (ADVOGADO)
BASF SA (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO) BRENO HENRIQUE DA FONSECA VITORINO (ADVOGADO)
VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (ADVOGADO)
MARANGONI-MEISER PISOS METALICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES (ADVOGADO)
WALSYWA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIZ CARLOS BRANCO (ADVOGADO)
ALUSHOP ALUMINIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DEMIS BATISTA ALEIXO (ADVOGADO)
NOVEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	PATRICIA DIAS E SILVA (ADVOGADO)
UBERSERRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	SABRINA CESPEDES BRETT (ADVOGADO) KATIA ELISABET WASHINGTON CESPEDES (ADVOGADO)
VIAR PAINES ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	WALTER LUIS SILVEIRA GARCIA (ADVOGADO)
TATU PREMOLDADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALEXSSANDRA FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
WILTON LUIZ GARCIA (TERCEIRO INTERESSADO)	TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA (ADVOGADO)
CONTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE (ADVOGADO)
JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA (ADVOGADO)
WILTON MANOEL DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA (ADVOGADO)
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ATHOS CARLOS PISONI FILHO (ADVOGADO)
FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	SANDRO DANTAS CHIARADIA JACOB (ADVOGADO)
CANOVA & VICENTE - SERVICOS DE PINTURA ELETROSTATICA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	FAUSTO JOSE DA ROCHA (ADVOGADO)
DISPAC COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JULIO CESAR FELTRIM CAMARA (ADVOGADO)
BEMA TINTAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO ACIRIO DE AMARIZ SOUZA (ADVOGADO)
MAKFIL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE (ADVOGADO)
AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KATIA ELISABET WASHINGTON CESPEDES (ADVOGADO) SABRINA CESPEDES BRETT (ADVOGADO)
PBG S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIANO MARTORANO MENEGOTTO (ADVOGADO) RAFAEL BERTOLDI COELHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE CRISTIANO BALDACIN - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	GERALDO MAJELA BALDACIN DOS SANTOS (ADVOGADO)
MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	IVAN BARBIN (ADVOGADO)
MELTING E.S.FURUKAWA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIELLA VIERI ITAYA (ADVOGADO)
REIS & SILVA COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ROBERTO DE AZEVEDO PEDROSA (ADVOGADO)
SEVIMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA (ADVOGADO)

KELLY HIDROMETALURGICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	LEANDRO DE MARCHI (ADVOGADO) MARCOS CESAR DOS SANTOS (ADVOGADO)
PRODESBUS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	CELSON GONCALVES DA COSTA (ADVOGADO) DENIS CROCE DA COSTA (ADVOGADO)
TUSIMON ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO PEREIRA MAROTTI (ADVOGADO)
UP LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	STEFANO COCENZA STERNIERI (ADVOGADO)
HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	EDINEIA SANTOS DIAS (ADVOGADO) ANA LUCIA DA SILVA BRITO (ADVOGADO)
BARRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDRE LUIS MIRANDA (ADVOGADO)
ELINOX CENTRAL DE ACO INOXIDAVEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDO DE JESUS IRIA DE SOUSA (ADVOGADO)
M T LOPES INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - EPP (INTERESSADO)	
FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA (INTERESSADO)	
ACOFERGO TUBOS E PERFILADOS S/A (INTERESSADO)	DIEGO MENEZES VILELA (ADVOGADO)
LS GUARATO LTDA (INTERESSADO)	PATRICIA CASTRO JUNQUEIRA (ADVOGADO) MARIO NORISIGUE YOSHIMOTO (ADVOGADO)
DISTRIFER RIBEIRAO COMERCIO E LOCACAO DE FERRAMENTAS LTDA - ME (INTERESSADO)	GIOVANA RODRIGUES ALVES (ADVOGADO)
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (INTERESSADO)	KARINA ALVES VIEIRA MACHADO (ADVOGADO)
LOJA ELETRICA LIMITADA (INTERESSADO)	EULER DE MOURA SOARES FILHO (ADVOGADO) ANA FLAVIA SOARES DE MATOS (ADVOGADO) SELMO ANTONIO FERREIRA FRAGA (ADVOGADO) RITA ALCYONE PINTO SOARES (ADVOGADO) ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) ANDRE LUIZ LIMA SOARES (ADVOGADO)
CARLOS DONIZETTI DE OLIVEIRA EIRELI - EPP (INTERESSADO)	NELSON LIMA FILHO (ADVOGADO) RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI (ADVOGADO)
DENIS CARLOS FERNANDES (INTERESSADO)	IVAN ZOLINI (ADVOGADO) LETICIA DE LOURDES FRANKLIN (ADVOGADO)
ARCELORMITTAL BRASIL S.A. (INTERESSADO)	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
COMPETENCE INDUSTRIA DE PORTAS CORTA-FOGO EIRELI - ME (INTERESSADO)	FELIPE VALENTE MALULY (ADVOGADO) WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (ADVOGADO)
TELHACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (INTERESSADO)	WINSTON SEBE (ADVOGADO)
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA (INTERESSADO)	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
ALGAR CELULAR S/A (INTERESSADO)	DANIELA NEVES HENRIQUE (ADVOGADO)
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA (INTERESSADO)	BRUNA COSTA ALONSO (ADVOGADO)
DARIO LUIS DOS SANTOS (INTERESSADO)	TALLISON ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GABRIELA RODRIGUES COSTA (ADVOGADO)
M T LOPES INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	GISELA VICENZI FERNANDES (ADVOGADO)
COMPETENCE INDUSTRIA DE PORTAS CORTA-FOGO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALGAR CELULAR S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

DARIO LUIS DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)		
RST MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)		JOAO HENRIQUE GALVAO (ADVOGADO) UBIRAJARA LIMA NETO (ADVOGADO)
CERAMICA ATLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		UBIRAJARA LIMA NETO (ADVOGADO) JOAO HENRIQUE GALVAO (ADVOGADO)
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		
NOVA BETON PRESTACAO DE SERVICOS E CONCRETAGEM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)		WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO) MARIA MADALENA ANTUNES (ADVOGADO)
MAC EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E VENTILACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)		EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI (ADVOGADO)
MIZael DA COSTA SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)		MARIA ALICE DIAS COSTA (ADVOGADO)
IRMAOS SILVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		ALEX MACHADO GUISEM (ADVOGADO)
JOSE CARLOS CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)		SANDRO DOS REIS WENCESLAU LACERDA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
70088 385	21/05/2019 17:43	Sentença
		Sentença



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

220

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE UBERABA

Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

Avenida Maranhão, 1580, Santa Maria, UBERABA - MG - CEP: 38050-470

PROCESSO Nº 5004988-80.2017.8.13.0701

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação extrajudicial]

AUTOR: NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

RÊU: NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Vistos.

Cuida-se de recuperação judicial requerida por NASMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Realizada a Assembleia Geral de Credores, o plano de recuperação judicial com o aditivo consolidado foi aprovado por 100% dos credores da Classe I (trabalhistas), por 77,35% dos credores da Classe II (garantia real), por 55,66% dos credores da Classe III (quirografários) e 98,85% dos credores da Classe IV (ME e EPP), conforme ata de ID:67503261.

O BANCO DO BRASIL S. A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL fizeram registrar na ata as razões de seus votos vencidos.

A recuperanda apresentou as certidões negativas e positiva com efeito de negativa (ID:69992618 e anexos).

Decido.

Este feito tramitou regularmente até a realização da Assembleia Geral de Credores, não havendo nulidade a ser pronunciada.



Verifico que o plano de recuperação foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, por isso concluo que resta apenas conceder a recuperação requerida.

Aponto que as objeções apresentadas pelo credores vencidos não obsta a concessão da recuperação requerida, pois a supressão das garantias real e fidejussórias constou expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores da respectiva classe, pelo voto majoritário, o que importa, reflexamente, na observância do §1º do art. 50 da Lei nº 11.101/2005, e, principalmente, na vinculação de todos os credores, indistintamente. O afastamento das garantias apenas aos credores que tenham votado favoravelmente nesse sentido importa em tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe, em direta afronta à deliberação maioritária.

Pelo exposto, com fundamento no art. 58 da Lei nº 11.101/2005 concedo a recuperação judicial a NASMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos arts. 59 a 61 da mesma lei.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nestes autos.

P. R. I.

UBERABA, 21 de maio de 2019



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº 023 /2019

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, estando presentes os signatários abaixo descritos, representantes do **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e da empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** é lavrado o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, referente à Execução de Escola SESI localizada na Av. Coronel Cardoso de Siqueira, n.º3050, bairro Cocuera no Município de Mogi das Cruzes / SP, conforme estabelece a Clausula Decima Primeira do Contrato de Obra por Empreitada Global.

Segue o relatório de vistoria efetuado pela Gerenciadora Sondotécnica Eng^ª de Solos S/A. que faz parte deste Termo, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que não altera nem suprime em partes ou no todo qualquer uma das obrigações assumidas pela contratada, tanto por correções futuras, quanto pela segurança dos trabalhos realizados, mas visando somente registrar os serviços que, após vistoria realizada para o devido recebimento definitivo, foram aceitos pela Gerenciadora, bem como pelo SESI, conforme descrito no relatório fotográfico, por estarem concluídos.

O prazo mencionado no Artigo 618 do Código Civil será contado em qualquer hipótese, a partir da data deste Termo.

Dessa forma, é o presente Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos representantes do **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, SONDOTÉCNICA ENG^ª DE SOLOS S/A** e da **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

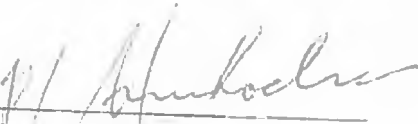
SESI
Serviço Social da
Indústria

Departamento Regional de São Paulo
Gerência de Engenharia

Avenida Paulista, n.º 1313 - 3º andar.
Cep.: 01311-923 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3146-7053
Fax: (11) 3146-7000

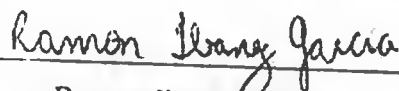
Devido à disponibilidade de agenda da equipe de engenharia o TRD somente foi possível ser realizado na data acima referenciada.

SESI - Serviço Social da Indústria.



Adriana Campa Veiga
Engenheiro Civil

SESI - Serviço Social da Indústria.



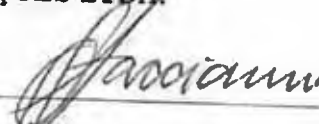
Ramon Ibanez Garcia
Engenheiro Civil

SONDOTÉCNICA S/A.



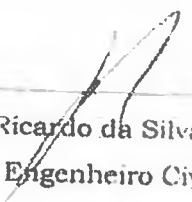
Renato José Teixeira de Rezende
Coordenador de Obras

**NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**



Marcelo Augusto Stacciarini
Representante Legal

SONDOTÉCNICA S/A.



José Ricardo da Silva Araujo
Engenheiro Civil

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO


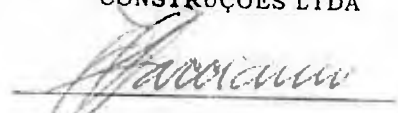


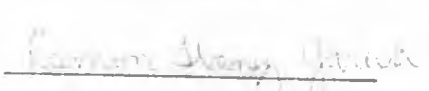
Nº 081 / 2017

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, foram concluídos os serviços de execução do remanescente das obras de construção da Escola Sesi em padrão vertical, e ampliação do "Centro de Atividades Jorge Duprat Figueiredo", localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 4.656, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, objeto da Concorrência nº 036/2015, estando presentes de um lado o **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do outro a empresa **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, representados neste ato pelos infra-assinados.

Foi efetuada vistoria conjunta para o recebimento definitivo da obra supracitada, sendo que todo o objeto do contrato firmado com a empresa foi cumprido.

Diante do acima exposto, lavramos o presente **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, porém, o recebimento ora efetuado não excluirá a responsabilidade da Empreiteira pelas correções e segurança dos trabalhos realizados, na forma da Lei.

O prazo mencionado no Artigo 618 do Código Civil será contado em qualquer hipótese, a partir da data deste Termo.

SESI - Serviço Social da Indústria**NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA**
Thiago Romano Manchuni
Engenheiro Civil
Marcelo A. Stacciarini
Engenheiro Civil / Coordenador de Obras
Luiz Antonio Zorzi de Miranda
Engenheiro Civil
Samuel Neiva Rodella
Arquiteto
Ramon Ibanez Garcia
Engenheiro Eletricista



225

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**Nº 049 / 2018**

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito, foram concluídas as obras de adequação de acessibilidade no Centro de Atividades "Ernesto Pereira Lopes Filho", localizado na R. Cel. José de Oliveira Sales, 1325, Bairro Vila Izabel, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, objeto da Concorrência nº 048/2016, estando presentes de um lado o Sesi - **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do outro a empresa **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, representados neste ato pelos infra-assinados.

Foi efetuada vistoria conjunta para o recebimento definitivo da obra supracitada, sendo que todo o objeto do contrato firmado com a empresa foi cumprido. A vistoria foi realizada nessa data, porém os serviços foram concluídos dentro do prazo previsto em contrato.

Diante do acima exposto, lavramos o presente **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, porém, o recebimento ora efetuado não excluirá a responsabilidade da Empreiteira pelas correções e segurança dos trabalhos realizados, na forma da Lei.

SESI - Serviço Social da Indústria**NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA****Rafael Grigolon Capelo****Engenheiro Civil - NIF 1047054****Gabriela Scalon Manzan****CREA 189.844 D - MG**

NOVO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LICITAÇÃO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SEGURANÇA VIÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS A ÁREA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS FEDERAIS.

Empresa: Sitran/ MG

Nome: Afonso Leonel

Questão 01 -- Considerando o sucesso do Programa BR-LEGAL em que não houve a limitação do número máximo de lotes a serem adjudicados a empresas ou consórcio de empresas, pergunto: haverá limitação de número máximo de lotes a serem adjudicados a empresas ou consórcio de empresas no BR-LEGAL 2?

Resposta 01- Não haverá limitação, desde que a equipe mínima seja diferente por lote.

Empresa: Sinalisa

Nome: Ulysses Carraro

Questão 02-- O Projeto Executivo poderá sugerir melhorias geométricas nos pontos críticos. Pequenas soluções com um mínimo de pavimentação podem aumentar significativamente a segurança. Esse efeito nem sempre é possível com tinta e demais elementos.

Resposta 02 -- O Projeto pode propor, porém não vai estar no escopo à execução de nenhum serviço de correção geométrica nos contratos do BR-LEGAL 2.

Empresa: Sinalronda

Nome: Thiago

Questão 03 -- O valor do contrato contemplará todo quantitativo de Dispositivos de Segurança? Isto é instalaremos todo o quantitativo projetado?

Resposta 03- Todo levantamento do Projeto Básico será quantificado e executado.

Empresa: Indutil

Nome: Hélio Moreira

Questão 04 -- De acordo com a Instrução de Serviço DG nº 04, de 08 de outubro de 2002, constante no Sumário Executivo - Resumo de Instruções, o qual sofreu sua última atualização em 06/02/18, está disposto que para garantir a qualidade dos materiais utilizados na Sinalização Horizontal: "Todos os materiais de demarcação viária a serem empregados no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT deverão possuir certificado de homologação";



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

NOVO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

"Somente os fabricantes dos materiais poderão solicitar a emissão do certificado de homologação, anexando ao pedido à prova de Regularidade Municipal através do Auto de Licença de Localização e Funcionamento – Alvará de Funcionamento".

Pergunto com base nessas exigências, entendemos que para participar da presente licitação é condição imprescindível para habilitação dos participantes, apresentar uma declaração informando nome do fabricante dos materiais a serem utilizados, juntamente com os certificados de homologação, dentro do seu prazo de validade, emitido pelo Laboratório da Coordenação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT e/ou o certificado de homologação e a declaração informando o nome do fabricante deverá ser apresentado à Superintendência Regional do DNIT, responsável por lote licitado?

Resposta 04 – Acataremos à sugestão, porém este controle de qualidade que está sendo pontuado pelo Doutor Hélio, será exigido na vigência do contrato, hoje nos temos as Normas da ABNT, vamos exigir que todos o projeto seja levado em consideração todos os critérios para garantir o controle de qualidade.

Replica: Não podemos entender isso como controle de qualidade hoje o fluxo do BR-LEGAL seria muito grande para estrutura do IPR, mas Indutil manda todo ano manda renovar seus certificados de homologação que acontece anual, mais o prestador de serviços deverá informar que está utilizando os materiais homologados pela Diretoria de pesquisas do DNIT.

Empresa: Continua Sinalização
Nome: Zanete Cardinal Filho

Questão 05 – Será permitida empresa com recuperação judicial?

Resposta 05 – Sim, desde que o juiz autorize. Na apresentação da habilitação a empresa deverá apresentar a autorização judicial permitindo ela participar de licitações públicas.

Questão 06 – Empresa EPP ou ME terão benefícios no pregão?

Resposta 06 – Não, pelo princípio da isonomia.

Questão 07 – Para subempreitada 30%, qual serão as exigências técnicas?

Resposta 07 – Todas Subempreitadas deverão atender as condições do edital naquele serviço, a equipe técnica que estiver conduzindo o trabalho vai receber está habilitação e vai avaliar, não será avaliado na licitação, mais durante o contrato pelo fiscal e pela equipe da Coordenação-Geral de Operações Rodoviária - CGPERT. A regra de Subcontratação estará no Termo de Referência.

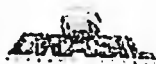
Questão 08 – As exigências no acervo/capacidade técnica serão as mesmas em quantidades, especificações e percentuais exigidos? Do BR-LEGAL (atual)

Resposta 08 – Não. Estamos mudando as configurações dos lotes, fazendo um desenho termo de especificação, de acordo com as características de cada lote vai ter um tipo de exigência de habilitação.

Empresa: Tecnovias/MT
Nome: Edberg



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Sector de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4000



NOVO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

Questão 09 – Os Critérios de Atestação do Novo Programa, serão de acordo com o praticado no BR-LEGAL 1 ou sofrerá alguma alteração substancial?

Resposta 09 – Respondido nas questões nº 05,06,07 e 08

Empresa: Linephalt Brasileira Sinalização Viária Ltda.
Nome: Tadeu Gomes Fernandes

Questão 10 – Nos editais do BR-LEGAL atual foram exigidos além da caução para assinatura do contrato uma enorme e custosa parcela de seguro o que a empresa obviamente repassará ao custo da obra. Perguntamos como será no BR-LEGAL 2? Poderia ser procurado outra alternativa tipo até um aumento de percentual de caução o que tem menor custo?

Resposta 10 – A legislação de seguro é bem clara, esse novo ponto será estudado e respondido posteriormente.

Empresa:
Nome: Gustavo Henrique Heinen

Questão 11 – Na adoção pelo BR-LEGAL da Norma 15486, houve um aumento substancial do quantitativo de dispositivos de contenção, que tem valores relativamente elevados, dessa forma haverá no âmbito do BR-Legal estudo econômico comparando soluções da colocação das barreiras ou o retaludamento dos taludes?

Resposta 11 - Não. Não faz parte do escopo do Novo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-LEGAL 2 a colocação de barreiras ou o retaludamento de taludes. Esses tipos de soluções constam de projetos do CREMA e inseri-los no BR-LEGAL 2 configuraria duplicidade de objetos.

Questão 12- Existirá no BR-LEGAL, instruções complementares onde as Normas da ABNT são de entendimento amplo (ou vagas)? Por exemplo: na norma de dispositivo de contenção não existe uma regra específica para a utilização entre barreiras ou defensas (existe a regra de deformação dinâmica, mas insuficiente na minha opinião), outro exemplo é a norma de dispositivo anti-ofuscante, que deixa a cargo da projetista a definição da localização, regra bem subjetiva que pode mudar de projetista para projetista.

Resposta 12 - Entendemos que a norma da ABNT é bem específica quanto à implantação de cada tipo de Dispositivos de Segurança uma vez que, segundo consta no próprio questionamento, existem parâmetros do tipo deformação dinâmica [sic] (Deflexão dinâmica), Nível de contenção, espaço de trabalho e o próprio Nível de contenção, que diferem os dispositivos entre si. Além disso, no item 5.2 da respectiva norma, nomeado como "Fatores de seleção do dispositivo de contenção", constam outros fatores utilizados para definição do dispositivo a ser utilizado (enquadrando-os em função dos parâmetros citados). Quanto ao dispositivo anti-ofuscante, informamos que, até o momento, este tipo de dispositivo não será contemplado no BR-LEGAL 2.

Questão 13 – Haverá no âmbito do BR-Legal a adoção de rampas de escape para caminhões, adotadas em algumas rodovias concessionadas?

Resposta 13 - Não foram contemplados esses tipos de dispositivos.

Handwritten signatures and initials.



DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL



Sector de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília/DF | Fone (61) 3315-4000



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E AVIAÇÃO CIVIL

NOVO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

Questão 14 Existirá no programa, na revitalização da sinalização, a adoção de "pardais" trabalhando em conjunto com a sinalização? Se negativa a resposta, porque não unir a solução de segurança em um único contrato evitando o empurra, empurra de responsabilidades?

Resposta 14 - Para a instalação de radares e redutores de velocidades o DNIT conta com o PNCV - Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade, cujas informações podem ser obtidas por meio do link (<http://www.dnit.gov.br/rodovias/operacoes-rodoviaras/novo-pncv-1>). Inserir esses equipamentos configuraria duplicação de objetos no âmbito deste Departamento.

Questão 15 - Como perguntado na Audiência, as soluções de segurança transgredem somente a adoção de sinalização e dispositivos de segurança, que embora não contemplas nas obras do BR-Legal poderão constar em projeto, dessa forma questiona-se como essa informação será repassada para os demais departamentos do DNIT?

Resposta 15 - O Objetivo do Programa é implantação de dispositivos de segurança e sinalização rodoviária. Não sendo âmbito deste Programa específico a realização de Auditoria de Segurança Viária.

Empresa: 3M

Nome: Michel A. Miquilin

Questão 16 - Assunto: Fornecimento de tachas retrorrefletivas

Solicitação: Em virtude dos resultados obtidos nos testes reapresentados em anexo e comentados abaixo, originalmente protocolados no DNIT em 23/08/2016, a 3M solicita a análise da inclusão da tacha com lente tipo II no Programa Br-Legal 2.

Exposição de motivos: Mediante análise dos documentos abaixo, que traz o resultado de performance que ratifica a qualidade até então almejada pelo DNIT.

(A) Testes do Laboratório Lenco, em que as tachas com lente tipo II da 3M foram submetidas aos testes da norma NBR 14.636:2013, que se refere às tachas com lente tipo III. Ou seja, submetemos as tachas com lentes tipo II aos requisitos técnicos solicitadas para a tacha com lentes tipo III pela norma, e também, para maior criticidade, submetemos as tachas com lente tipo II a testes de resistência à flexão - de acordo com a ASTM D 4280:1996, não solicitados pela norma brasileira.

(B) Documento suporte comentado pela 3M sobre o Teste de Laboratório Lenco (documento A): explicações didáticas acerca da análise comparativa de performance entre tachas com lente tipo II e tipo III, incluindo perguntas e respostas mais comuns acerca da norma.

Arquivo (A) - Nome: 3M 16079892 LSV Rev01.pdf e Arquivo (B) - Nome: Análise Comparativa Tachas II e III - DNIT - Ago16.pdf

Resposta 16 - Área Técnica estudará a proposta realizada.

Questão 17 - Assunto: controle de qualidade de tachas retrorrefletivas a serem fornecidas e implantados nas rodovias dentro do Programa BR-Legal 2

Solicitação: Ainda que o fabricante possua ISO 9001, sugerimos que todos os lotes de tachas utilizados nos serviços contratados pelo DNIT dentro do programa BR-Legal 2



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Sector de Antarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

NOVO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

tenham a sua aceitação mediante apresentação de laudo, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou ABPTI. Os laudos deverão ser emitidos às expensas do fabricante de tacha. Os lotes de produção deverão ser controlados mediante aplicação de selos indelévels, não-reutilizáveis e com numeral sequencial do laboratório que realizou a inspeção para atestarem a conformidade do lote a todos os requisitos da norma técnica ABNT NBR 14636:2013. Esses selos deverão ser fixados na parte superior das caixas primárias. Junto com a entrega dos lotes das tachas deverá ser apresentado o relatório de ensaio com todo os ensaios requeridos pela norma, com laudo conclusivo. Esse relatório deve conter também dados de rastreabilidade do lote, tais como: números dos selos do laboratório, número de lote do fabricante, marca, local de inspeção, a quantidade de peças do lote e quantidade de amostras ensaiadas. Sugere-se amostragem aleatória, realizada pelo laboratório, de 5 (cinco) peças para lotes menores de 1.000 (mil) peças e de 30 (trinta) peças para lotes maiores de 1.000 (mil) peças.

Exposição de motivos: Garantir a idoneidade do atendimento do produto à norma ABNT 14636:2013 de forma consistente ao longo do tempo de execução do Programa BR-Legal 2.
Resposta 17 – Área Técnica estudará a proposta realizada.

Questão 18 - Assunto: Laudos para fornecimento de tachas retrorrefletivas e películas retrorrefletivas

Solicitação: Sugerimos que a emissão de laudo só possa ser solicitada pelo fabricante e/ou subsidiárias fabricantes das tachas e películas retrorrefletivas, e não por terceiros que apenas as comercializem.

Exposição de motivos: Entende-se que o fabricante seja o único ente da cadeia de fornecimento que possui o controle sobre os parâmetros de fabricação do produto, sendo responsável por suas características intrínsecas. Para efeito de informação, tal procedimento já é entendimento de resoluções de outros órgãos do governo.

Resposta 18 – Área Técnica estudará a proposta realizada.

Empresa: Ilumef

Nome: Walmares Alves

Questão 16 - Gentileza informar se o DNIT realiza compra direta ou as compras serão à cargo das Empreiteiras. Com referência os projetos em anexo as bandeiras simples (semi-pórticos) e Pórticos, são fabricados em chapa de aço SAE 1010/1020 com a mesma resistência do tubo de aço de 12". A vantagem é que por ser poligonal/octogonal com parede de 3mm, no abalroamento ela amassa absorvendo o impacto evitando graves danos ao motorista, inclusive o óbito.

Resposta 18 – As compras serão realizadas pelas empresas contratadas.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Sector de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000



Pregão Registro de Preços

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 377 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão 17/01/2019 08:45	Data e Hora de Encerramento da Sessão 17/01/2019 16:20	Nº da Ata 32	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Oração Interessado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ					Processo 2466 / 2018

Objeto
REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, tachas e tachões, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT

Preceito(a)
Egídio Francisco Salça - Portaria nº 1037/2018 de 05/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, descumprir o item 4.2.1.4 "alínea "c" do edital; b) INABILITAR a empresa VIA MAIS MOBILIDADE E SINALICAO EIRELI, por descumprir os itens 4.2.1.4 alínea "a" e 4.2.1.4 "alínea "c" do edital; c) INABILITAR a empresa INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA, por não ter comprovado o vínculo do responsável técnico indicado, descumprindo o item 4.2.1.3 alínea "d" do edital; d) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Em tempo, registra-se que a empresa NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, apresentou o lance intermediário de R\$790.000,00 para os lotes 02, 03 e 04. Registra-se ainda que as empresas NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, foi autorizada a oferecer lances para apenas para 02 (dois) lotes e a empresa PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA, foi autorizada a oferecer lances para apenas para 01 (um lote) pois apresentaram documentos técnicos compatíveis apenas com estes quantitativo de serviços. O Sr. Pregoeiro solicitou que registrasse em ata que, em relação ao lote 04, solicitou ao representante da empresa ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME que fizesse o mesmo preço ofertado para o ultimo lance no lote 03, o representante respondeu negativamente, sendo que o Sr. Pregoeiro informou que poderá solicitar a revogação do lote 04, pois não há justificativa para ter ofertado valores diferentes para ambos os lotes, uma vez que se trata de mesmo tipo de serviço. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 66.208.760/0001-05 NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	Doc. de Identidade Nome M3110003 SSP/MG ANTONIO DE SOUZA FILHO 459.700.336-34
05.673.896/0001-93 ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME MICROEMPRESA	1382074 SSP/PR ANANIAS FERNANDES DO ROSARIO 253.597.389-87
77.046.464/0001-63 SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.298.522-2 SSP/PR SÉRGIO MAIA DE OLIVEIRA 006.986.619-82
08.321.096/0001-00 INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA MICROEMPRESA	6.997.144-0 SSP/PR LUCIANO DA SILVA MORO 020.776.839-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 CNPJ: 76.282.656/0001-06 Estado do Paraná Exercício: 2019

Proc. n° _____
 Folha n° _____

232

Pregão Registro de Preços

02.390.731/0001-16 VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	MICROEMPRESA	7.093.918-5 SSP/PR EMERSON DA SILVA HIGINO	930.304.289-15
30.952.569/0001-18 INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	MICROEMPRESA	18530326 SSP-SP EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68
01.947.500/0001-06 PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	MICROEMPRESA	6.086.958 SSP/PR JAYME DE OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR	324.383.469-49

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 377 / 2018

Lote	Qtd	Itens	Descrição do Lote	Status
1	1		LOTE 1	

Propostas Escritas			Valor do Lote
CNPJ	Razão Social		
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT		1.095.000,00 Acima dos 10%
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		999.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA		995.000,00 descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		975.000,00 Classificado
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		975.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		900.000,00 Classificado
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		895.000,00 Classificado

Lances Verbais			Valor do Lote
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		894.980,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		894.900,00
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		890.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		889.000,00
2º Rodada			
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		894.900,00 Parou Lance
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		888.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		883.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		873.000,00
3º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		871.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		870.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		869.000,00
4º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		868.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		867.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		866.000,00
5º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		865.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		860.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		859.000,00
6º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		858.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		857.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		855.000,00
7º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		854.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		853.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		851.000,00
8º Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		850.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		849.000,00
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		848.000,00



Pregão Registro de Preços

9º Rodada			
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	847.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	846.000,00
(M)	01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	845.000,00
10º Rodada			
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	844.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	843.000,00
(M)	01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	842.000,00
11º Rodada			
(M)	01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	842.000,00 Parou Lance
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	841.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	840.000,00
12º Rodada			
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	839.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	833.000,00
13º Rodada			
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	832.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	790.000,00
14º Rodada			
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	790.000,00
Conclusão			
	66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	790.000,00 >>>>>> Habilitado
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	789.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
15º Rodada			
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	789.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	LOTE 2	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	1.265.000,00 Acima dos 10%
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT	1.095.000,00 Acima dos 10%
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	995.000,00 descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	975.000,00 Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00 Classificado
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00 Manual pelo Pregoeiro

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
1º Rodada		
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00 Parou Lance
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00 Classificado Manualmente pelo Pregoeiro, para fase de Lances
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	789.000,00 descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
2º Rodada		
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00 Reclassificado para Lance
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00 Classificado Manualmente pelo Pregoeiro, para fase de Lances
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	789.000,00 descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
3º Rodada		
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00 Parou Lance



Pregão Registro de Preços

66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA 4º Rodada	790.000,00
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA Conclusão	790.000,00
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	790.000,00 >>>>> Habilitado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	LOTE 3	

Propostas Escritas			Valor do Lote	
CNPJ	Razão Social			
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT		1.095.000,00	Classificado pela Lei
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		999.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA		995.000,00	descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		975.000,00	Classificado
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		975.000,00	Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		900.000,00	já participou de 02 itens.
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		895.000,00	Classificado

Lances Verbais			Valor do Lote	
CNPJ	Razão Social			
1º Rodada				
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1.095.000,00	Parou Lance
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		894.000,00	
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		893.000,00	
2º Rodada				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		890.000,00	
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		889.000,00	
3º Rodada				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		879.000,00	
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		869.000,00	
4º Rodada				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		868.000,00	
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		860.000,00	
5º Rodada				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		868.000,00	Parou Lance
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		860.000,00	
Conclusão				
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		860.000,00	>>>>> Habilitado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	1	LOTE 4	

Propostas Escritas			Valor do Lote	
CNPJ	Razão Social			
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		1.265.000,00	Classificado pela Lei
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT		1.095.000,00	Classificado pela Lei
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		999.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA		995.000,00	descumpriu o item 4.2.1.3 alínea "d"
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		975.000,00	Descumpriu o item 4.2.1.4 alínea "c"
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		900.000,00	participa apenas de 02 lote.
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		895.000,00	participa apenas de 01 lote.

Lances Verbais			Valor do Lote	
CNPJ	Razão Social			
1º Rodada				
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1.095.000,00	Parou Lance
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		1.090.000,00	
2º Rodada				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		1.090.000,00	
Conclusão				
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		1.090.000,00	>>>>> Habilitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 CNPJ: 76.282.656/0001-06 Estado do Paraná Exercício: 2019

Proc. n° _____

Folha n° _____

235

Pregão Registro de Preços

Lote	Qtdde Itens	Descrição do Lote	Status
5	3	LOTE 5	

Propostas Escritas			Valor do Lote
CNPJ	Razão Social		
(M) 08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA		1.080.810,00 descumpriu o item 4.2.1.3 alinea "d"
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		999.985,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		990.500,00 Classificado
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT		983.350,00 Classificado
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		943.200,00 Classificado
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		0,00 Não Cotou
(M) 01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			Valor do Lote
CNPJ	Razão Social		
1ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		943.000,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		942.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		941.500,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		940.000,00
2ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		939.000,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		938.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		937.500,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		937.000,00
3ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		936.000,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		935.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		934.500,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		900.000,00
4ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		935.000,00 Parou Lance
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		899.000,00 Não atendeu as exigências do Edital.
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		898.500,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		898.000,00
5ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		897.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		897.400,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		897.300,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		897.300,00
6ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		897.400,00 Parou Lance
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		897.200,00 Não atendeu as exigências do Edital.
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		897.100,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		897.100,00
7ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		897.000,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		896.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		895.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		895.000,00
8ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		895.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		895.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		894.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		894.000,00
9ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		894.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		894.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		893.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		890.000,00
10ª Rodada			
(M) 02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI		893.500,00 Não atendeu as exigências do Edital.
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA		890.000,00
77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		890.000,00
(M) 05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME		890.000,00
11ª Rodada			



Pregão Registro de Preços

(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	889.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 12º Rodada	889.400,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	889.300,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 13º Rodada	889.200,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	889.100,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 14º Rodada	880.000,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	879.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 15º Rodada	879.400,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	879.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 16º Rodada	878.500,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	878.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 17º Rodada	877.500,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	877.400,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 18º Rodada	877.000,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	876.900,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 19º Rodada	876.800,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	875.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 20º Rodada	874.500,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	874.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 21º Rodada	873.000,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	872.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 22º Rodada	870.000,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	869.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 23º Rodada	869.400,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	869.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 24º Rodada	868.000,00	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	867.000,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME 25º Rodada	866.000,00	
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME Conclusão	866.000,00	
(M)	05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	866.000,00	>>>>>> Habilitado
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI 26º Rodada	865.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	865.500,00	Não atendeu as exigências do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 CNPJ: 76.282.656/0001-06 Estado do Paraná Exercício: 2019
 Pregão Registro de Preços

Proc. n° _____ / **237**
 Folha n° _____

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
1	1	LOTE 1			
		CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
		66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00	790.000,00
(M)		01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00	842.000,00
(M)		05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	975.000,00	894.900,00
(M)		30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	975.000,00	789.000,00
(M)		08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	995.000,00	995.000,00
(M)		02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.500,00	999.500,00
		77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	1.095.000,00	1.095.000,00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
2	1	LOTE 2			
		CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
		66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00	790.000,00
(M)		01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00	895.000,00
(M)		08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	995.000,00	789.000,00
(M)		30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	975.000,00	975.000,00
(M)		02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.500,00	999.500,00
		77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	1.095.000,00	1.095.000,00
(M)		05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	1.265.000,00	1.265.000,00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
3	1	LOTE 3			
		CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M)		01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00	860.000,00
(M)		05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	975.000,00	868.000,00
		77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	1.095.000,00	1.095.000,00
		66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00	900.000,00
(M)		30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	975.000,00	975.000,00
(M)		08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	995.000,00	995.000,00
(M)		02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.500,00	999.500,00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
4	1	LOTE 4			
		CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M)		05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	1.265.000,00	1.090.000,00
		77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	1.095.000,00	1.095.000,00
(M)		01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	895.000,00	895.000,00
		66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	900.000,00	900.000,00
(M)		30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	975.000,00	975.000,00
(M)		08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	995.000,00	995.000,00
(M)		02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.500,00	999.500,00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
5	3	LOTE 5			
		CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M)		05.673.896/0001-93	ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME	943.200,00	866.000,00
		77.046.464/0001-63	SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	983.350,00	897.400,00
		66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	990.500,00	935.000,00
(M)		01.947.500/0001-06	PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA	0,00	0,00
(M)		30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	0,00	0,00
(M)		02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	999.985,00	865.500,00
(M)		08.321.096/0001-00	INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA	1.080.810,00	1.080.810,00

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 377 / 2018

Lote: 1 Qtde Itens: 0 Valor do Lote: 790.000,00 Economicidade: %
 Arrematante: **NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** Situação: **Arrematado**



Pregão Registro de Preços

Lote: 2	Qtde Itens: 0	Valor do Lote: 790.000,00	Economicidade: %
Arrematante: NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			Situação: Arrematado
Lote: 3	Qtde Itens: 0	Valor do Lote: 860.000,00	Economicidade: %
Arrematante: PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA			Situação: Arrematado
Lote: 4	Qtde Itens: 0	Valor do Lote: 1.090.000,00	Economicidade: %
Arrematante: ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME			Situação: Arrematado
Lote: 5	Qtde Itens: 0	Valor do Lote: 866.000,00	Economicidade: %
Arrematante: ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 377 / 2018

05.673.896/0001-93 - ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
4	1	LOTE 4	1.090.000,00
5	3	LOTE 5	866.000,00
Quantidade de Lotes: 2		Quantidade de Itens: 4	Total da Empresa: R\$ 1.956.000,00
66.208.760/0001-05 - NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	1	LOTE 1	790.000,00
2	1	LOTE 2	790.000,00
Quantidade de Lotes: 2		Quantidade de Itens: 2	Total da Empresa: R\$ 1.580.000,00
01.947.500/0001-06 - PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
3	1	LOTE 3	860.000,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: R\$ 860.000,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 4.396.000,00			

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e quanto a intenção de interpor recurso, o representante da empresa INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA, solicitou que o Sr. Pregoeiro permitisse a apresentação dos documentos referente ao item 4.2.1.3 alínea "d" (Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil), no ato da assinatura do contrato, uma vez que a licitante apresentou declaração informando seu profissional responsável técnico juntamente aos demais documentos do envelope 02. O representante da empresa INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, solicitou a revisão da avaliação referente a porcentagem do Capital Social, pois segundo ele a empresa possui Capital Social suficiente para a execução da obra, porém por atraso da Junta Comercial do Paraná, o Contrato Social com a integralização do Capital Social não foi efetivado a tempo. Questionou, ainda que a empresa ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME, não apresentou as certidões dos cartórios dos distribuidores dos cartório de Curitiba Pr segundo alínea "b.1" do item 4.2.1.4 do edital. Já o representante da empresa NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, alegou não concordar com a exigência de apresentação de um motorista com o cursos de MOPP, para cada lote, segundo ele conflitando com o item 4.2.1.3 alínea "f" do Edital. Protesta o representante, ainda, o interesse em apresentar recurso, pelo fato de o Sr. Pregoeiro ter retornado a fase de lances após a abertura , conferência e assinatura dos envelopes de nº 02, ferindo os itens 6.3, 6.6, 7.1, 7.1, 7.16 e 7.17 do edital. O senhor Pregoeiro prontamente respondeu ao representante que o presente certame é por lote, estando encerrada a fase de lances somente para o lote 01, com a consequente abertura dos seu envelope de habilitação. O representante da empresa VIA MAIS MOBILIDADE E SINALICAO EIRELI , solicitou a revisão da avaliação dos documentos referentes aos itens 4.2.1.4 alínea "a" e 4.2.1.4 "alínea "c" do edital, pois a empresa já havia atualizado o Balanço pelo INPC/IBGE, mas quando foi calculado o índice, foi utilizado o Balanço de 2017 e não de 2018, solicita ainda, para rever o seu índice de liquidez e índice geral e de individualidade. O representante da empresa SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA questionou, que a empresa ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME, não apresentou as certidões dos cartórios dos distribuidores dos cartório de Curitiba/Pr, segundo alínea "b.1" do item 4.2.1.4 do edital; manifestando sua intenção de recurso. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro deixou aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para possíveis interposições de recurso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16h20min e lavrada a



Pregão Registro de Preços

presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

Egídio Francisco Salça - Pregoeiro
Portaria nº 1037/2018 de 05/12/2018

ISADORA DE MELLO STABILE - Membro
Portaria nº 1037/2018 de 05/12/2018

RHUAN FELIPE REINO AMORIM - Membro
Portaria nº 1037/2018 de 05/12/2018

66.208.760/0001-05 - NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
459.700.336-34 - ANTONIO DE SOUZA FILHO

05.673.896/0001-93 - ATLCOM COM SERVICOS LTDA. - ME
253.597.389-87 - ANANIAS FERNANDES DO ROSARIO

02.390.731/0001-16 - VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI
930.304.289-15 - EMERSON DA SILVA HIGINO

01.947.500/0001-06 - PREMIO SINALIZACAO E LOCACAO LTDA
324.383.469-49 - JAYME DE OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR

08.321.096/0001-00 - INCOVIA - IND. E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEGURANCA LTDA
020.776.839-02 - LUCIANO DA SILVA MORO

30.952.569/0001-18 - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
756.316.879-68 - EVANOR MARQUES PEREIRA

77.046.464/0001-63 - SINCO - SINALIZACAO E COMUNICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
006.986.619-82 - SÉRGIO MAIA DE OLIVEIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (em recuperação judicial) - CNPJ: 66.208.760/0001-05 - PROCESSO ELETRÔNICO N. 5004988-80.2017.8.13.0701. Na data de 24 (vinte e quarto) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), no Auditório do hotel Jaguar, na Rua Arlindo de Melo, n. 1963, Bairro Vila São Cristóvão, Uberaba/MG, teve seguimento a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE NASMAN INDUSTRIA E COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) suspensa em 28 de fevereiro de 2019. A convocação ocorreu por meio de edital publicado no Diário do Judiciário Eletrônico TJMG (www.dje.tjmg.jus.br) – Edição de número : 013/2019, no dia 22/01/2019, página 111 do Caderno de Editais e no site da Administradora Judicial, <http://www.recuperacaojudicialuberaba.com.br>. A assinatura da Lista de presença teve início às 13:00 horas, sendo encerrada às 14:15hs. A presidência esclareceu aos presentes o objetivo principal do conclave, qual seja discussão e deliberação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO CONSOLIDADO para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo. Em continuidade aos trabalhos a Administradora Judicial passou a palavra a devedora que a através do Senhor Julio Cesar Teixeira de Siqueira, passou a apresentar o ADITIVO CONSOLIDADO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, acostado aos autos da RJ constantes dos ID's 65173171, 65173172 e 65173173 (Processo Judicial Eletrônico), constando como segue: **PROPOSTA DE PAGAMENTO – CAPÍTULO 6.1: CREDORES TRABALHISTA (CLASSE I) :PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR NOMINAL DO CRÉDITO SEM DESÁGIOS, JUROS OU CORREÇÃO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO NO DJE DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; - CAPÍTULO 6.2: CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II, SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS HAVERÁ DESÁGIO DE 16,50% (DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO) SENDO QUE APÓS O DESÁGIO SOBRE O VALOR OBITIDO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DJE DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ. INCIDIRÃO ENCARGOS EQUIVALENTES DA TAXA META SELIC(BASE 360) DIAS, COM TETO DE 6,50% (SEIS, VIRGULA CINQUENTA POR CENTO)aa. INÍCIO DOS PAGAMENTOS DO PRINCIPAL E ENCARGOS, APÓS CARÊNCIA DE 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DJE DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ISTO É, PRIMEIRO PAGAMENTO NO MESMO DIA DO**

[Handwritten signatures and initials]



MÊS EM QUE OCORRER A PUBLICAÇÃO, NO 21º (VIGÉSSIMO PRIMEIRO) mês após a publicação da decisão homologatória do PRJ.AO FINAL DA CARÊNCIA OS VALORES SERÃO PAGOS EM 54(CINQUENTA E QUATRO) PARCELAS SEMESTRAIS E SUCESSIVAS, CALCULADAS PELO SISTEMA SAC DE AMORTIZAÇÃO. OS ENCARGOS INCIDENTES DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA, SERÃO CAPITALIZADOS E SERÃO PAGOS JUNTAMENTE COM AS PARCELAS DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, NA MESMA PROPORÇÃO DO VALOR DE CADA PARCELA EM RELAÇÃO AO PRINCIPAL DA DÍVIDA.DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO OS ENCARGOS FINANCEIROS SERÃO PAGOS JUNTAMENTE COM AS PARCELAS DO PRINCIPAL. ENCARGOS POR ATRASO: EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA SERÃO EXIGIDOS, SUCESSIVA E CUMULATIVAMENTE OS SEGUINTE ENCARGOS: TOTALIDADE DOS ENCARGOS APLICÁVEIS PARA A SITUAÇÃO DE ADIMPLETMENTO, OS JUROS DE MORA DE 1%(HUM POR CENTO) A.M; MULTA MORATÓRIA DE 2%(DOIS POR CENTO).FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS A GARANTIA CONSTITUÍDA SOBRE O IMÓVEL DA MATRICULA: 7.418 DO 1o CRI DE UBERABA/MG, BEM COMO AS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS CONSTANTES DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NÚMERO 204.187/15 FIRMADA COM O BDMG. FICAM TAMBÉM RATIFICADAS E MANTIDAS AS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS CONSTITUÍDAS SOBRE O IMÓVEL DA MATRICULA 13.750 DO 2o CRI DA COMARCA DE UBERABA/MG, BEM COMO DEMAIS GARANTIAS CONSTANTES DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINADAS PELO CONTRATO 001514108 BB GIRO FLEX - EMPRÉSTIMO FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S/A. CAPÍTULO 6.3: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - (CLASSE III): SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS, HAVERÁ DESÁGIO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), SENDO QUE APÓS O DESÁGIO INCIDIRÃO JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA TR TAXA REFERENCIAL, COM TETO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO ANO. INÍCIO DOS PAGAMENTOS DO PRINCIPAL E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, APÓS CARÊNCIA DE 18 (DEZOITO) MESES, A CONTAR DO NONAGÉSSIMO DIA APÓS DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DJE DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APÓS A CARÊNCIA OS VALORES SERÃO PAGOS EM 54 (CINQUENTA E QUATRO)

[Handwritten signatures and initials]



PARCELAS. PAGOS EM PARCELAS TRIMESTRAIS E CONSECUTIVAS. CAPÍTULO 6.4: CREDORES ME E EPP –CLASSE IV : SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS, HAVERÁ DESÁGIO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), SENDO QUE APÓS O DESÁGIO INCIDIRAM JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA REFERENCIAL – TR, COM TETO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO ANO. INÍCIO DOS PAGAMENTOS DO PRINCIPAL E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, APÓS CARÊNCIA DE 18 (DEZOITO) MESES, A CONTAR DO 9º DIA APÓS DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APÓS A CARÊNCIA, OS VALORES SERÃO PAGOS EM 54 (CINQUENTA E QUATRO) PARCELAS. PAGAMENTO EM PARCELAS TRIMESTRAIS E CONSECUTIVAS. COLOCADA A DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS ACIMA TRANSCRITAS FOI ASSIM APROVADA COM AS SEGUINTE PORCENTAGENS : CLASSE I – TRABALHISTA : APROVADO POR 100% DOS CREDORES, REPRESENTADOS POR 09 CREDORES.; CLASSE II (GARANTIA REAL) : A PROPOSTA FOI APROVADA POR 77,35 % DO CRÉDITO DESTA CLASSE DOS CREDORES PRESENTES. REPRESENTADO 01 CREDOR, VOTOU CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, REPRESENTANDO 01 CREDOR E O PERCENTUAL DE 22,65% DO VALOR DO CRÉDITO DA REFERIDA CLASSE. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: A PROPOSTA APRESENTADA PELA RECUPERANDA FOI APROVADO POR 55,66% DOS VALORES DOS CRÉDITOS DOS CREDORES PRESENTES, TOTAL DE CRÉDITOS VOTANTES : R\$ 2.259.735,05; SENDO 27 FAVORÁVEIS CORRESPONDENTE A R\$ 1.257.872,09 favoráveis e R\$ 1.001.862,96 pela rejeição. CORRESPONDE A 6 CREDORES. CLASSE IV – ME E EPP : APROVADO COM 98,85 % DOS VOTOS. TOTAL DE CRÉDITO VOTANTES R\$ 720.392,72 PELA APROVAÇÃO, CORRESPONDENTE A 86 CREDORES. VOTOU CONTRA 1,15%, CORRESPONDENTE A 1 CREDOR- CREDOR RST MONTAGENS EPP. POR ESTA RAZÃO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI APROVADO PELAS CLASSES 4 CLASSES DE CREDORES PRESENTES À AGC EM SUA TOTALIDADE. O BANCO DO BRASIL S/A, FEZ CONSTAR AS SEGUINTESSALVAS: *O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005; O Banco do Brasil S.A discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os*



coobrigados, fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE; A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. O Banco do Brasil se dispôs a negociar as condições com vistas à possível aprovação do PRJ conforme cantatas realizadas, porém não houve interesse por parte da empresa Recuperanda. Salienta-se que, com o deságio proposto, o Banco sequer recuperaria o capital que foi emprestado; O Banco do Brasil discorda expressamente da cláusula que prevê que após 01 ano do vencimento da parcela sem que o credor se manifeste sobre seus dados bancários, será considerado remisso, dando quitação das respectivas parcelas vez que existem formas de se garantir o cumprimento do PRJ, sem prejudicar ainda mais os credores a exemplo de depósitos judiciais. Ressalta finalmente que questionou a devedora quanto a liquidez do pagamento das 54 parcelas (classe III) vez que estes estariam vinculados ao fluxo de caixa. A recuperanda esclareceu que as parcelas questionadas pelo Banco do Brasil em relação a classe III, serão fixas conforme disposto no capítulo 6.3 da Aditivo Consolidado do PRJ. A REUPERANDA face as ponderações apresentadas pelo Banco do Brasil S/A, que também fazem parte da objeção apresentada nos autos da RJ, serão devidamente impugnadas pela devedora nos autos da RJ (PJE). Esta Administradora Judicial adverte o credor : ALUNOV COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA – EPP que poderá apenas participar da presente AGC como ouvinte, pois não houve a habilitação para votação na AGC realizada em 28.02.2019. Pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL FOI FEITA A SEGUINTE RESSALVA: A Caixa reserva-se na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial, ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos. A Caixa discorda das extinção, das execuções judiciais e da liberação de penhora e constrições legalmente constituídas (se for o caso). A Recuperanda FAZ A SEGUINTE RESSALVA: quanto a CLASSE I –CLASSE TRABALHISTA, as quantias quanto aos créditos trabalhistas controversos ou seja, ainda não liquidados, após a devida apuração e homologação pelo juízo competente, do valor total do crédito, será objeto de habilitação por parte dos credores por meio do incidente processual próprio HABILITAÇÃO DE CRÉDITO). Após a leitura da presente ATA esta



[Handwritten mark]

foi aprovada pelos presentes. A presente Assembleia foi então, encerrada a 15:50 hs. segue a presente ATA assinada pela Administradora Judicial, pelo representante da devedora pelos credores da CLASSE I, CLASSE II, CLASSE III E CLASSE IV, aqui representados. Os nomes dos presentes encontram-se no documento anexo. Cópia desta ata poderá ser obtida por meio de consulta ao site do escritório www.recuperacaojudicialuberaba.com.br. Feito isso e, não havendo outros assuntos a serem tratados, encerrão-se os trabalhos às 15:50 hs. Na sequência, a Ata foi encaminhada para o MM. Juiz do processo, nos termos da Lei.

Uberaba, 24 de abril de 2019

[Handwritten signature]

ADMINISTRADORA JUDICIAL RECUPERANDA

NASMAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CREDORES:

CLASSE I - p/p MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

CLASSE II - BDMG

[Handwritten signature] 10AB/MG 56674

BANCO DO BRASIL S/A

[Handwritten signature]

CLASSE III – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature]

CERÂMICA ATLAS

[Handwritten signature]



Assin.
CLASSE IV - ALMEIDA & RIBERIO ESQUADRIA LTDA ME

Assin.
P/pVICENTE GONÇALVES - ME

f *0*

Ref



EDITAL
REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro **ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 002/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), **tipo menor preço através do maior percentual de desconto LINEAR**, visando o **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERABA** visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO:

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

DATA: 17/12/2018

HORA: até as 15:00 (quinze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO" E DISPUTA DE LANCES:

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

DATA: 17/12/2018.

HORA: até as 15:15 (quinze horas e quinze minutos)

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 – Bairro Santa Marta e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

EG = Endividamento Geral.

8.3.3.5. Os índices "supra" serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Comissão de Licitação.

Justificativa dos índices

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

8.3.3.6. Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado para esta Concorrência.

8.3.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3.3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

8.5 – Qualificação Técnica:

8.5.1. Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Competente;

8.5.2. Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação, **sendo os itens de 01 a 21 da planilha orçamentária, exceto o subitem 10.7 e item 20.**

8.5.3. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CDHU

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 114/18

PROCESSO GERAL Nº 10.43.114

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 232 UNIDADES HABITACIONAIS DENOMINADO GUAÍRA "J", NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.071.039,71 (dois milhões, setenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
- c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - c.2) Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei; ou
- d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- d.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
 - d.2) Caso a licitante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - d.3) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "d" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação de contratos firmados com órgãos do setor público e/ou com a iniciativa privada, constando, no mínimo, o valor de cada contrato e contratante, demonstrando que 10% da soma dos seus contratos vigentes na data de apresentação da proposta não é superior a seu patrimônio líquido.
- e.1) Caso a licitante não atenda ao preconizado na alínea e), poderá apresentar as justificas que julgar pertinentes, que poderão ser ou não aceitas pela CDHU.

12.1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
(44) 3221-8503 – semob_engenharia@maringa.pr.gov.br

250

PARECER PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 377/2018

PROCESSO	2466/2018
PREGÃO	377/2018
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, tachas e tachões, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT
DESTINATÁRIO	DIRETORIA DE LICITAÇÃO

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 11.101/2005.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente o Subitem 4.2.1.4 que trata da Qualificação Econômico-Financeira, precisamente a letra "b" do Edital. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame, pelo fato do Instrumento Convocatório "exigir especificações que são inaplicáveis à comprovação da qualificação econômico-financeira, que maculam o caráter competitivo da licitação, e conseqüentemente, limitam a participação de um maior número de empresas, principalmente àquelas em recuperação judicial (que é o caso da impugnante), prejudicando assim o propósito da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração". Afirma que a exigência da qualificação econômico-financeira "Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma", não são critérios adequados para a avaliação das empresas atuantes neste ramo, visto que a empresa que se encontra em Recuperação Judicial, não é uma empresa falida e que a mesma em especial, possui vários contratos vigentes com Entidades e órgãos públicos, ressalta ainda, que em um cenário de recuperação judicial, a principal fonte de receita das empresas como a Nasman, é o oferecimento de serviços e contratação com o poder público, portanto, não podem correr o risco de fragilizar a manutenção de seus ativos diante da impossibilidade de participar da licitação" (pág.7-último parágrafo).

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Exclusão da exigência de apresentação de certidão de recuperação judicial estabelecida no Edital;

§



PARECER PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 377/2018

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, § 1º dispõe: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113".

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação à Prefeitura do Município de Maringá, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

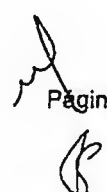
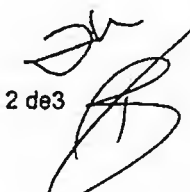
6. É certo que a comprovação da capacidade econômico-financeira tem por escopo comprovar a boa e regular saúde financeira da empresa, objetivando resguardar a Administração Pública em eventuais contratações, na medida em que utiliza mecanismos assecuratórios da conclusão a contento do contrato, garantido pela solidez financeira da contratada.

7. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que o Item contestado e a justificativa apresentada pela empresa Nasman, fundamentada na Lei 11.101/2005, no que se refere à possibilidade de reabilitação, manter-se ativa no mercado, preservar os empregos e sua função social. Apresentou ainda cópia do Alvará expedido pelo Juízo da Recuperação Judicial (Processo: 5004988-80.2017.8.13.0701) dando conta de sua idoneidade e condição de participação em processos licitatórios, o que também atende ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, expresso por meio do Acórdão nº 8271/2011 – 2ª Câmara, o que demonstra solidamente a legalidade do Item impugnado.

8. Por entendermos também que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, esta Comissão reconhece que a exigência da "apresentação de certidão de concordata e recuperação judicial" não se faz necessária para atendimento das condições para a participação na licitação, diante disso, informa que tal exigência será suprimida e o Edital de Licitação corrigido. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

V. DECISÃO

10. Isto posto, cientes da impugnação apresentada pela empresa NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, informamos, acatar o recurso, nos termos da legislação pertinente. Portanto:

 
Página 2 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas
(44) 3221-1336 – semop_projetos@maringa.pr.gov.br

252

PARECER PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 377/2018

Onde se lê:

"Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma. (grifo nosso)"

Leia-se:

"Certidão de inexistência de pedidos de falência, contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma".

Maringá, 18 de Dezembro de 2018.

Rhuan Felipe Reino Amorim

Engenheiro Civil
CREA PR 140727-D
Presidente da comissão

Fabiane D. Gimenes Pradella

Engenheira Civil
CREA PR 84495-D
Membro da comissão

Isadora de Mello Stabile

Engenheira Civil
CREA PR 161300-D
Membro da comissão

Jocelei T. Tozetto Menon

Diretora de Mobilidade Urbana



SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284
www.maringa.pr.gov.br
licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº 2466/2018
Folha nº _____

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 377/18-PMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 377/18-PMM - PROCESSO Nº. 2466/2018-PMM**, referente REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, tachas e tachões, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, que:

I – A Impugnação Administrativa apresentada pela empresa **NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (Protocolo Nº 3755/18 – DL/SEPAT), **foi acatada;**

II – O edital será alterado e prorrogado para data a ser definida.

Maringá, 18 de dezembro de 2018.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA/ SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

254

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 377/18-PMM

NOTA DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 377/18-PMM – PROCESSO nº.2466/2018-PMM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, tachas e tachões, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT para que não fiquem dúvidas aos licitantes interessados em participar do presente certame, segue abaixo alguns esclarecimentos:

4.2.1.3

Onde se lê:

4.2.1.3 c) *"Apresentação de Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da Contratada, bem como licença de funcionamento em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle. (Lei nº 10.357/2001).*

Leia-se:

4.2.1.3 c) *"Apresentação de Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle. (Lei nº 10.357/2001).*

4.2.1.4

Onde se lê:

4.2.1.4 b) *"Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma. (grifo nosso)"*

Leia-se:

4.2.1.4 b) *"Certidão de inexistência de pedidos de falência, contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma".*

ESCLARECIMENTO

Verificar a publicação do mapa ANEXO 1 – MAPA SIN HORIZONTAL – DIVISÃO LOTES – MARINGÁ em pdf anexo aos documentos da licitação

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA/ SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

255

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 377/18-PMM

Com o objetivo de não prejudicar aos fornecedores interessados em participar da presente licitação, o edital fica **PRORROGADO**, com recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechados, até as **08:30h do dia 17 de janeiro de 2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

A abertura dos Envelopes terá início às **08:45h do dia 17 de janeiro de 2019**, no mesmo endereço acima mencionado.

Maringá, 19 de dezembro de 2018.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

256
7

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN; brasileiro, natural de Uberaba/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/07/1961, engenheiro civil, portador da CI nº 48.148-D-CREA/MG e CPF nº 406.314.606-59, residente e domiciliado na Av. Do Cedro nº 270, Vila Olímpica, em Uberaba/MG, CEP: 38.066-130, e:

MARCELO PONTES ZAIDAN, brasileiro, natural de Uberaba MG, casado sob o regime parcial de bens, nascido aos 27/11/1962, empresário, portador do CPF: 476.494.026-49 e CI: 13.677.481 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Alaor Nassif Miziara, 44, Jardim São Bento, Uberaba MG, CEP:38.066-230. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Ricardo Ramos nº 620, Fabrício, em Uberaba/MG, CEP: 38.065-380 inscrita no CNPJ nº 66.208.760/0001-05 e NIRE nº 312,0364670-9, de 14/6/1991 e última alteração nº 4085722, de 06/02/2009, arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), resolvem, de comum acordo entre si e mediante a presente, alterarem e consolidarem seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO:

Aumento do capital social de R\$2.000.000,00(Dois milhões de reais) para R\$3.000.000,00(Três milhões de reais), com a integralização sendo feita através de lucros apurados e acumulados em balanços anteriores para o aumento de capital.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA:- A sociedade continuará girando sob o nome empresarial de: **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, e sua sede continua na Rua Ricardo Ramos nº 620, Fabrício, em Uberaba/MG, CEP: 38.065-380.

M


1

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

SEGUNDA:- O objeto social continuará a ser:

- a)- Prestação de serviços, por conta própria e de terceiros, na área da construção civil em geral, obras de saneamento, urbanização e sinalização vertical e horizontal de vias de tráfego;
- b)- Industrialização e comercialização de pré-moldados de concreto, tachas refletivas e placas de sinalização; e
- c)- Comércio atacadista e varejista de tintas e materiais de sinalização viária em geral.

TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 1ª de junho de 1991 e seu prazo de duração continuará sendo por tempo indeterminado.

QUARTA:- O Capital Social da empresa passará a ser de R\$3.000.000,00 (Três Milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Carlos Alberto Leal Manzan = 50%:

1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentos) de quotas subscritas e integralizadas conforme a moeda corrente do país:.....R\$ 1.500.000,00

Marcelo Pontes Zaidan = 50%:

1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentos) de quotas subscritas e integralizadas conforme a moeda corrente do país:.....R\$1.500.000,00

Total do Capital Social = 100%:.....RS3.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA:- A administração da sociedade continuará a ser exercida por ambos os sócios, isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades

127

 2

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA:- A título de *Pró-Labore* e como despesa da sociedade, os administradores continuarão tendo direito a uma retirada mensal, cujo valor deverá ser pré- estabelecido pelos sócios, que deverão para tal, respeitarem sempre, os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade dará ciência desse fato ao outro, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

DÉCIMA:- A sociedade continua não possuindo filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhes convier, mediante Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada no órgão competente.

127


3

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

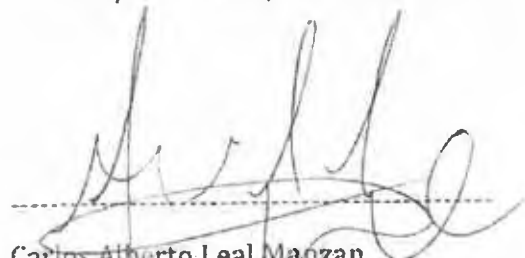
NIRE Nº312.0364670-9

DÉCIMA-PRIMEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

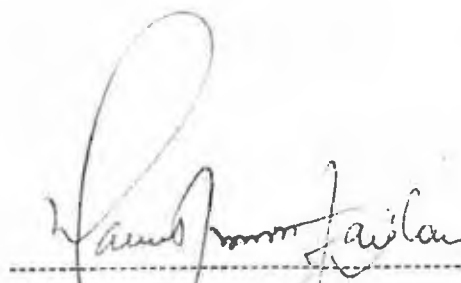
DÉCIMA-SEGUNDA:- Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no andamento da vida social, continua eleito o Foro da Comarca de Uberaba, em Minas Gerais.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Uberaba/MG: 01 de Janeiro de 2013.

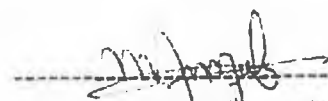


Carlos Alberto Leal Manzan
Sócio - Administrador




Marcelo Pontes Zaidan
Sócio- Administrador

Testemunhas:



Maria Aparecida Melo
RG: MG - 2.241.618 SSP / MG



Tatiane Vieira Cristina Rodrigues
RG: MG-1.392.0246 SSP/MG

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5002035
EM 07/02/2013
Nº 66.208.760/0001-05 - NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
PROTOCOLO: 13/026.975-1

SECRETARIA GERAL
JUCE/MG
#FD463939



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

UD05 - MF UBERABA

Ato: 002 - 01/07/2014 13:28



14/463.817-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31203646709**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143470527209

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RFB

Conf. Paula Bomfim

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Carlos Alberto de Paula Bomfim

Assinatura: [assinatura]

Telefone de Contato: 3312.0305-00

25 Junho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

02/07/2014
Data

Ivanilde Perez Oliveira
Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial
Masc 14/5975
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5330459
 EM 03/07/2014
 NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

PROTOCOLO: 14/463.817-7
 860870457

[assinatura]
 Responsável



2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconhaço por semelhança e firma indicada: CARLOS ALBERTO LEAL
MANZAN

Emol: R\$ 2,00 Rec: R\$ 2,70 Taxa: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,11
Dou 14 Em 02/07/2014 12:08
Uberaba-MG 25/08/2014 15:08

Francisco Nazareno Gonçalves - Escrevente



A, FCN/DBE OK 02/07/2014.

262 *2/c*

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN; brasileiro, natural de Uberaba/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/07/1961, engenheiro civil, portador da CI nº 48.148-D-CREA/MG e CPF nº 406.314.606-59, residente e domiciliado na Av. Do Cedro nº 270, Vila Olímpica, em Uberaba/MG, CEP: 38.066-130, e:

MARCELO PONTES ZAIDAN, brasileiro, natural de Uberaba MG, casado sob o regime parcial de bens, nascido aos 27/11/1962, empresário, portador do CPF: 476.494.026-49 e CI: 13.677.481 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Alaor Nassif Miziara, 44 , Jardim São Bento, Uberaba MG, CEP:38.066-230. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Ricardo Ramos nº 620, Fabrício, em Uberaba/MG, CEP: 38.065-380 inscrita no CNPJ nº 66.208.760/0001-05 e NIRE nº 312.0364670-9, de 14/6/1991 e última alteração nº 5002035, de 07/02/2013, arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), resolvem, de comum acordo entre si e mediante a presente, alterarem e consolidarem seu contrato social , mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

- Aumento do capital social de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) para R\$7.100.000,00(Sete milhões e cem mil reais), com a integralização sendo feita através de lucros apurados e acumulados em balanços anteriores para o aumento de capital.

- A administração da sociedade continuará a ser exercida por ambos os sócios, isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Handwritten signatures and initials

263 3/6
D

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA:- A sociedade continuará girando sob o nome empresarial de: **NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, e sua sede continua na **Rua Ricardo Ramos nº 620, Fabrício, em Uberaba/MG, CEP: 38.065-380.**

SEGUNDA:- O objeto social continuará a ser:

- a)- Prestação de serviços, por conta própria e de terceiros, na área da construção civil em geral, obras de saneamento, urbanização e sinalização vertical e horizontal de vias de tráfego;
- b)- Industrialização e comercialização de pré-moldados de concreto, tachas refletivas e placas de sinalização; e
- c)- Comércio atacadista e varejista de tintas e materiais de sinalização viária em geral.

TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 1º de junho de 1991 e seu prazo de duração continuará sendo por tempo indeterminado.

QUARTA:- O Capital Social da empresa passará a ser de R\$7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem mil reais), divididos em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Carlos Alberto Leal Manzan = 50%:

3.550.000 (Três milhões, quinhentas e cinquenta) quotas subscritas e integralizadas conforme a moeda corrente do país:.....R\$ 3.550.000,00

2
M
A

264 4/6

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

Marcelo Pontes Zaidan = 50%:

3.550.000 (Três milhões, quinhentas e cinquenta) quotas subscritas e integralizadas conforme a moeda corrente do país:.....R\$3.550.000,00

Total do Capital Social = 100%:.....R\$7.100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA:- A administração da sociedade continuará a ser exercida por ambos os sócios, isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SEXTA:- A título de *Pró-Labore* e como despesa da sociedade, os administradores continuarão tendo direito a uma retirada mensal, cujo valor deverá ser pré-estabelecido pelos sócios, que deverão para tal, respeitarem sempre, os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

265/516

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

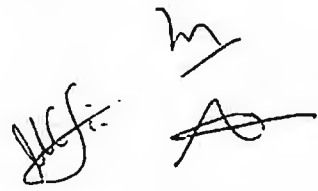
Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade dará ciência desse fato ao outro, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

DÉCIMA:- A sociedade continua não possuindo filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhes convier, mediante Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada no órgão competente.

DÉCIMA-PRIMEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-SEGUNDA:- Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no andamento da vida social, continua eleito o Foro da Comarca de Uberaba, em Minas Gerais.



266 6/6

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº66.208.760/0001-05

NIRE Nº312.0364670-9

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Uberaba/MG; 02 de junho de 2014.

[Signature of Carlos Alberto Leal Manzan]
Carlos Alberto Leal Manzan
Sócio - Administrador

[Signature of Marcelo Pontes Zaidan]
Marcelo Pontes Zaidan
Sócio-Administrador

[Signature of Ubiratan Carneiro de Souza]
Ubiratan Carneiro de Souza
OAB:/MG - 76.293

Testemunhas:

[Signature of Maria Aparecida Melo]
Maria Aparecida Melo
RG: MG - 2.241.618 SSP / MG

[Signature of Tatiana Caroline Passos Araújo]
Tatiana Caroline Passos Araújo
RG: MG - 15.130.986

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5330459
EM 03/07/2014
NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO: 14/463.817-7
AG0870458



Certifico que este documento da empresa NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, Nire: 3120364670-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5330459 em 03/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/463.817-7 e o código de segurança uzXw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 66.208.760/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1991
NOME EMPRESARIAL NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RICARDO RAMOS	NUMERO 620	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.065-380	BAIRRO/DISTRITO FABRICIO	MUNICIPIO UBERABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NASMAN@NASMANENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (34) 3312-0305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

268

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140139008-4

Nome: ANTONIO AUGUSTO BRAS. MARIANI
Profissão: ENGENHEIRO MARIANI
Atividade: ATIVA

Documento de Identidade		Tipo (Larg)	
C.P.F.	<u>12.304.602-53</u>	Profissão	<u>ENGENHEIRO</u>
Matrícula	<u>123456</u>	UF	<u>SP</u>
Estado de Registro	<u>SP</u>	Data de Registro	<u>28/07/1968</u>

Ass. Profissional: [assinatura]





Título Profissional: ENGENHEIRO MARIANI
Nº de Profissional: 123456

Registro no CREA: 140139008-4

Este documento de identidade é válido em todo o Brasil (Lei nº 5131 de 24/12/66 e Lei nº 6765 de 07/05/75)

CERTIDÃO

Bonifácio Cruvinel Neto, Escrivão do Judicial em substituição desta Secretaria, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada e verifiquei constar o seguinte: Tramita perante esta secretaria os autos de nº 5004988-80.2017.8.13.0701 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM REQUERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA – NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (requerente), Pessoa Jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Uberaba – MG., na Rua Ricardo Ramos, nº 620 – Fabrício, inscrita no CNPJ nº 66.208.760/0001-05 e constatei o seguinte:

a) – Certifica que no dia 04 de maio de 2017 foi deferido o processamento da recuperação judicial requerida por NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., doravante em todos os atos, contratos e documentos, deverá identificar-se como NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

b) – Certifica que em 19 de maio de 2017 foi deferida a tutela e mantida a continuidade do fornecimento dos serviços de telecomunicações de telefonia (celular e fixo) e, ainda, internet.

c) – Certifica que em 08 e 09 de junho de 2017 foi expedido e publicado respectivamente no Diário Judicial Eletrônico, o Edital de deferimento do Processamento da Recuperação Judicial, conforme anexos no PJe afixando em mural, na forma da lei.

d) – Certifica que em 14 de dezembro de 2018 foi deferido Alvará, com o prazo de validade de 90 dias, para que a requerente participar em procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

e) – Certifica que em 05 de abril de 2018 foi acolhido o pedido de prorrogação do prazo previsto no § 4º, do artigo 6º da Lei de Falência, pelo período de 90 (noventa dias), contados em dias úteis na forma do art. 219 do CPC, tendo em vista que os argumentos apresentados pela devedora são relevantes, pois a parte cumpriu satisfatoriamente as obrigações legais.

f) – Certifica que pelo despacho de 12 de dezembro de 2018, ficou designada a Assembleia Geral de Credores para as datas de 12 de fevereiro de 2019, às 14 horas (em 1ª convocação) e 28 de fevereiro de 2019, às 14 horas (em 2ª convocação), nos termos do art. 56 da Lei nº 11.101/2005.

g) – Certifica que em 04 de agosto de 2017 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos autos, cuja publicação do mesmo se deu no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de agosto de 2017.

h) – Certifica que em 13 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019, foram juntadas aos autos, as Atas das Assembleias realizadas em 1ª e 2ª

convocações, tendo sido esta última suspensa até o dia 24 de abril de 2019, às 14 horas no mesmo local, cujo Plano e seu aditivo serão submetidos à votação.


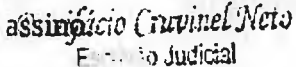
i) – Certifica que, em 24 de abril de 2019, foi juntada aos autos, a Ata de Assembleia que aprovou o Plano de Recuperação Judicial, realizada neste mesmo dia.


j) – Certifica que, em 21 de maio de 2019, foi proferida decisão (sentença) que homologou o Plano de Recuperação Judicial; em 06 de junho de 2019, foi publicada no DJMG a sentença homologatória.

k) – Certifica que foi interposto recurso de Agravo de Instrumento por parte dos Bancos credores: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, restando negado provimento a ambos, em via de consequência, certificado o trânsito em julgado nos dias 22 e 28 de novembro de 2019, respectivamente.

l) - E, em data de 26/08/2020 foi deferido a baixa dos apontamentos lançados em nome da recuperanda, comunicando aos órgãos de proteção ao crédito, para efetuarem a baixa das negativações lançadas em nome da devedora e referentes a créditos abarcados pelo plano de recuperação judicial

Dada e passada nesta cidade Comarca de Uberaba – MG, 21 de setembro de 2020.

Eu,  Bonifácio Cruvinel Neto,
Escrivão do Judicial em substituição, fiz imprimir e assinar  Bonifácio Cruvinel Neto
Escrivão Judicial


Bonifácio Cruvinel Neto
Escrivão Judicial em substituição

Número do Acórdão:

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8271/2011 - SEGUNDA CÂMARA

272

Relator:

AROLDO CEDRAZ

Processo:

020.996/2011-0

Tipo de processo:

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão:

27/09/2011

Número da ata:

35/2011

Interessado / Responsável / Recorrente:

Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda (27.143.007/0001-19)

Entidade:

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT

Representante Legal:

não há.

Acórdão:

ACÓRDÃO Nº 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43, da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, bem como determinar o seu arquivamento, após o envio de cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução da peça 3 dos autos (instrução de mérito) à representante e à unidade jurisdicionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.996/2011-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda (27.143.007/0001-19)

1.2. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações:

1.5.1. dar ciência à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

**ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 34/2020 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

I – DO RELATÓRIO:

Aos dez dias do mês de outubro do ano 2020, às 15h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. Marcos de Moraes – (Pregoeiro), Antônio Donizete da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 22, subitem 22.1:

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a sua participação, em síntese insurge-se contra:

- a) “4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- b) “9. DA HABILITAÇÃO: 9.22.3. Qualificação Econômico-financeira: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

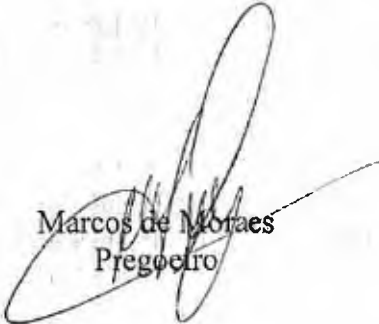
Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando análise pela Comissão de Licitações desta municipalidade, consignamos o seguinte:

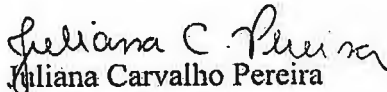
Quanto ao pedido intitulado letra:

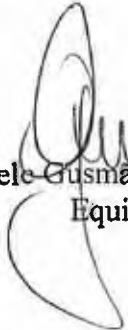
a) “4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação”, informamos que conforme documento enviado por esta empresa, ela se encontra em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e não nos casos citados por este item.

b) “9. DA HABILITAÇÃO: 9.22.3. Qualificação Econômico-financeira: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento”, Informamos que este item pede certidão negativa de falência e ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL onde esta empresa se enquadra atualmente, portanto somente deverá apresentar certidão de recuperação judicial atende ao item.

Sendo assim, por interesse público o pregoeiro e equipe de apoio decidem por manter o edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.


Marcos de Moraes
Pregoeiro


Juliana Carvalho Pereira
Equipe de Apoio


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO****PREÂMBULO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 34/2020-PMB.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR****VALOR MÁXIMO:** Para o presente Edital o valor máximo é de **R\$ 199.848,74** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 07 (sete) dias úteis, após solicitação**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.**ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES:****SECRETARIA:** Obras e Serviços Urbanos**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO**

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Associação dos Municípios do Paraná – www.ampr.org.br;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **30/11/2020**;
Início da sessão pública: a partir das **09h00min** do dia **30/11/2020**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

276

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes
EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva
PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDERECOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.
Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO. POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas NÃO cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 30/11/2020 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 100,00 (cem) reais.**
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

281

- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



**9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs, contados da convocação.**

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 9.22.1 – **Habilitação Jurídica**, 9.22.2 – **Regularidade fiscal e trabalhista** e 9.22.3 – **Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) e ou Cadastro de Contribuinte Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

293

- 21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- 21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26. ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: a solicitação do objeto acima citado é devido ao fato que diversas ruas e avenidas do município estão recebendo um novo recape asfáltico, sendo, portanto, necessário a sinalização horizontal e vertical para orientação dos usuários destes locais.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

a) TABELA SINAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	TABELA SINAP	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	199.848,74	199.848,74	199.848,74
							199.848,74



3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		199.848,74	199.848,74
TOTAL							199.848,74

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr.

4.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.8.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.10. O Prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

301

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a. Maria de Lourdes Almeida Marcone.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104.122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS; 07 (sete) dias úteis, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 34/2020-PMB



303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		199.848,74	199.848,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	199.848,74
--------------	-------------------

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**ANEXO IV****MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**

(papel timbrado do licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 34/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

311

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11º Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12º Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13º Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Maria de Lourdes Almeida Marcone.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

313

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



ANEXO VI

**EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de ___ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	171/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	6000104122041950383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	199.848,74		
Data de Lançamento do Edital	23/10/2020	Data Registro	23/10/2020
Data da Abertura das Propostas	13/11/2020	Data Registro	11/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/11/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

317

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de novembro de 2020 na página nº 27 ANO IX Nº 2136, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PRORROGOU para o dia 25/11/2020.

LEIA-SE

PRORROGOU para o dia 30/11/2020.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2020.


Marcos de Moraes
Pregoeiro

Município De Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Garrote & Da Silva LTDA - EPP

EMERSON LUIZ DA SILVA

Sócio/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 09/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MAXIPEL COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

-SECRETARIA: Administração: DESPESA FONTES: 230/000, 260/511; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2000104122040420133390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

- SECRETARIA: Educação e Cultura: DESPESA FONTES: 0970/107, 1040/103, 1050/104, 1360/103, 1510/104; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

3000312361120260263390300000, 3000312365120460273390300000, 3000412361121960233390300000, 300051236112416033390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

-SECRETARIA: Agricultura: DESPESA FONTES: 1470/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3000512361124160333190110000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

-SECRETARIA: Obras: DESPESA FONTES: 1950/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 6000104122041950383390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

-SECRETARIA: Ação Social: DESPESA FONTES: 2730/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 9000108244080120563390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

-SECRETARIA: Saúde: DESPESA FONTES: 3220/303, 3500/494, 4050/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110301100360683390320000, 11000110301100560713390300000, 11000610301100160833390300000

DESCRIÇÃO: Material de Consumo;

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Maxipel Comercial EIRELI EPP

RAFAELA ROMANO FACHINE

Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 25/11/2020 às 09h00 horas a abertura do

pregão em referência, que ser realizará no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A abertura do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 98/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

GUMA COM. ALIM. LTDA.
CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GR. PRODOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS, 6 COB. AUSÊNCIA DE GÃOS PRETOS VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES, COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GERAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

Para AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 17.100,00 (Dezesseite mil e cem reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 100/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

DENTAL OSTE EIRELI POSSATTO E POSSATTO LTDA
TOTAL: R\$ 334,00

EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
TOTAL GERAL: R\$ 3.398,36

Para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ R\$ 3.398,36 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 199/2020 -PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 VALOR TOTAL: R\$ 73.126,45 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 06.001.15.451.0004-1189-4.4.90.51.01.00.000.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
 PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
 Código Identificador:8603E937

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 54/2020
CONVITE Nº 06/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 54/2020
CONVITE Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Realização de serviços de construção de 02 (dois) muros de arrimo de flexão, na Estrada Municipal Arlindo Quiló e na Avenida Damásio Soares da Silva.
VALOR: Até R\$ 73.126,45 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.001.15.451.0004-1189-4.4.90.51.01.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
 Código Identificador:AFB88908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

11.001.10.301.1003.6-068.3.90.30.00.00
 11.005.10.301.1003.6-069.3.3.90.30.00.00
 11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.30.00.00

Bandeirantes, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Possatto e Possatto LTDA
ROGÉRIO POSSATTO
 Administrador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS
OBJETIVO: PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Contratante

Rodrigo Lopes da Silva Bandeirantes -ME
RODRIGO LOPES DA SILVA
 Proprietário

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de novembro de 2020 na página nº 27 ANO IX Nº 2136, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PRORROGOU para o dia 25/11/2020.

LEIA-SE

PRORROGOU para o dia 30/11/2020.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Roberto Cosmo
 Código Identificador:BB8EBBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

HABILITAÇÃO: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado às 9H00 do dia 25 de Novembro de 2020, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do Pregão será realizada às 9H00 do dia 25 de Novembro de 2020, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital retificado está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5212 - Pierre, (041) 3641-5264 - Joseli ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> ->Transparência Pública ->Licitações ->Consulta de Licitações.

Araucária, 11 de Novembro de 2020

Joseli de Oliveira Carvalho
Pregoeira Oficial

104193/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Venâncio Pedro Nolascio Pizzato

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PREGÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LITRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado Paraná, torna pública que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR LITRO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 34.416/2020 e Portarias de designação da Pregoeira nº 270/2020 e Equipe de Apoio nº 122 e nº 159/2020.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de 5.000L (cinco mil litros) de combustível – gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Araucária/PR, mediante requisição, para abastecimento de veículos oficiais e equipamentos de roçada (corte de grama e poda das árvores do pátio) da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento será realizado das 08H15min às 08H45min do dia 27 de Novembro de 2020, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado às 9H00 do dia 27 de Novembro de 2020, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do Pregão será realizada às 9H00 do dia 27 de Novembro de 2020, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital retificado está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5212 - Pierre, (041) 3641-5264 - Joseli ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> ->Transparência Pública ->Licitações ->Consulta de Licitações.

Araucária, 12 de Novembro de 2020

Joseli de Oliveira Carvalho
Pregoeira Oficial

104225/2020

Assis Chateaubriand

Prefeitura municipal de Assis Chateaubriand
Aviso de nova data de abertura
Pregão Eletrônico nº. 089/2020

A prefeitura municipal de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, torna pública, a nova data de abertura do pregão Eletrônico nº 089/2020, visando a aquisição de fraldas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand – PR, conforme Decisão Judicial nos Autos: nº 0000694-37.2019.8.16.0048 e nº 0004428-30.2019.8.16.0048, passando para o dia 09 (nove) de dezembro de 2020 às 09:00 (nove horas).

aux 12 de novembro de 2020
Antonio Rodrigues da Silva
gerente de compras e licitações

104121/2020

Bandeirantes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 173/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 25/11/2020 às 09h00 horas a abertura do pregão em referência, que será realizado no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de novembro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

103723/2020

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAFIBA, GOIÁS, PAUL E AVENIDA PARANÁ DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
2. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 556.389,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
3. **DATA DE ABERTURA:** Dia 13/12/2020, às 08:30 horas
4. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insuamos de assésia e segura a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.
Dilson Storch
Prefeito Municipal

104130/2020

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

Municipalidades

Almirante Tamandaré

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 30/11/2020 às 08h30min. Data para Abertura da Sala de Disputa: 30/11/2020 às 09h00min. Objeto: "Seleção e Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Óculos com Lentes e Armação". Valor Máximo: R\$ 105.011,38 (cento e cinco mil e onze reais e trinta e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil Código nº 845421.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-6640.

Sandra Meira Cumm

Pregoeira

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2020.

104731/2020

Ampère

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2020-Processo 139/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 26 de novembro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: contratação de empresa para desenvolvimento profissional e gerencial, no âmbito de administração de empresas, compreendendo a área de gestão de empresas. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampère-PR, 13 de novembro de 2020

Daniel Lougubni

Prefeito Municipal

104574/2020

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº - 006/2020 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, Igará, centro, Arapongas - PR, no período de 16/11/2020 a 31/08/2021, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 13 de novembro de 2020.

Renata Ferreira P. Chamorro

Presidente da Comissão

104724/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia

02/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMI DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura

Bandeirantes, 13 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, aviso os interessados que PRORROGOU para o dia 25/11/2020 às 09h00 horas a abertura do pregão em referência, que se realizará no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura

Bandeirantes-Pr, 11 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 13 de novembro de 2020 na página nº 35 Edição 10808, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PRORROGOU para o dia 25/11/2020.

LEIA-SE

PRORROGOU para o dia 30/11/2020.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2020.

Marcos de Moraes

Pregoeiro

104555/2020

Califórnia

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666-93 e 10.520-02, fará realizar às 09.00hrs do dia 26 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, e assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 13 de novembro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de administração finanças e planejamento.

104684/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666-93 e 10.520-02, fará realizar às 08:30min do dia 25 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a compra de alimentos para marmitas (terceira licitação - itens desertos). Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 13 de Novembro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior.

104765/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os Interessados que PRORROGOU para o dia 30/11/2020 às 09h00 horas a abertura do pregão em referência, que será realizado no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARRANHÃO, RUAS GERAIS, PARAIABA, GOIÁS, PIAUI E AVENIDA PARANÁ DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 14/12/2020, às 08:30 horas.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, Centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e segurança a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA OS GUARDA MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.124,72

ABERTURA/DISPUTA: 26/11/2020 - 08:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pignatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br

Campo Largo-PR, 13 de novembro de 2020.

FABIO H. SALLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Objeto: Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 30/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página licitacoes.com.br no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, n.º 145, Centro, Campo do Tenente-PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacoespr@gmail.com.

Campo do Tenente-PR, 11 de novembro de 2020.

KORGE LUIZ QUEJE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de cartuchos e toners compatíveis ou originais novos, serviço de remanufatura de toners e cartuchos e aquisição de insumos para recarga de tanque de impressoras jato de tinta no sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 547.270,20 Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

CascaVEL-PR, 13 de novembro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

Objeto: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão técnica em cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis que possuem Acordo de Cooperação firmado com o Município, obedecendo aos valores pré-estabelecidos no Convênio nº 450/04/8657, firmado entre o Município de CascaVEL e a Itaipu Binacional. Valor Máximo: R\$ 241.179,84. Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal da Cidadão do Município de CascaVEL: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

CascaVEL-PR, 13 de novembro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020. (Horário de Brasília)

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link licitacoes.org.br

Preço Máximo: Constante no edital

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sala à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 13 de novembro de 2020.

IZABELT CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Itens para reterno das aulas (Alcool em gel, Alcool 70%qk qz líquida, frasco do sabonete líquido, válvula, totem, jalecos, hipoclorito de sódio), conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de Licitação Menor Preço.

A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020.

Informações adicionais deverão ser dirigidas a equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do Sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro e Preço para eventual Aquisição de material de expediente para o município, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de Licitação menor preço.

A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020.

Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado-PR, 13 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo Nº 050/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender às necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração do prazo de entrega dos veículos, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal do expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas-PR, 13 de novembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2020-SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA, composta de 08 (oito) lotes, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (c.b.u.q.), sinalização horizontal e vertical; em conformidade com os respectivos orçamentos básicos correspondentes em ruas nas áreas de abrangência das Regionais de Tatuquara (Lote 01); Tatuquara (Lote 02); Boqueirão, Bairro Novo, Pinheirão e Cajuru (Lote 03); Cidade Industrial (Lote 04); Cajuru e Santa Felicidade (Lote 05); Boa Vista (Lote 06); Cajuru, Cidade Industrial e Boa Vista (Lote 07) e Santa Felicidade (Lote 08), cuja caracterização e abrangência encontram-se descritas no edital.

Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emilio de Menezes, 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09:00h do dia 18/12/2020. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 18/12/2020.

O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionada.

Curitiba-PR, 13 de novembro de 2020

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação , manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical , horizontal

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical , horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 199.848,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: SINATRAF ENGENHARIA EIRELI

Razão Social: SERGIO A CARDOZO LAPA

CNPJ: 03.360.324/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.195.121-74

Endereço: Rua 19 de Dezembro, 2335-A

E-mail: sinatraf@sinatraf.com.br

Tel/Fax: 43 3258-5473

CEP: 86.200-000

Cidade: Ibiporã

UF: PR

Banco: Banco BRASIL

Agência: 2.110-5

Nº C/C: 135.379-9

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	UNID	1,00	R\$ 199.848,00	R\$ 199.848,00
VALOR TOTAL					R\$ 199.848,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 199.848,00 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão


Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Ibiporã, 27 de novembro de 2020



SINATRAF ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 03.360.324/0001-29
Sergio Antonio Carlozo Lapa
Sócio-Administrador
CREA PR - 24.178/D
CPF: 724.125.859-20
RG: 4.004.655-0/PR

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº

34/2020-PMB Prezados

Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ:	27.230.551./0001-06
RAZÃO SOCIAL:	VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUCOES
NOME FANTASIA:	VJV SERVIÇOS
ENDEREÇO:	QNN 37 CONJUNTO B CASA 17 LOJA 01 CIDADE: CEILÂNDIA NORTE UF: DF CEP: 72220-370
TELEFONE:	61 98228-1106
E-MAIL:	vjvservicos@hotmail.com
Estabelecimento Bancário:	Caixa econômica Federal
Agência:	4166
Conta: corrente	5555-6
NIRE	53101368716
Data de registro junto a Junta ou Cartório	03-02-2020

DADOS DA PROPOSTA

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO


VJV SERVIÇOS E ACABAMENTO
CNPJ:27.230.551.0001-06

Nome completo:	VALDECI JUNIOR VIEIRA SILVA
Endereço:	SHSN chacara 03 lote 20 A CEP: 72.236-800 Cidade: Brasília UF: DF
Estado Civil:	Divorciado
Profissão:	Microempresário
Cédula de Identidade:	1873445 SSP/ DF
CPF/MF:	765.620.691-49
E-mail para envio da Ata e do Contrato	JUNIO.VIEIRA42@HOTMAIL.COM

1- Objeto e preço proposto:

1.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.**

1.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	199.848,74	199.848,74
TOTAL						199.848,74

1.1. Valor Total da Proposta R\$ 199.848,74 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

1.2. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

2- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
--	--

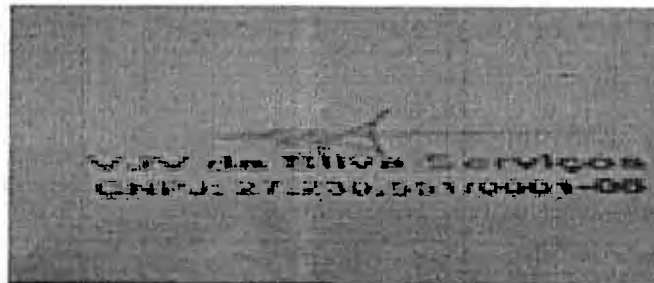

VJV SERVIÇOS E ACABAMENTO
CNPJ:27.230.551.0001-06

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

3- Declaração:

3.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Brasília, 27 de Novembro de 2020.



Representante legal da empresa
Nome/RG/CPF
VALDECI JUNIOR VIEIRA SILVA
RG: 1873445 CPF: 765.620.691-49

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ/MF: 66.208.760/0001-05	INSC. ESTADUAL: 701.762.529-0086	
ENDEREÇO COMPLETO RUA RICARDO RAMOS, 620, BAIRRO FABRÍCIO, CEP: 38065-380 – UBERABA/MG		
FONE: (34) 3312-0305	E-MAIL: tatianagerencia@nasmanengenharia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN		
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3178-0	Nº CONTA CORRENTE 100.650-9

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VL MÁXIMO UN	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	TINTA: INDUTIL ESFERA: VIMASTER PLACA: PISME SUPORTE: TUPPER SERVIÇO: NASMAN	199.741,91	199.741,91
TOTAL							199.741,91

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 199.741,91 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)



2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

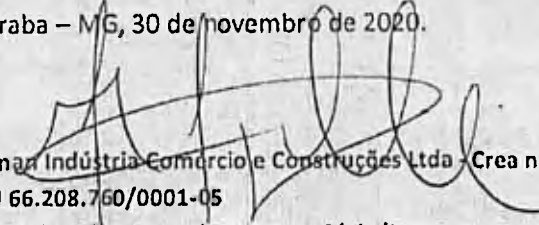
3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência :	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

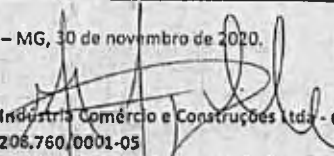
Uberaba – MG, 30 de novembro de 2020.


Nasman Indústria Comércio e Construções Ltda - Crea nº 19.276
CNPJ 66.208.760/0001-05
Engº Carlos Alberto Leal Manzan – Sócio/Representante Legal
CREA: 48.148 - D/MG
CPF: 406.314.606-59

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ÁREA CENTRAL - BRANCO, AMARELO				
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA Cor Branca	M²	51.019,46	1,54	78.569,97
1.2	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO Cor Amarela	M²	2.323,65	25,85	60.066,35
1.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO	M²	896,68	25,85	23.179,18
1.4	821300 - DER	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTIGIRO, H=3,00	UNID	26,00	195,22	5.075,72
1.5	82000 - DER	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA (0,24M²X26 = 6,24M²)	M²	6,24	356,40	2.223,94
		TOTAL SEM BDI				169.115,15
		BDI		18,11%		30.626,75
		TOTAL COM BDI				199.741,91

Uberaba - MG, 30 de novembro de 2020.


 Nasman Indústria Comércio e Construções Ltda - Crea nº 19.276
 CNPJ 66.206.760/0001-05
 Engº Carlos Alberto Leal Manzan - Sócio/Representante Legal
 CREA: 48.148 - D/MG
 CPF: 406.314.606-59



NASMAN IND. COM. e CONSTRUÇÕES LTDA





À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes-PR.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº - 34/2020-PMB;
Processo Administrativo Nº 171/2020.

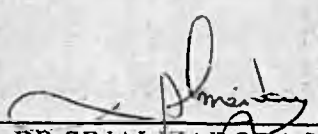
CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa **BR SINALIZADORA LTDA**, com sede na cidade de Goiânia-GO, na Rua C-136, Nº 891, Jardim América, Goiânia, Goiás; e-mail: licitacao@brsinalizadora.com.br; inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 03.145.635/0001-75 e Inscrição Estadual Nº. 10.395.579-8, neste ato representada pela Sra. Clauciene Edna Magalhaes de Almeida, portadora da Carteira de Identidade Nº 3132877 SSP GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº 763.524.041-20, abaixo assinado, propõe ao Município de Bandeirantes a *contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de Bandeirantes - PR.*

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Goiânia, Goiás. 30 de novembro de 2020.


BR SINALIZADORA LTDA
03.145.635/0001-75
Clauciene Edna Magalhaes de Almeida
RG: 3132877 SSP GO
CPF: 763.524.041-20
Sócia Proprietária



À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná
Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.

Ref.: Pregão Eletrônico N° - 34/2020-PMB;
Processo Administrativo N° 171/2020.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BR SINALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.145.635/0001-75 e Inscrição Estadual de nº 10.395.579-8, sediada à Rua C-136, quadra 305, lote 08, Jardim América, Goiânia-GO; telefone: (62) 3091-1010; e-mail: licitacao@brsinalizadora.com.br, representada neste ato pela Sócia Proprietária, Sra. Clauciene Edna Magalhaes de Almeida, empresária, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N° 3132877 SSP GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº 763.524.041-20, tendo examinado o **Edital do Pregão Presencial N° 34/2020-PMB**, vem apresentar a presente proposta para a *“contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de Bandeirantes – PR”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e de acordo com as especificações técnicas, planilhas e condições abaixo, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados Bancários

Banco: ITAÚ	Código: 341	Agência n.º: 4290	Conta Corrente n.º: 16120-9
-------------	-------------	-------------------	-----------------------------

Caso a proposta seja aceita, nos comprometemos:

- ✓ A executar os serviços no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato;
- ✓ A garantir a qualidade do atendimento;
- ✓ A declarar total concordância com os termos do Edital em referência e demais condições da presente licitação.

Até a Emissão da Nota de Empenho, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

1. DO OBJETO


Segue abaixo a planilha orçamentária referente ao fornecimento dos Itens/Lotes apresentados, sendo eles listados sequencialmente conforme:

BR SINALIZADORA Sinalização e Comunicação Visual		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB				DATA:	30/11/2020	Hora:	09:30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do Município de Bandeirantes - PR							
Referências: SINAPI 01/2018 - SEI/PRED 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - SIGRO 2						BDI:	18,11%
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1		Sinalização horizontal e vertical área central - branco, amarelo					R\$ 169.025,88
1.1	99814	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	Serviço: BR Sinalizadora	m²	51.019,46	R\$ 1,54	R\$ 78.569,97
Cor Branca							
1.2	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	Serviço: BR Sinalizadora Tinta / Microesfera: Kazee Ind.	m²	2.323,65	R\$ 25,80	R\$ 59.950,17
Cor Amarela							
1.3	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	Serviço: BR Sinalizadora Tinta / Microesfera: Kazee Ind.	m²	896,68	R\$ 25,88	R\$ 23.206,08



1.4	821300- DER	Suporte metálico galv. fogo d = 2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h = 3,00	BR Sinalizadora	Unid	26,00	RS 195,22	RS 5.075,72	
1.5	82000- DER	Placa de sinalização c-película refletiva (0,24 m ² x 26 = 6,24 m ²)	BR Sinalizadora	m ²	6,24	RS 356,40	RS 2.223,94	
TOTAL SEM BDI							RS	169.025,88
BDI							RS	30.610,59
TOTAL COM BDI							RS	199.636,47

Segue Planilha de Preços Resumo do Lote:

 BR SINALIZADORA Sinalização e Comunicação Visual		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB			DATA:	30/11/2020	Hora	09:00	
Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do Município de Bandeirantes - PR							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2836- Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.	BR Sinalizadora	UND	1	RS 199.636,47	RS 199.636,47
TOTAL GERAL							RS 199.636,47



2. DO VALOR DA PROPOSTA

2.1. Valor Global por Item

Preço Global do Item 1.1: **R\$ 78.569,97** (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos);

Preço Global do Item 1.2: **R\$ 59.950,17** (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos);

Preço Global do Item 1.3: **R\$ 23.206,08** (Vinte e Três Mil e Duzentos e Seis Reais e Oito Centavos);

Preço Global do Item 1.4: **R\$ 5.075,72** (Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos);

Preço Global do Item 1.5: **R\$ 2.223,94** (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

2.2. Valor Global da Proposta

Preço Global da Proposta: **R\$ 199.636,47** (Cento e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis após solicitação, já o prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. O local de entrega será em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.



- Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

6. DAS DECLARAÇÕES FINAIS

Os preços ofertados têm como referência o mês de novembro/2020, já inclusas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidir sobre o objeto proposto.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Goiânia, Goiás. 30 de novembro de 2020.


BR SINALIZADORA LTDA

03.145.635/0001-75

Clauciene Edna Magalhaes de Almeida

RG: 3132877 SSP GO

CPF: 763.524.041-20

Sócia Proprietária

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1-Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: Rilty Engenharia Eireli		
CNPJ/MF: 20.059.339/0001-70	INSC. ESTADUAL: 119.786.114.113	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Apeninos, 429 - Conj. 1009 - Aclimação CEP 01533-000 - SP		
FONE: (11) 2548-0599	E-MAIL: evelyn.veg@rilty.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Gustavo Martins		
BANCO: ITAÚ	AGÊNCIA: 7633	CONTA: 14000-4

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	2836 - Instalação, manutenção do sistema de sinalização de trânsito vertical horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	Própria	199.848,74	199.848,74
TOTAL						199.848,74

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 199.848,74 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

2.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta


3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade de Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução Vigência:	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 30 de Novembro de 2020.


Rilty Engenharia Eireli
Nome: Luiz Gustavo Martins
RG nº 19.978.815-8
CPF nº 214.830.398-89
Cargo: Diretor

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes -PR
Ref. Pregão Eletrônico N° 34/2020

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência- Anexo I, e demais documentos integrantes do Pegrão em referência, sendo:

1-Identificação do licitante

RAZÃO SOCIAL: ARCO SINALIZAÇÃO RODOVIARIA ENGENHARIA CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ: 22.298.176/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078456130	
ENDEREÇO COMPLETO: Alameda Augusto Stelfeld 1308 Bairro Bigorilho Curitiba Paraná		
FONE: 41-33222785	E mail: arcossilaliza@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Augusto Warnecke		
BANCO : Itau	AGENCIA : 3835	Nº CONTA CORRENTE : 78899-7

2-Objeto e Preço Proposto

2-1.O objeto da presentelicitacão destina-se a Contratacão de pessoa juridica especializada para execucao de pintura de sinalizacão viaria horizontal e vertical em ruas e avenidas do municipio de Bandeirantes -Pr

2-2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com

as descrições mimimas constante e solcitadas no Termo de Referência-ANEXO I e demais exigências constantes no Edital

ITEM	QTD	UND	CODIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UNID	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	PRÓPRIA	199.848,74	199.848,74

2.3. Valor Total da Proposta: R\$ 199.848,74 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos

2 No preço proposto acima já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/ entrega,mão de obra para carga e descarga, seguros sociais tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposta

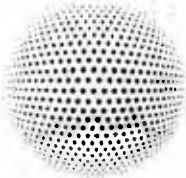
2-Informações complementares

Retirada, Local e Prazo de Entrega	Em conformidade com o contido no item 4- Forma de execução do <u>Termo de Referência</u>
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 "(sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do <u>Pregão</u>
Forma de Pagamento	Em conformidade com o contido no item 8-Pagamento do <u>Termo de Referência</u>
Execução e Vigencia	Em conformidade com o Edital e <u>Termo de Referência</u>

2-Informações complementares

4.1.Declaramos que conhecemos , concordamos e atendemos a todas as especificaçõesdo Edital

Curitiba, 24 de novembro de 2020.



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

341

PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico no 34/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

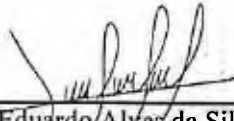
RAZÃO SOCIAL: CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)		
CNPJ/MF: 35.230.250/0001-00	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ida Postalí Victoreli n84 Conj. Cafezal 1, Cep 86049-060, na cidade de Londrina - PR		
FONE: (43)99987-3919 (43) 3361-2905	E-MAIL: energette.lon@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Eduardo Alves da Silva		
BANCO: Caixa Econômica Federal (104)	AGÊNCIA: Nova Londres - 1631	Nº CONTA CORRENTE: 4178-3

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

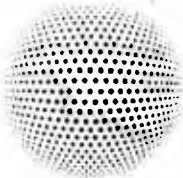
ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	PRÓPRIA	R\$ 199.848,74	R\$ 199.848,74
TOTAL:							199.848,74


Bruno Eduardo Alves da Silva
Cpf 04140417986
Rg 93709780
Diretor Comercial
Londrina 30 de Novembro de 2020

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postalí Victoreli n°84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

342
[Handwritten mark]

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 199.848,74 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

[Handwritten Signature]

Bruno Eduardo Alves da Silva
Cpf 04140417986
Rg 93709780
Diretor Comercial
Londrina 30 de Novembro de 2020

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli n°84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



343

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

PROPOSTA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta" para fornecimento do objeto do edital, a serem entregue (s) / prestado (s), nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no edital em questão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: GP Sinalização Indústria e Comercio Placas Eireli

CNPJ: 09.314.355/0001-20

Endereço: Rodovia SC 370 km 210 Pouso Alto – Gravatal/SC

Pessoa para contato: João Paulo Zappelini

Fone/Fax: 48 3642-2088

E-mail: licitacao@gpsinalizacao.com.br

Domicílio bancário: Banco do Brasil

Banco: 001

Agência: 2089-3

Conta Corrente: 16.387-2

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

EMPRESAMENTO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	BDI	26%	
--------------	--------------------	-----	-----	--

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI

CNPJ: 09.314.355/0001-20 – IE: 255.537.964

Rodovia SC 370 km 210, S/Nº, Pouso Alto, Gravatal/SC – CEP 88.735-000. Fone/Fax: (48) 3642-2088

E-mail: licitacao@gpsinalizacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	Marca
1	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto. Em conformidade com Edital e anexos.	Un.	1	197.850,25	197.850,25	GP
Total geral				197.850,25		
						Conto e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta mil e vinte e cinco centavos

3 - O licitante DECLARA que:

3.1 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto 10.024 de 20/09/19 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

3.2 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação, esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;

3.3 - para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

3.4 - está de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência;

3.5 - estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e fiscais, impostos/ taxas, despesas administrativas, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da contratação objeto deste Edital, não cabendo quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pela prestação dos serviços;

3.6 - Prazos:

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 07 (sete) dias úteis, após solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

4 - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura da Ata ou Contrato:

João Paulo Zappellini – Analista de Licitações

licitacao@gpsinalizacao.com.br - (48) 3642-2088

R.G.: 4.066.536 – SSP SC

CPF: 049.691.539-81



315

Gravatal/SC, 30 de novembro de 2020.


João Paulo Zappellini
Analista de Licitação
CPF 049.691.539-81
CNPJ 09.314.355/0001-20

João Paulo Zappellini

Representante Legal

CPF 049.691.539-81

RG 4.066.536



SINALIZAÇÃO

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

CNPJ: 09.314.355/0001-20 – IE: 255.537.964

Rodovia SC 370 km 210, S/Nº, Pouso Alto, Gravatal/SC – CEP 88.735-000 Fone/Fax: (48) 3642-2088

E-mail: licitacao@gpsinalizacao.com.br



G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Administração - Comissão de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2020
ABERTURA: 09H:00MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes – Pr.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA		
CNPJ/MF.: 14.744.458/0001-60	INSC. ESTADUAL.: 90589075-18	
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 517, CENTRO. CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ CEP: 86.300-000		
FONE: (43) 3523-5321	E-MAIL: g2empreendimentos@hotmail.com g2adm2@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0224-0	CONTA CORRENTE: 42482-X

2- Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT.	VLR MAX TOTAL
1	1	UND	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	Própria		199.848,74
TOTAL							199.848,74

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 199.848,74(cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e setenta e quatro centavos).





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
 CNPJ N° 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
 e-mail : g2empreendimentos@hotmail

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

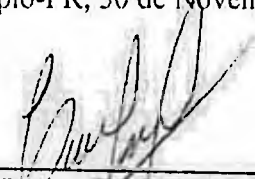
3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de Execução do Termo de Referência.
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo de Referência.
Execução e Vigência:	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cornélio Procópio-PR, 30 de Novembro de 2020.


 G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
 CNPJ 14.744.458/0001-60
 Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
 Sócio-Diretor
 CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
 G2 - EMPREENDIMENTOS
 E LOGÍSTICA LTDA
 AV XV DE NOVEMBRO, N° 517
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ



DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 34/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Cornélio Procópio, 27 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

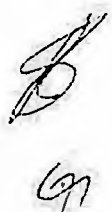
NIRE : 41207236384

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº.1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito à Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP86.300-00.


Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Terceira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quarta alteração contratual devidamente registrada sob nº 20176419810 em sessão de 22/11/2017, e Quinta Alteração contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018 a empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem à presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto como segue:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 -Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 - Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01.


67

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

- 21 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00.
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 – serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00.
- 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 33 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99
- 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99
- 40 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02

352

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

41 – Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
 42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000.

2. JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384 por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual devidamente registrada e

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20125215088 por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141393513 por despacho em 26/02/2014, Quarta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162330448 por despacho 05/04/2016, Quinta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20178229890 por despacho em 17/04/2018 e a Sexta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190860634 por despacho em sessão de 20/03/2019; empresa com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A referida sociedade gira sob o nome empresarial de **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 517, pavimento superior - Centro, CEP. 86.300- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07-Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 -Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03.
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01
- 21 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 –serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02


67

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00.
- 33 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04.
- 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99
- 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99
- 40 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02.
- 41 –Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
- 42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	30.500	10%	30.500,00
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	274.500	90%	274.500,00
TOTAL	305.000	100%	305.000,00

67

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procopio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

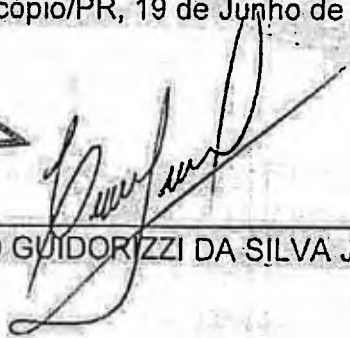


G7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Cornélio Procópio/PR, 19 de Junho de 2020.

1º TABELIONATO


GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

1º TABELIONATO


JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA


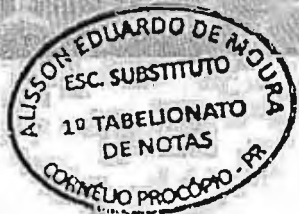
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Adriana Manoelina Eduardo
 Tabelião de Notas

Rua Alagoas, 375-B - Centro
 84300-700 - Curitiba - Paraná
 1222 / (41) 3524-2011

Selo n° eExn2.VUFVn.I.V.Y.H, Controle: KZHf3.6pjX8
 Consulte este selo em <http://www.tu.org.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de
 GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR e
 JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA. 14:44:59.
 Dou fé. Cornélio Procopio - PR, 30 de junho de 2020.
 Em Teste: 4 de verdade

Alisson Eduarda de Moura - Ecrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 07:32 SOB N° 20203095324.
 PROTOCOLO: 203095324 DE 20/07/2020 09:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003113019. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321/ (43) 9612-6606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2020 às 08:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

362

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-06 - Casas lotéricas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-5321/ (43) 9612-6606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2020 às 08:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90589075-18	14.744.458/0001-60	03/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV XV. DE NOVENBRO, 517 - CENTRO - CEP 86300-000 FONE: (43) 3523-5321
Município de Instalação	CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 03/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	443.528.089-20	GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	810.648.619-20	JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/12/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

26/11/2020

Emissão do CICAD

CAD/ICMS Nº 90589075-18

Emitido Eletronicamente via Internet
26/11/2020 8:51:02

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

364



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

365

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:34 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: 402B.66F0.E938.5002

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

366

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022701091-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
Nome: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8161 - Atividade principal: Comércio de equipamentos de informática
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWBFOMBLZ4HZAFI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 05 de Novembro de 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 179/2012
Inscrição Municipal: 54-13808
Reg. Livro: 115
Folha: 13808

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 6013/2012 de 27/06/2012 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 14.744.458/0001-60

ENDEREÇO

Logradouro: XV DE NOVENBRO

Número: 617

Complemento: PAVIMENTO SUPERIOR

CEP: 86300-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Cornélio Procópio

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, DE MÓVEIS; E AS DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DA RECEITA FEDERAL.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE CONF. PROT. Nº 15447 DE 06/12/2017. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, PLACAS, MUIROS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.

Cornélio Procópio (PR), 26 de Fevereiro de 2018.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CLAudemir MASSUCATO

Diretor do Departamento de Receita e Rendas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.744.458/0001-60

Razão Social: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111502474979376257

Informação obtida em 26/11/2020 10:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.744.458/0001-60
Certidão n°: 31328997/2020
Expedição: 26/11/2020, às 08:58:17
Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.744.458/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

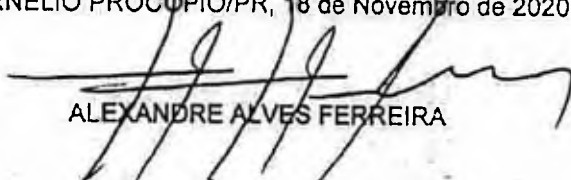
Certidão Negativa

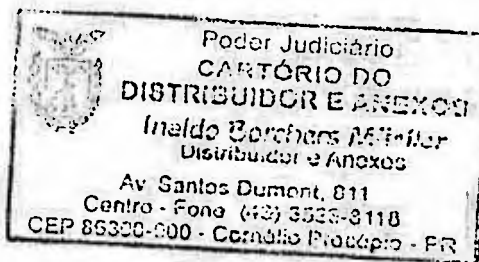
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G2 - EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA

inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 18 de Novembro de 2020


ALEXANDRE ALVES FERREIRA



372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

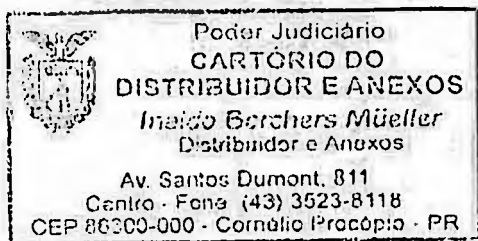
G2 - EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA

inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 18 de Novembro de 2020

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



LONDRIVIA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CNPJ.18.115.577/0001-04

Rua Lauro Thibes Cordeiro,156 Jd.Chamonix
Londrina Pr

Tel.43-3322-0103/99688-9500 Douglas Bianconi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

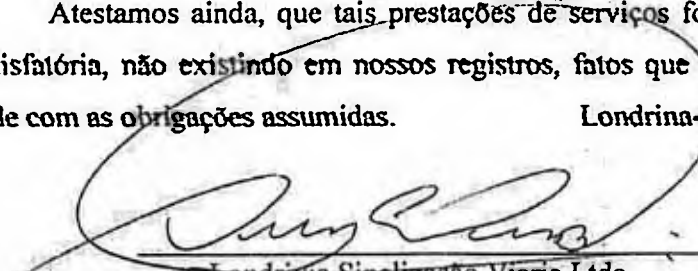
E

BOM FORNECEDOR

A empresa Londrivia Sinalização Viaria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.577/0001-04, situada na Rua Lauro Thibes Cordeiro,156 Jd. Chamonix-Londrina -Pr, atesta para os devidos fins sob a pena da lei que a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número14.744.458/0001-60 estabelecida a AV. XV de Novembro Nº 517, centro na cidade de Cornélio Procópio-PR, prestou os SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO MECANICA DE PINTURA REFLETIVA EM FAIXAS DE CONTENÇÃO E RETENÇÃO, EIXOS, BORDOS, ÁREA DE ESTACIONAMENTO, ESCRITAS , LEGENDAS E SETAS INDICATIVAS, EM ÁREA DE 1.256 METROS QUADRADOS EM PARTES DA AV HENRIQUE MANSANO NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR. TALS COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÃO E CONJUNTO COMPLETO DE PLACAS DE TRANSITO REFLETIVAS COM POSTE GALVANIZADO.

OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS SOB A SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA DO ENGENHEIRO CIVIL GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA. CREA PR NR. 152634/D

Atestamos ainda, que tais prestações de serviços foram executadas de forma plenamente satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Londrina-PR, 23 de Agosto de 2017



Londrivia Sinalização Viaria Ltda.

Douglas Marlon de Castro Bianconi.....CPF 994.010.969-53

11º TABELIONATO DE NOTAS

WESLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

374

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

Endereço: Rua Mariza nº 1001, Loja 02 - Antônio - Londrina / PR - Fone: (033) 3143-2101 - Fax: (033) 3143-2102

Reconheço por assinatura a firma de:

(904bxw30) DOUGLAS MARCON DE CASTRO BIANCONI.....

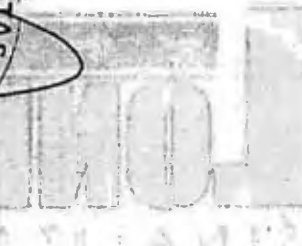
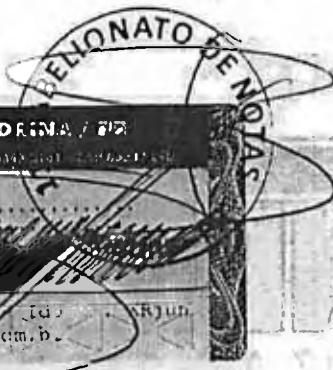
em 23/05/2018 às 09:23:53 e do que

da verdade.

Est. AUTORIZADO: WESLEY MULLER SILVA

SELO DIGITAL Nº: 0K9PL . 2FgMu . fE0Rz . IdJ . ARJUN

Consulte esse selo em <http://funarpe.com.br>



[The following text is extremely faint and appears to be bleed-through from the reverse side of the page. It is largely illegible but seems to contain a formal declaration or contract text.]



Prefeitura Municipal de São Carlos
São Carlos, a Capital da Tecnologia.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Ofício nº 0074/18/SMTT/G2
psl

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

E

BOM FORNECEDOR

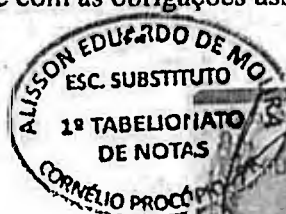
**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situada na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 14.744.458/0001-60 estabelecida a AV. XV de Novembro Nº 517, centro na cidade de Cornélio Procópio-PR, por ter sido vencedora do processo administrativo nº 22011/2017 - Pregão Presencial nº 29/2017, prestou os serviços de Sinalização Viária Horizontal neste Município no quantitativo de 30.000 m².

Atestamos ainda, que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas de forma plenamente satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

São Carlos-SP, 01 de Março 2018.



PAULO SÉRGIO LUCIANO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Administração - Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2020

ABERTURA: 09H:00MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

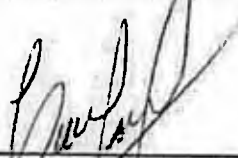
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes – Pr.

DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ n° 14.744.458/0001-60, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO, 517, CENTRO. CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ, CEP: 86.300-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio-PR, 30 de Novembro de 2020.


G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio-Diretor
CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
AV XV DE NOVEMBRO, N° 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANA





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Administração - Comissão de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020
ABERTURA: 09H:00MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 14.744.458/0001-60, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO, 517, CENTRO. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ, CEP: 86.300-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio-PR, 30 de Novembro de 2020.

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio-Diretor
CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
AV XV DE NOVEMBRO N° 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

378

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA		Protocolo: PRC2004512705			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207236384	CNPJ 14.744.458/0001-60	Data de Ato Constitutivo 09/12/2011	Início de Atividade 09/12/2011		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 517, PAVIMENTO SUPERIOR, CENTRO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS SEMIJOIAS BIJUTERIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOFTWARE SOB ENCOMENDA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTES TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL SERVICOS DE PINTURA EM PREDIOS EDIFICIOS PINTURA E SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS RUAS E AEROPORTOS ADMINISTRACAO EXPLORACAO OPERACAO E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE FORMA MANUAL EOU ELETRONICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA SERVICOS DE DEDETIZACAO DESRATIZACAO DESCUPINIZACAO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ADMINISTRACAO EXPLORACAO OPERACAO GESTAO E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRENS TURISTICOS, TELEFERICOS, GESTAO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS, ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E EM DOMICILIOS, , ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS A EMPRESAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM.PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, OBRAS DE URBANIZACAO CONSERVACAO PAVIMENTACAO E SINALIZACAO DE RUAS, PRACAS, E CALCADAS EM MUNICIPIOS, PINTURAS DE EDIFICIOS, PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, CONSERVACAO, VARREDURA, LIMPEZA, CAPINA E VARRICAO DE RUAS, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE PISCINAS, CAIXAS DE AGUA, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, PAISAGISMO, PODA E PLANTIO DE ARVORES, LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS, GESTAO E EXPLORACAO DE AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISAGEM, ESTACIONAMENTO E HANGARAGEM DE HELICOPTEROS, GESTAO E OPERACAO DE TRANSITO E TRAFEGO, OPERACAO DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS, REMOCAO REBOQUE E GUINCHO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CONCESSIONARIA ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES TUNEIS, EXPLORACAO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE PEDAGIOS, CASAS LOTERICAS					
Capital Social R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	CPF/CNPJ 810.648.619-20	R\$ 274.500,00	Sócio	N	
Nome GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 443.528.089-20	R\$ 30.500,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR		443.528.089-20			
Último Arquivamento Data 22/07/2020	Número 20203095324	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2020, às 09:11:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 7PA10HGV.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

379
Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Protocolo: PRC2004512705
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2004512705

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13805
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Administração - Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020

ABERTURA: 09H:00MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes – Pr.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	
CNPJ/MF.: 14.744.458/0001-60	INSC. ESTADUAL.: 90589075-18
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 517, CENTRO. CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ CEP: 86.300-000	
FONE: (43) 3523-5321	E-MAIL: g2empreendimentos@hotmail.com g2adm2@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0224-0
CONTA CORRENTE: 42482-X	

2- Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT.	VLR MAX TOTAL
1	1	UND	Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	Própria	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).....						

2.3. Valor Total da Proposta R96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

331

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de Execução do Termo de Referência.
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo de Referência.
Execução e Vigência:	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cornélio Procópio-PR, 30 de Novembro de 2020.

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio-Diretor
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
AV XV DE NOVEMBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 34/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 03.145.635/0001-75 - BR SINALIZADORA LTDA

Goiânia, 24 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

BR SINALIZADORA LTDA, CNPJ nº 03.145.635/0001-75, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 24 de Novembro de 2020.

**Imprimir o
Relatório****Fechar**

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

BR SINALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.145.635/0001-75**, declara para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Goânia, 24 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445**

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA, como representante devidamente constituído de **03.145.635/0001-75 - BR SINALIZADORA LTDA** doravante denominado BR SINALIZADORA LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo BR SINALIZADORA LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 34/2020 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, em 24 de Novembro de 2020.

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

BR SINALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.145.635/0001-75**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Goiânia, 24 de Novembro de 2020.

Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

BR SINALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.145.635/0001-75**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Goiânia, 24 de Novembro de 2020.

**Imprimir o
Relatório****Fechar**

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 34/2020 UASG 987445**

BR SINALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.145.635/0001-75**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Goiânia, 24 de Novembro de 2020.

Imprimir o
Relatório

Fechar



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2020

339

Página 1

Objeto		CONT P JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
0001	0001	2836 - Instalação, manutenção do sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal - Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto		1,00
Fornecedor	554888958	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	PRÓPRIA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		95.000,00		
Fornecedor	7025	SINATRAF - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,00		
1		95.100,00		
Fornecedor	554886504	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME	INVÓVIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		199.848,74		
Fornecedor	554889792	VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,00		
1		109.500,00		
Fornecedor	554889794	NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	NASMAN	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.741,91		
1		124.900,00		
Fornecedor	554889602	BR SINALIZADORA LTDA - EPP	BR SINALIZADORA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.636,47		
1		128.383,88		
Fornecedor	554889606	RILTY ENGENHARIA - EIRELI	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		155.000,00		
Fornecedor	554889607	ARCO - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - ENGENHARIA E CONSULTORIA EIR	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		156.000,00		
Fornecedor	554889608	CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		175.000,00		
Fornecedor	554889810	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		197.850,25		
1		197.850,25		
Fornecedor	554889812	SIMONE AMADEU DA SILVA - ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		199.848,74		
1		199.848,74		



Município de Bandeirantes - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 34/2020

390

Página 2

Objeto: CONT P JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro

Juliana C. Pereira

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR

SINATRAF - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
SERGIO ANTONIO CARDOZO LAPA

VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM
CONSTRUÇÕES ME
VALDECI JUNIOR VIEIRA DA SILVA

NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN

BR SINALIZADORA LTDA - EPP
LEONDIRIO PINTO DE ALMEIDA

RILTY ENGENHARIA - EIRELI
LUIZ GUSTAVO MARTINS

ARCO - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI
CARLOS AUGUSTO WARNECK

CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS
CLEDENIR ALVES DA SILVA

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI
GILANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS

VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA

SIMONE AMADEU DA SILVA - ME
SIMONE AMADEU DA SILVA



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Pregão 34/2020

391

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
7025-4	03 350 324/0001-29	SINATRAF - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Classificado
554889792-2	27 230 551/0001-06	VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES ME	Classificado
554889794-9	66 208 760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	Classificado
554889002-3	03 145 635/0001-76	BR SINALIZADORA LTDA - EPP	Classificado
554889605-8	20 059 339/0001-70	RILTY ENGENHARIA - EIRELI	Classificado
554889810-4	09 314 355/0001-20	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI	Classificado
Qtde de fornecedores: 006			
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554886504-4	12 436 735/0001-41	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME	Classificado
554889968-7	14 744 458/0001-60	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	Classificado
554889807-4	22 298 176/0001-04	ARCO - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Classificado
554889608-2	35 230 250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS	Classificado
554889812-1	18 735 711/0001-70	SIMONE AMADEU DA SILVA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 005			
Qtde total de fornecedores: 011			



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 34/2020

Data abertura 30/11/2020 Data julgamento 30/11/2020 Data homologação: Pág. 04 de 1

Processo	UN	Quantidade	CNPJ 03.360.324/0001-29	Preço	Marca	CNPJ 12.436.735/0001-41	Preço	Marca	CNPJ 14.744.459/0001-60	Preço	Marca	CNPJ 27.230.551/0001-06	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001														
001	UN	1,00	96.100,00	PRÓPRIA	INVOVIA	159.848,74	96.000,00	PRÓPRIA	109.500,00	PRÓPRIA				
Descrição do item: 2855 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização tráfego horizontal, vertical e sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto														
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR														
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR														

CNPJ 03.360.324/0001-29 - SINATRAF - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ 12.436.735/0001-41 - VIVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
 CNPJ 14.744.459/0001-60 - G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
 CNPJ 27.230.551/0001-06 - VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES ME
 Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão 5626 h

392

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 10/11/2020 11:05:32



Município de Bandeirantes - 2020
 Mapa da Licitação
 Pregão 34/2020

Data abertura: 30/11/2020 Data julgamento: 30/11/2020 Data homologação: Página 2

Produto	UN	Quantidade	CNPJ	Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001			66.298.760/0001-05			03.145.635/0001-75			20.059.339/0001-70		
2535 - Instalação, manutenção de s	UN	1,00	124.500,00		NASMAN	128.383,88			55.000,00		PRÓPRIA
istema de sinalização tráfego vertical, horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto											

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R\$ 128.383,88

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR: R\$ 55.000,00

CNPJ: 66.298.760/0001-05 - NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 20.059.339/0001-70 - RILTY ENGENHARIA - EIRELI
 Emitido por: MARCOS DE MORAES, na função: 552011

CNPJ: 03.145.635/0001-75 - BR SINALIZADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 22.298.176/0001-04 - ARCO - SINALIZAÇÃO RODOVIARIA - ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/11/2020 11:09:32



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 34/2020

Data abertura: 30/11/2020 Data julgamento: 30/11/2020 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ 35.230.250/0001-00	Preço	Marca	CNPJ 09.314.355/0001-20	Preço	Marca	CNPJ 18.735.711/0001-70	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001													
001 2836 - Instalação, manutenção dos sistemas de sinalização tridimensional, horizontal, vertical e vortical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	UN	1,00	175.000,00	PRÓPRIA		197.650,25	PRÓPRIA		109.648,74	PRÓPRIA			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR													
TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR													

394

CNPJ 35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS
 CNPJ 18.735.711/0001-70 - SIMONE AMADEU DA SILVA - ME
 Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão 5526 h



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 34/2020

395

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22730 2836 - Instalação, manutenção do sistema de sinalização trânsito					
vertical, horizontal - Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto					
554889968-7	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	14.744.458/0001-60	Classificado	PRÓPRIA	96.000,00
7025-4	SINATRAF - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	03.360.324/0001-29	Classificado	PRÓPRIA	96.100,00
554889792-2	VJV DA SILVA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM	27.230.551/0001-06	Classificado	PRÓPRIA	109.500,00
554889754-9	NASMAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	66.208.760/0001-05	Classificado	NASMAN	124.900,00
554889802-3	BR SINALIZADORA LTDA - EPP	03.145.635/0001-75	Classificado	BR SINALIZADORA	128.383,88
554889805-8	RILTY ENGENHARIA - EIRELI	20.059.339/0001-70	Classificado	PRÓPRIA	155.000,00
554889807-4	ARCO - SINALIZAÇÃO RODOVIARIA - ENGENHARIA E	22.298.176/0001-04	Classificado	PRÓPRIA	155.000,00
554889808-2	CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS	35.230.250/0001-00	Classificado	PRÓPRIA	175.000,00
554889810-4	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS	09.314.355/0001-20	Classificado	PRÓPRIA	197.850,25
554889504-4	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME	12.436.735/0001-41	Classificado	INVOVIA	199.848,74
554889812-1	SIMONE AMADEU DA SILVA - ME	18.735.711/0001-70	Classificado	PRÓPRIA	199.848,74

Qtd. itens acertados: 000

Qtd. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 34/2020

396

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 22730 2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito						ADQUIRIDO
55-888968- G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME		14.744.458/0001-60	Classificado	PRÓPRIA		96.000,00
vertical, horizontal - Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto						

Qtde. itens vencedores: 001
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empacados: 000
Qtde. itens empacados ME: 000



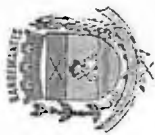
Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Pregão 34/2020

397

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554888968-7 G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14.744.458/0001-60 Itens vencidos: 1		
Item 001	22730 - 2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal - Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	96.000,00



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 34/2020

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 554889868-7 GZEMPREENHIMENTOS E LOGISTICAL TDA - ME CNPJ: 14.744.458/0001-60 Telefone: 43-3523-5321</p> <p>Representante: 554889869-9 GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR</p> <p>001 22730 2836 - Instalação, manutenção do sistema de sinalização tridimensional vertical, horizontal - Pinta e de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviço, memorial descritivo e projeto</p>									
		UN	1,00	Classificado	PROFORMA		95.000,00	95.000,00	
VALOR TOTAL:							95.000,00		

398

Pregão Eletrônico

987445.342020 .1971 .4377 .9039518358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2020

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 171, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal

Descrição Complementar: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 199.848,7400

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Aceito para: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.314.355/0001-20	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 197.850,2500	R\$ 197.850,2500	25/11/2020 17:32:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital. Em conformidade com Edital e anexos.							
03.145.635/0001-75	BR SINALIZADORA LTDA	Não	Não	1	R\$ 199.636,4700	R\$ 199.636,4700	24/11/2020 17:19:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação e manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical e horizontal. Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.							
66.208.760/0001-05	NASMAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 199.741,9100	R\$ 199.741,9100	27/11/2020 17:29:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital							
03.360.324/0001-29	SINATRAF ENGENHARIA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 199.848,0000	R\$ 199.848,0000	27/11/2020 16:25:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.							
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	23/11/2020 11:35:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital							
22.298.176/0001-04	ARCO - SINALIZACAO RODOVIARIA -	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	26/11/2020 10:05:21

ENGENHARIA E
CONSULTORIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE SUPERFÍCIE COM JATOS DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR BRANCA E AMARELO, COM TINTAS RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, SUPORTE METALICO GAL A FOGO, PALCA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA

12.436.735/0001-41	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	26/11/2020 11:22:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital							
18.735.711/0001-70	SIMONE AMADEU DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	27/11/2020 14:50:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto							
20.059.339/0001-70	RILTY ENGENHARIA - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	27/11/2020 15:54:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços, com fornecimento de material de serviços de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, integrantes do edital de licitação							
14.744.458/0001-60	G2 - EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	27/11/2020 16:44:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital							
27.230.551/0001-06	VJV DA SILVA SERV DE ACABAMENTOS EM CONSTRUCOES E COM V	Sim	Sim	1	R\$ 199.848,7400	R\$ 199.848,7400	27/11/2020 16:55:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 199.848,7400	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	12.436.735/0001-41	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	18.735.711/0001-70	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	35.230.250/0001-00	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,7400	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.848,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.741,9100	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 199.636,4700	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 197.850,2500	09.314.355/0001-20	30/11/2020 09:00:56:180
R\$ 197.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:05:53:293
R\$ 196.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:06:11:390
R\$ 195.500,0000	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:06:20:967
R\$ 195.350,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:06:32:497
R\$ 195.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:07:05:613
R\$ 194.500,0000	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:07:21:263
R\$ 194.900,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:07:21:683
R\$ 194.400,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:07:38:017
R\$ 194.300,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:07:53:247
R\$ 194.200,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:08:03:357
R\$ 194.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:08:18:327
R\$ 193.900,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:08:27:783
R\$ 198.000,0000	35.230.250/0001-00	30/11/2020 09:09:11:057
R\$ 193.800,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:09:14:640
R\$ 193.700,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:09:24:560
R\$ 193.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:10:26:580
R\$ 193.400,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:10:38:400
R\$ 191.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:11:47:843
R\$ 193.300,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:11:48:283
R\$ 190.900,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:12:04:870
R\$ 190.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:12:12:393
R\$ 189.900,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:12:25:140
R\$ 189.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:12:46:090

R\$ 189.800,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:12:46:593-
R\$ 189.300,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:12:57:677
R\$ 189.200,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:13:15:660
R\$ 188.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:13:25:810
R\$ 187.300,0000	35.230.250/0001-00	30/11/2020 09:13:30:833
R\$ 187.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:13:33:697
R\$ 186.500,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:13:45:377
R\$ 186.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:13:53:617
R\$ 185.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:13:58:033
R\$ 184.900,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:14:07:150
R\$ 185.900,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:14:08:787
R\$ 183.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:14:22:590
R\$ 184.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:14:24:637
R\$ 182.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:14:30:993
R\$ 181.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:14:40:543
R\$ 181.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:14:41:383
R\$ 180.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:14:46:727
R\$ 179.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:14:56:263
R\$ 178.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:15:01:630
R\$ 170.000,0000	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:15:05:557
R\$ 177.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:15:12:900
R\$ 169.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:15:15:597
R\$ 165.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:15:17:740
R\$ 164.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:15:24:720
R\$ 163.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:15:25:863
R\$ 162.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:15:35:693
R\$ 161.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:15:42:077
R\$ 180.000,0000	35.230.250/0001-00	30/11/2020 09:15:48:883
R\$ 160.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:15:50:700
R\$ 159.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:15:53:513
R\$ 157.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:16:06:840
R\$ 156.000,0000	22.298.176/0001-04	30/11/2020 09:16:13:307
R\$ 155.000,0000	20.059.339/0001-70	30/11/2020 09:16:21:070
R\$ 150.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:16:27:467
R\$ 149.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:16:35:147
R\$ 175.000,0000	35.230.250/0001-00	30/11/2020 09:17:02:143
R\$ 145.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:17:38:763
R\$ 144.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:18:34:280
R\$ 142.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:19:12:040
R\$ 134.850,0000	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:20:36:997
R\$ 133.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:21:08:993
R\$ 132.900,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:22:23:610
R\$ 131.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:22:44:660
R\$ 128.383,8800	03.145.635/0001-75	30/11/2020 09:23:04:183
R\$ 127.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:23:41:857
R\$ 126.800,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:25:18:250
R\$ 126.000,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:26:46:723
R\$ 125.900,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:28:23:873
R\$ 125.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:28:35:490
R\$ 124.900,0000	66.208.760/0001-05	30/11/2020 09:29:59:287
R\$ 124.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:30:15:770
R\$ 123.999,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:31:53:503
R\$ 123.750,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:33:39:800
R\$ 123.650,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:34:08:273
R\$ 122.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:34:21:253
R\$ 121.900,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:35:56:610
R\$ 120.999,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:35:57:203
R\$ 120.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:36:16:320
R\$ 119.900,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:36:56:427
R\$ 119.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:37:13:450
R\$ 119.400,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:37:29:527
R\$ 119.200,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:38:00:923
R\$ 119.100,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:38:09:977

401

R\$ 119.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:38:18:130
R\$ 118.900,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:38:28:233
R\$ 118.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:38:37:663
R\$ 118.400,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:38:44:873
R\$ 118.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:38:52:647
R\$ 117.900,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:39:05:280
R\$ 110.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:39:15:593
R\$ 109.900,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:40:58:763
R\$ 109.500,0000	27.230.551/0001-06	30/11/2020 09:42:41:473
R\$ 105.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:42:57:900
R\$ 103.999,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:44:43:990
R\$ 102.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:45:03:483
R\$ 99.999,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:46:39:010
R\$ 99.850,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:48:33:530
R\$ 99.749,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:50:06:710
R\$ 99.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:50:46:897
R\$ 99.399,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:52:14:413
R\$ 99.200,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:54:09:837
R\$ 99.100,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:55:56:217
R\$ 99.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 09:56:58:863
R\$ 98.898,9800	14.744.458/0001-60	30/11/2020 09:58:47:510
R\$ 98.700,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:00:30:140
R\$ 98.600,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:02:17:977
R\$ 98.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:03:33:200
R\$ 97.999,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:05:06:233
R\$ 97.800,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:06:56:253
R\$ 97.700,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:08:47:247
R\$ 97.600,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:10:39:573
R\$ 97.500,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:12:26:447
R\$ 97.400,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:14:22:357
R\$ 97.300,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:16:01:700
R\$ 97.200,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:17:58:840
R\$ 97.100,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:19:34:453
R\$ 97.000,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:20:00:157
R\$ 96.900,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:21:44:607
R\$ 96.699,9900	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:23:34:267
R\$ 96.500,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:25:08:833
R\$ 96.400,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:26:53:953
R\$ 96.100,0000	03.360.324/0001-29	30/11/2020 10:27:31:153
R\$ 96.000,0000	14.744.458/0001-60	30/11/2020 10:29:04:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:05:34	Item Aberto.
Encerrado	30/11/2020 10:31:04	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 10:31:04	Item teve empate real para o valor 199.848,7400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Acelte	30/11/2020 11:00:59	Acelte individual da proposta. Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 96.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 11:01:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 11:42:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60.
Habilitado	30/11/2020 13:07:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/11/2020 09:01:21	BOM DIA, SENHORES FORNECEDORES

Pregoeiro	30/11/2020 09:01:55	Estaremos analisando proposta e logo então darmos início aos lances
Pregoeiro	30/11/2020 09:05:16	Senhores fornecedores, estamos abrindo o item para envio de lances, obrigado e boa sorte a todos
Pregoeiro	30/11/2020 09:05:34	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/11/2020 10:31:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 10:31:04	O item 1 teve empate real para o valor 199.848,7400. Procedeu-se o sortelo eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/11/2020 10:31:04	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	30/11/2020 10:32:54	Senhores fornecedores estaremos analisando a documentação de habilitação do vencedor
Sistema	30/11/2020 11:01:49	Senhor fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/11/2020 11:02:31	Senhor fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, aguardando proposta atualizada
Sistema	30/11/2020 11:42:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/11/2020 13:07:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/11/2020 13:08:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2020 às 13:40:00.

403

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	30/11/2020 13:07:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	30/11/2020 13:08:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2020 às 13:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:47 horas do dia 30 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE LORANES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2020

Às 13:50 horas do dia 30 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2020, referente ao Processo nº 171, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal

Descrição Complementar: Instalação , manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical , horizontal, Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, anexo em edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 199.848,7400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 96.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/11/2020 13:50:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, Melhor lance: R\$ 96.000,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

405

PARECER JURÍDICO Nº. 309/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 171/2020. Pregão Eletrônico nº. 34/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

407

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

400

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2020- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA								
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total	
1	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal; Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA		UND	1	96.000,00	96.000,00	
TOTAL							96.000,00	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMB é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

400

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	96.000,00
T O T A L	96.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMB é de RS 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

408

409-A
[Handwritten signature]

7

CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2020- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020- PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA:

Peio presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA** estabelecida na Av. XV de Novembro, 517, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 14.744.458/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior, residente na Rua Pedro Monfermatti 138, Conjunto Vitor Dantas, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.957.456, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 443.528.089-20, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de bandeirantes - Pr**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 04/12/2020.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

409-β

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	2836 - Instalação, manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical, horizontal; Pintura de sinalização horizontal e vertical conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto	G2 EMPREENDIME NTOS E LOGISTICA LTDA		UND	1	96.000,00	96.000,00
TOTAL								96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

410

econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

411

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

412

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

413

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

414

9

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Maria de Lourdes Almeida Marcone.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação Presencial nº 34/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

415

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

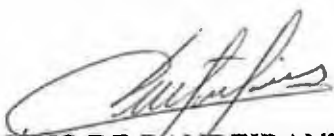
§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por G2
EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2020.12.07 09:32:52 -03'00'

Testemunhas:


1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20


2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

416

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).


DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras e Serviços Urbanos	1980-000	6000104122041950383390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Assinado de forma digital por G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA:14744458000160
Dados: 2020.12.07 09:33:10 -03'00'

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

417
[Handwritten signature]

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de Bandeirantes - PR do município de Bandeirantes-Pr.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 34/2020-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$199.848,74 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
Contrato nº 330/2020-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Contratada: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60
Prazo Contratual: 60 dias
Prazo Execução: 30 dias

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 16 de dezembro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
 Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 8318/2020 e o parecer da Assessoria Jurídica Municipal de Balsa Nova, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, **AUTORIZO**, a subcontratação de parte dos serviços, (locação de equipamentos com operador), para execução de serviços, objeto do contrato administrativo nº. 47/2020, originário da Tomada de Preços nº. 04/2020 celebrado com a empresa **A&T CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
 Código Identificador:C341D67C

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2020
 Objeto: Fornecimento sob demanda de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros de combustível e de óleo.
 Vigência: 12 meses (21/05/2020 a 20/05/2021)
 A Câmara Municipal de Balsa Nova – Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores durante estes três últimos meses, ficando MANTIDOS os preços, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Marca
1	4.000L	Gasolina Comum	R\$ 4,27	Rafin
2	20L	Óleo Lubrificante SAE 5W30 100% sintético conforme recomendação do fabricante	R\$ 30,97	Motocraft
3	15 un.	Filtro de óleo para veículo Ford Fiesta tipo Motocraft conforme recomendação do fabricante	R\$ 23,00	Tec HI
4	15 un.	Filtro de combustível para veículo Ford Fiesta tipo Motocraft conforme recomendação do fabricante	R\$ 22,63	Tec HI

Balsa Nova, 23 de novembro de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
 Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
 Luzma Savio Pacheco
 Código Identificador:0BCB91C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 110

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
 Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
 EMPRESA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
 VLR TOTAL: 96.000,00
 VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMB é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2020-PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB
 processo ADMINISTRATIVO Nº 171/2020- PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
 VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
 DOTAÇÃO:
 SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos; DESPESA FONTE: 1980/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 6000104122041950383390390000, DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

G2 Empreendimentos e Logistica LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
 Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 320/2020-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
 processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)
 DOTAÇÃO:
 SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
 SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339, 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo
 PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Kalana Confecções LTDA - ME
FELIPE BOAVA
 Sócio/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2020-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
 processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; **DESCRIÇÃO: Material de Consumo;**
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339, 3185/338;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; **DESCRIÇÃO: Material de Consumo**
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Comercial Ikea Artigos Ded Escritório LTDA
WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CATILHO
 Proprietário

Publicado por:
 João Roberto Cosmo
 Código Identificador:EBD2171A

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 111****ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de Bandeirantes - PR do município de Bandeirantes-Pr.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 34/2020-PMB;
 Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$199.848,74 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
 Contrato nº 330/2020-PMB;
 Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
 Contratada: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
 CNPJ: 14.744.458/0001-60
 Prazo Contratual: 60 dias
 Prazo Execução: 30 dias

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 16 de dezembro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Roberto Cosmo
 Código Identificador:A8889A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão nº 30/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50, aditivam o contrato na importância de R\$ 67.479,30 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Mathcus Faria Braga
 Código Identificador:1BCBCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **ROSE MERE APARECIDA MACHADO**, portadora do RG 5.475.316-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral, símbolo CC-02.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gislaíne Cristina Viveiros Serino
 Código Identificador:A56F4353

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº. 070/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1350/2005, de 23 de dezembro de 2005 e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 29/01/2021

420

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000528/2021

Número do processo: 0000528/2021

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do documento:

Requerente: 4659 - RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI

Beneficiário:

Endereço: Nº 16 - 87710-400

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/01/2021 13:58

Súmula: MEMORANDO N° 16/2021

Observação:

Número único: 86Y.9R6.83H-72

Número do protocolo: 14093

CPF/CNPJ do requerente: 060.585.679-63

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Paranaíba - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (44) 99102-8496

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 28/02/2021 19:57 Concluído em:

Protocolo
(Protocolado por)

RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI
(Requerente)

Hora: 13:56:57

TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA
APRESENTADA DEFINO O
PEDIDO.

ENCAMINHE-SE AO DEPTO. DE
LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

Em 29/01/21.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to be 'M' and 'G'.

421



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 16/2021

Bandeirantes – PR, 14 de Janeiro de 2021.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

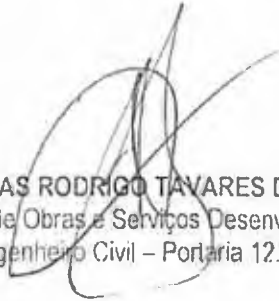
Obra: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS
Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMB
Contrato: 330 / 2020 - PMB

Solicitamos a V. S.^a que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de aditivo de prazo de 60 dias para a execução da obra e 60 dias para a vigência do contrato, contados a partir do término de cada um, referente ao contrato celebrado entre o contratante Município de Bandeirantes-PR e a contratada G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA TLDA, CNPJ: 14.744.458/0001-60, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Em anexo encontra-se:

- Justificativa técnica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta



422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Obra: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS


Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMB

Contrato: 330 / 2020 - PMB

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O tempo de 60 dias a ser aditivado se faz necessário visto que há divergências de área (m²) do projeto em relação ao local a ser executado a sinalização. O projeto desenvolvido contém erro de área, na qual a pintura executada não contemplou toda a sinalização representada no projeto. Tal divergência foi observada durante a execução e devido a isso, tem-se a necessidade de acrescentar dias na execução e vigência para dar continuidade nos serviços que também serão aditivados para posteriormente finalizar e entregar a obra.

Bandeirantes – PR, 14 de Janeiro de 2021.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.


CLEBER BASTISTA.

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de 60 (sessenta) de execução e 60 (sessenta) dias de vigência para o processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 –PMB- CONTRATO 330/220, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.)**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de 60 (sessenta) de execução e 60 (sessenta) dias de vigência para o processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 –PMB- CONTRATO 330/220, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.)**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JIELSON RAMALHO MATTA.

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

ENDEREÇO: Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal: 281
CEP: 86360-000 **Tel.** (43) 3542-4525 **CNPJ/MF:** 76.235.753/0001-48



425

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: de Aditivo de prazo de 60 (sessenta) de execução e 60 (sessenta) dias de vigência para o processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 –PMB- CONTRATO 330/220, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.)**

Encaminha-se a:

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

[Handwritten signature: jramatta]

JAELSON RAMALHO MATTA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

320
[Handwritten mark]

CONTABILIDADE

Ofício nº 10/2021

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

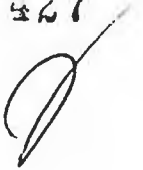
Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária em 2021 para execução do aditivo de prazo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Pintura de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em ruas e Avenidas do Município de Bandeirantes-Pr. conforme Pregão Eletrônico - 34/2020 – PMB – Contratos nº. 330/2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Flaviana
Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista

427


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 14.744.458/0001-60**Razão Social:** G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021**Certificação Número:** 2021011103174120579115

Informação obtida em 26/01/2021 09:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.744.458/0001-60
Certidão nº: 3357739/2021
Expedição: 26/01/2021, às 09:09:11
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.744.458/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:34 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **402B.66F0.E938.5002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

430

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023311537-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
Nome: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30701 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWE13WNQXPSBB1K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 26 de Janeiro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8161 - Atividade principal: Comércio de equipamentos de informática

Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW24T52SKKVTBCK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 26 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 14/2021.

REFERÊNCIA: Cont. Administrativo nº. 330/2020. Pregão Eletrônico nº. 34/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2020.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato realizado junto a empresa G2 EMPREENDIMIENTOS E LOGÍSTICA LTDA, cujo objeto é a pintura de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e avenidas da cidade.

Como já houve a autorização do Prefeito Municipal pela realização da prorrogação do contrato, acatando a justificativa trazida pelo Secretário de Obras, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a análise da minuta do contrato.

Os documentos apresentados foram a autorização da prorrogação do contrato; decisão do Prefeito deferindo o pedido; certidões negativas e Minutas do Termo Aditivo de Prazo.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

434

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Não obstante a ausência de dúvida jurídica quanto à possibilidade, ou não, do aditivo do contrato, não houve previsão no edital e no próprio termo administrativo nº. 330/2020, da possibilidade de prorrogação do prazo de execução. Ainda assim, por sorte, o objeto diz respeito a um serviço por escopo, razão pela qual entendo pela possibilidade.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, não observamos nenhuma nulidade passível de vício, ou qualquer erro material passível de correção.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...);

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

433
D

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

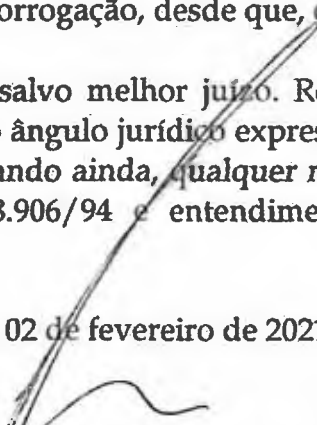
Oriento, no entanto, a alteração da Clausula Primeira retirando o fundamento no "inciso IV do §1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93", substituindo pelo "inciso IV do §1º, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93".

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato pelo prazo solicitado, sendo possível a sua prorrogação, desde que, observado o regramento legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de fevereiro de 2021.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2020 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE de um lado e, de outro, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA estabelecida na Av. XV de Novembro, 517, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.744.458/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior, residente na Rua Pedro Monfernatti 138, Conjunto Vitor Dantas, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 443.528.089-20, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

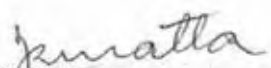
CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 04 de dezembro de 2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 10 de dezembro de 2020, e com fundamento no Inc. IV do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias .

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2020.

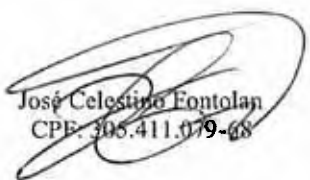

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
Assinado de forma digital por G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA:14744458000160
Dados: 2021.02.05 09:16:37 -03'00'

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

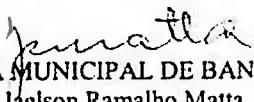
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OBJETIVO: CONTRATANTE decide: com fundamento no Inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução em execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Assinado de forma digital por G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA:14744458000160
Dados: 2021.02.05 09:17:06 -03'00'

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 13

133


ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 113 Gabinete do Prefeito, edição 2158 de 14/12/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB
LEIA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2020.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OBJETIVO: CONTRATANTE decide: com fundamento no Inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução em execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

G2 Empreendimentos e Logística LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTONIVELADORAS

CAT 120 G Nº 46 E 47 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 11.872,30 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO-0490/000-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO-0500/511-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO-0540/000-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Engepeças Equipamentos LTDA.
NIVEA MARIA GUIOSSO GUIA
Administradora

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA: SAÚDE; DEPESA FONTE: 3300-338, 3310-339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1100110122100621663390300000;
1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO.

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. A. Martins Distribuidora - ME
RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
 VALOR: R\$ 1.803,80 (hum mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
 DOTAÇÕES:
 SECRETARIA: SAÚDE; DEPESA FONTE: 3300-338, 3310-339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1100110122100621663390300000;
 1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO:
 MATERIAL DE CONSUMO.

433


Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

AARO Comércio, Distribuição e Serviços EIRELI-ME
ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA
 Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021- PMB
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
 VALOR: R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
 DOTAÇÕES:
 SECRETARIA: SAÚDE; DEPESA FONTE: 3300-338, 3310-339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1100110122100621663390300000;
 1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO:
 MATERIAL DE CONSUMO.

Bandeirantes-PR, 02 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Biológica Distribuidora EIRELI

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Proprietário

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8A11C8D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/02/2021. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/02/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000981/2021

Fls. nº: 440

Número do processo: 0000981/2021

Número único: 330.4BK.N50-2PL

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 14546

Número do documento:

Requerente: 4659 - RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI

CPF/CNPJ do requerente: 060.585.679-63

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Nº 16 - 87710-400

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município: Paranavaí - PR

Telefone:

Celular: (44) 99102-8496

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. do destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 17/02/2021 14:28

Previsto para: 17/03/2021 14:27

Concluído em:


Súmula: MEMORANDO Nº 23/2021

Observação:

Protocolo
(Protocolado por:)

RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI
(Requerente)

TENDO EM VISTA O CONTEUDO NO
PRESENTE MEMORANDO E OS
ARGUMENTOS E JUSTIFICATIVAS
APRESENTADOS. DEFILO O PEDIDO
EM CAMINHOS AO DPTO COMPETENTE
PARA PROVIDÊNCIAS.

 19/02/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 23/2021

Bandeirantes –PR, 16 de fevereiro de 2021.

Assunto: ADITIVO DE METAFÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 34/2020 – PMB
NÚMERO DO CONTRATO: 330 / 2020 - PMB

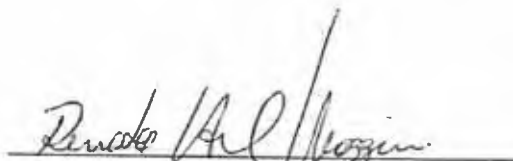
Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quando ao processo de autorização e empenho de termo aditivo de metafísica referente à Obra de PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, executada pela empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.744.458/0001-60.

O valor do contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O valor do aditivo é de R\$ 22.046,18 (vinte e dois mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos), totalizando um percentual de 22,96%.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A 116537-2


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 442
CPI

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

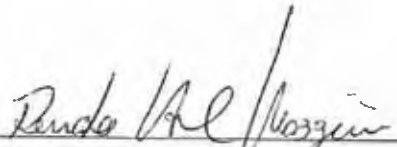
Justificativa Técnica

Após análise do projeto arquitetônico (desenvolvido pela secretária da gestão anterior), verificou-se que o mesmo apresentou área de pintura insuficiente, fato que foi observado durante a execução in loco. Consequentemente, notou-se que nem todas as ruas que constam no projeto poderiam receber a pintura já que a área demonstrada no projeto estava menor do que a área aferida in-loco. Por esse motivo, faz-se necessário aditivar em 22,96 % do valor global da obra para preencher algumas ruas e avenidas centrais (Av. Comendador Luiz Meneguel, Av. Prefeito José Mário Junqueira, Av. Benedito leite de Negreiros), que acabariam ficando sem sinalização, visto que essas avenidas são algumas das principais da cidade.

Abaixo encontra-se a planilha com os serviços a serem aditivados.

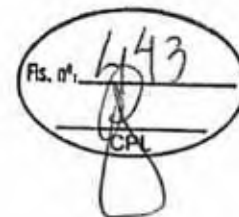
2

							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO							
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48							
OBRAS:	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.			DATA:	28/01/2021		
LOCAL:	CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES			CONTRATO:	R\$ 96.000,00		
BDI:	18,11%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. c/ BDI	TOTAL	
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
		COR BRANCA					
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	12.244,68	R\$ 0,87	R\$	10.699,33
1.2	72942	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	772,28	R\$ 14,68	R\$	11.346,86
						TOTAL	R\$ 22.046,18
						%	22,96%


RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A 116537-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:01 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

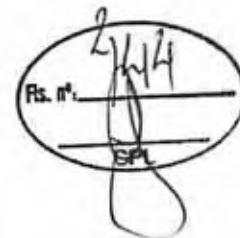
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **F057.93A8.7B63.FF11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.744.458/0001-60

Razão Social: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802384486367776

Informação obtida em 22/02/2021 13:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fágina

Fis. nº

445
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.744.458/0001-60

Certidão nº: 6857340/2021

Expedição: 22/02/2021, às 13:51:15

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.744.458/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

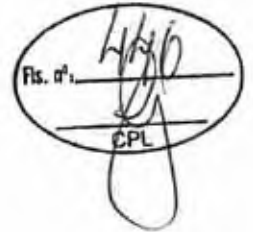
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTABILIDADE


Ofício nº 27/2021

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Valor, sendo R\$ 22.046,18, para o Processo de Licitação Pregão nº 34/2020 – Contrato nº 330/2020 de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Pintura de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em Ruas e Avenidas do Município.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº. 447

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 23/2021

Bandeirantes –PR, 16 de fevereiro de 2021.

Assunto: ADITIVO DE METAFÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 34/2020 – PMB
NÚMERO DO CONTRATO: 330 / 2020 - PMB

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quando ao processo de autorização e empenho de termo aditivo de metafísica referente à Obra de **PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, executada pela empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.744.458/0001-60.

O valor do contrato é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

O valor do aditivo é de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais), totalizando um percentual de 23 %.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A 116537-2

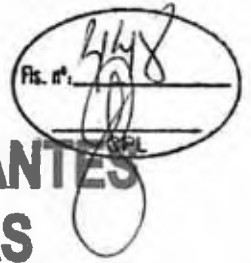
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Justificativa Técnica

Após análise do projeto de sinalização (desenvolvido pela secretária da gestão anterior), verificou-se que o mesmo apresentou área de pintura insuficiente, fato que foi observado durante a execução in loco. Conseqüentemente, notou-se que nem todas as ruas que constam no projeto poderiam receber a pintura já que a área demonstrada no projeto estava menor do que a área aferida in-loco. Por esse motivo, faz-se necessário aditivar em 23 % do valor global da obra para preencher algumas ruas e avenidas centrais (Av. Comendador Luiz Meneguel, Av. Prefeito José Mário Junqueira, Av. Benedito leite de Negreiros), que ficaria sem sinalização, visto que essas avenidas são algumas das principais da cidade.

O serviços a serem aditivados são:

- Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água.
- Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina com microesferas de vidro.

2

Sem mais, esta é a justificativa.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI

Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A 116537-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

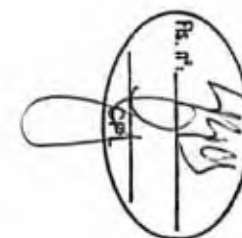
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DATA: 28/01/2021
LOCAL: CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES CONTRATO: R\$ 96.000,00
BDI: 18,11%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. c/ BDI	TOTAL
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		COR BRANCA				
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M ²	12.244,68	R\$ 0,87	R\$ 10.699,33
1.2	72942	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M ²	775,18	R\$ 14,68	R\$ 11.380,67
					TOTAL	R\$ 22.080,00
					%	23%

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A-116537-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 430
CPL

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 23/2021

Bandeirantes –PR, 16 de fevereiro de 2021.

Assunto: ADITIVO DE METAFÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 34/2020 – PMB
NÚMERO DO CONTRATO: 330 / 2020 - PMB

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quando ao processo de autorização e empenho de termo aditivo de metafísica referente à Obra de **PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, executada pela empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.744.458/0001-60.

O valor do contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O valor do aditivo é de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), totalizando um percentual de 23 %.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A 116537-2

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº. 451

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Justificativa Técnica

Após análise do projeto de sinalização (desenvolvido pela secretária da gestão anterior), verificou-se que o mesmo apresentou área de pintura insuficiente, fato que foi observado durante a execução in loco. Consequentemente, notou-se que nem todas as ruas que constam no projeto poderiam receber a pintura já que a área demonstrada no projeto estava menor do que a área aferida in-loco. Por esse motivo, faz-se necessário aditivar em 23 % do valor global da obra para preencher algumas ruas e avenidas centrais (Av. Comendador Luiz Meneguel, Av. Prefeito José Mário Junqueira, Av. Benedito Leite de Negreiros), que ficaria sem sinalização, visto que essas avenidas são algumas das principais da cidade.

O serviços a serem aditivados são:

- Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água.
- Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina com microesferas de vidro.

2

Sem mais, esta é a justificativa.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI

Arquiteto e Urbanista

CAU/BR nº A 116537-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

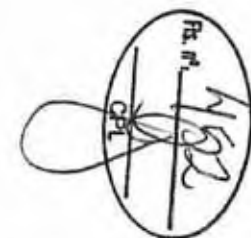
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DATA: 28/01/2021
LOCAL: CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES CONTRATO: R\$ 96.000,00
BDI: 18,11%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. c/ BDI	TOTAL
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		COR BRANCA				
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M ²	12.244,68	R\$ 0,87	R\$ 10.699,33
1.2	72942	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M ²	775,18	R\$ 14,68	R\$ 11.380,67
					TOTAL	R\$ 22.080,00
					%	23%

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR-NºA-118537-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE VALOR, SENDO O VALOR DE R\$22.080,00(VINTE E DOIS MIL, E OITENTA REAIS), DO PREGÃO Nº34/2020, CONTRATO 330/2020, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE VALOR, SENDO O VALOR DE R\$22.080,00(VINTE E DOIS MIL, E OITENTA REAIS), DO PREGÃO Nº34/2020, CONTRATO 330/2020, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

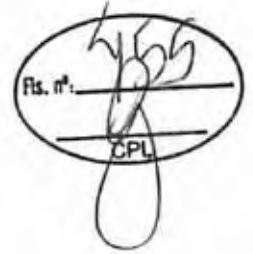
JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 22 de fevereiro de 21

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, SENDO O VALOR DE R\$22.080,00(VINTE E DOIS MIL, E OITENTA REAIS), DO PREGÃO Nº34/2020, CONTRATO 330/2020, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

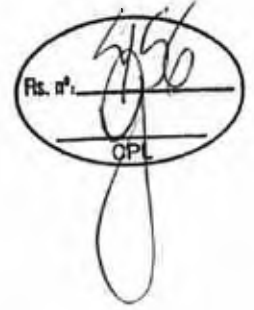


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 27/2021

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Valor, sendo R\$ 22.080,00, para o Processo de Licitação Pregão nº 34/2020 – Contrato nº 330/2020 de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Pintura de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em Ruas e Avenidas do Município.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2020 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – PMB

457
Fis. nº
CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE de um lado e, de outro, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA estabelecida na Av. XV de Novembro, 517, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.744.458/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior, residente na Rua Pedro Monfernatti 138, Conjunto Vitor Dantas, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 443.528.089-20, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 04 de dezembro de 2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo memorando nº 23/2021 do Sr. Jonas A. Chagas Mazzini Secretário de Obras e Serviços Urbanos dessa municipalidade e autorizado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 22 de fevereiro de 2021, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994")

o CONTRATANTE decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2021.

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
Assinado de forma digital por G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.03.02 09:37:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

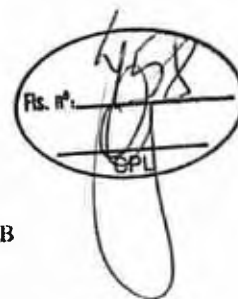
Marcos de Moraes
CPF: 390.505.667-97

José Celestino Fontolan
CPF: 302.411.059-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93 "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:


d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994")

o CONTRATANTE decide:

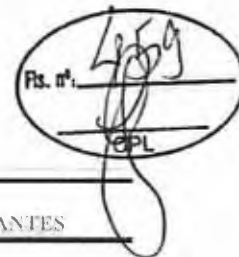
- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G2 EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por G2
E LOGISTICA EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160 LTDA:14744458000160
Dados: 2021.03.02 09:38:06 -03'00'
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior
CONTRATADA



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text 'Rs. nº:' followed by a handwritten number '459' and 'CPL' below it.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 29**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173.2020- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei § 666-93 o CONTRATANTE decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
JAIELSON RAMALHO MATA
Contratante

G2 Empreendimentos e Logísticas LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3143B4D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.265/2021**

DECRETO nº 3.265/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ação de Revezamento e Atendimento, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

JAIELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando a continuidade do serviço público e a necessidade de diminuição do contato entre os servidores, a fim de conter o processo de disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

460

CONTABILIDADE

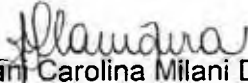
Ofício nº 46/2021

Bandeirantes, 01 de abril de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo de Execução e Vigência em 60 dias para o Processo de Licitação Pregão nº 34/2020 – Contrato nº 330/2020 de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em Ruas e Avenidas do Município de Bandeirantes - Pr.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciar Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

461

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de março de 2021.


Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 60 (SESSENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 – CONTRATO N^o. 330/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

462

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de março de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 60 (SESSENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 – CONTRATO Nº. 330/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

463

Fls. n° _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de março de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 60 (SESSENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 – CONTRATO Nº. 330/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

J. Matta

JAEŁSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/03/2021

464

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001805/2021

Número do processo:	0001805/2021	Número único:	586.4YK.4K5-34
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo:	15370
Número do documento:			
Requerente:	4659 - RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI	CPF/CNPJ do requerente:	060.585.679-63
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Nº 16 - 87710-400	Bairro:	
Complemento:		Município:	Paranavaí - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	(44) 99102-8496
E-mail:		Fax:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	26/03/2021 10:16	Procedência:	Interna
Súmula:	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	26/04/2021 10:16
		Concluído em:	

Protocolo
(Protocolado por)

RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI
(Requerente)

Hora: 10:17:38

Ao DPTO. DE CONTAS PARA
PROVIDÊNCIAS.



29/03/21

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/202
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 46/2021

Bandeirantes – PR, 26 de Março de 2021.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Obra: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS
 Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMB
 Contrato: 330 / 2020 - PMB

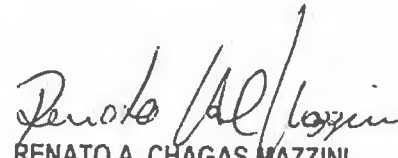
Solicitamos a V. S.^a que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de aditivo de prazo de 60 dias para a vigência do contrato celebrado entre o **contratante** Município de Bandeirantes-PR e a **contratada** G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA TLDA, CNPJ: 14.744.458/0001-60, visto que a obra já encontra-se 100% finalizada, restando a entrega dos documentos e medição final para a conclusão deste contrato.

Em anexo encontra-se:

- Justificativa técnica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
 Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
 Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021


RENATO A. CHAGAS MAZZINI
 Arquiteto e Urbanista
 CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.
 CLEBER BATISTA
 M.D. Secretário Municipal de Administração
 Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Obra: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS

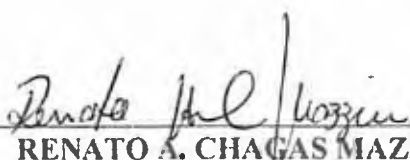
Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMB

Contrato: 330 / 2020 - PMB

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O tempo de 60 dias a ser aditivado se faz necessário para que haja tempo hábil para a finalização e realização do empenho e pagamento da medição final, assim como a obtenção e entrega dos documentos pertinentes, em especial a CND, na qual a obtenção junto a receita federal leva um período de tempo maior, para o encerramento do contrato em vigência.

Bandeirantes – PR, 26 de Março de 2021


RENATO A. CHAGAS MAZZINI

Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

467


Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.744.458/0001-60
Razão Social: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902294436296020

Informação obtida em 20/03/2021 08:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.744.458/0001-60
Certidão n°: 6844058/2021
Expedição: 22/02/2021, às 11:55:51
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.744.458/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8161 - Atividade principal: Comércio de equipamentos de informática

Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW0LT4QPG3ABUY51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 06 de Março de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

470

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:34 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **402B.66F0.E938.5002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

471

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023311537-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90589075-18	14.744.458/0001-60	03/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento AV XV. DE NOVEMBRO, 517 - CENTRO - CEP 86300-000
 FONE: (43) 3523-5321
 Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 03/2012
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	443.528.089-20	GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	810.648.619-20	JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/04/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90589075-18

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2021 15:54:42

Dados transmitidos de forma segura





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 179/2012 Inscrição Municipal: 54-13808 Reg. Livro: 115 Folha: 13808	Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.
---	---

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 6013/2012 de 27/06/2012 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 14.744.458/0001-60

ENDEREÇO

Logradouro: XV DE NOVEMBRO	Número: 617
Complemento: PAVIMENTO SUPERIOR	CEP: 86300-000
Bairro: CENTRO	
Distrito:	
Cidade: Cornélio Procópio	UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, DE MÓVEIS, E AS DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DA RECEITA FEDERAL.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE CONF. PROT. Nº 15447 DE 05/12/2017. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, PLACAS, MUROS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 063/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.

Cornélio Procópio (PR), 26 de Fevereiro de 2018.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CLAUDENIR MASSUCATO
Diretor do Departamento de Receita e Rendas

Confira os dados do ato em: <https://eclodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/148461301213936451705>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 148461301213936451705-1
Data: 13/01/2021 11:31:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ97713-SN63;



CNPJ 06.870.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdeir Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 11:33:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a G2 Empreendimentos e Logística Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/03/2021 15:52:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 148461301213936451705-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72436ec89788e3e82b10e5fc9aed6b9d99b02f771e3e5b67dc21017c4a853ea295451ac4dbd83735534bcebc28c845dafccd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito à Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Terceira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quarta alteração contratual devidamente registrada sob nº 20176419810 em sessão de 22/11/2017, e Quinta Alteração contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018 a empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto como segue:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 -Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 - Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01.

B
67

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

- 21 – Combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00.
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 – serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00.
- 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 33 – Pintura de edificios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99
- 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99
- 40 – Remoção, reboque e guincho de veiculos automotores Cnae 5229-0/02



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

41 – Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procopio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procopio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000.

2. JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procopio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384 por despacho em 09/12/2011. Primeira Alteração Contratual devidamente registrada e



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20125215088 por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141393513 por despacho em 26/02/2014, Quarta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162330448 por despacho 05/04/2016, Quinta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20178229890 por despacho em 17/04/2018 e a Sexta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190860634 por despacho em sessão de 20/03/2019; empresa com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A referida sociedade gira sob o nome empresarial de **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 517, pavimento superior - Centro, CEP. 86.300- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07-Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 -Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03.
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01
- 21 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 –serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02


67

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00.
- 33 – Pintura de edificios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04.
- 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99
- 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99
- 40 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02.
- 41 –Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
- 42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do pais pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	30.500	10%	30.500,00
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	274.500	90%	274.500,00
TOTAL	305.000	100%	305.000,00

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

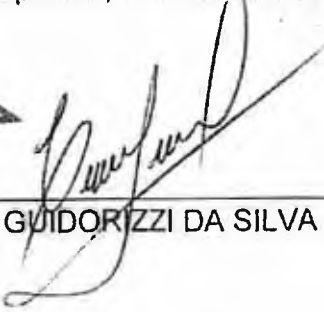
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procopio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Cornélio Procópio/PR, 19 de Junho de 2020.

1º TABELIONATO



GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

1º TABELIONATO





JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Adriana Manoelina Eduardo
 Tabelião de Notas

Rua Alagoas, 374-B - Centro
 CEP: 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
 (41) 3324 1223 (41) 3324 3211 (41) 3302 3208
 E-mail: tabelio-administracao@net.com.br

Selo nº eExn2.VUFVn.IvYw8, Controle: K2HfJ.6pJK8
 Consulte esse selo em <http://tbl.tunarpam.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de
 GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR e
 JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA. 14:44:59.
 Dou fé. Cornélio Procopio - PR, 30 de junho de 2020.
 Em Teste 4 de Verdade

Alisson Eduardo de Moura - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 07:34 SOB N° 20203095324.
 PROTOCOLO: 203095324 DE 20/07/2020 09:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003113019. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

488

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NUMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-5321/ (43) 9612-6606
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

489

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-06 - Casas lotéricas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NUMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO G2EMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-5321/ (43) 9612-6606
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assunto **TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <administrativo@g2empreendimentos.com.br>
Data 07-04-2021 09:37
Prioridade Mais alta



-
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330.220 - PE 34.2020 - G2 III.docx(~64 KB)
-

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, terceiro termo aditivo ao contrato nº 330/2020-PMB, Processo Pregão Eletrônico nº 34/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

491

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2020 - PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB
TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS
DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E
A EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME, estabelecida à Av. XV de Novembro, nº 517, centro, CEP. 86300-000 na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.744.458/0001-60, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Gilberto Guidorizzi da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 443.528.089-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 04 de dezembro de 2020, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Obras em 26 de março de 2021, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 01 de abril de 2021

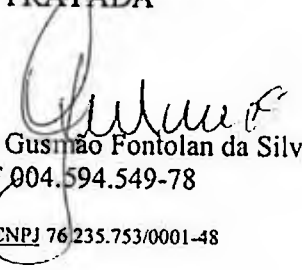

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G2 EMPREENDIMENTOS E
LOGISTICA
LTDA:14744458000160
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
CONTRATADA

Assinado de forma digital por G2
EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.04.08 10:57:07 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

492

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 01 de abril de 2021

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
CONTRATADA

Assinado de forma digital por G2
EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.04.08 10:57:28 -03'00'

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 08 de Abril de 2021

MARCOS DE MORAES

493

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)**Pregão Eletrônico**

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 42021****Nº Item: 1****Nome do Item:** PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO**Descrição do Item:** PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1 DISCO RÍGIDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, COMPONENTES C/ CAPACIDADE ATÉ 500 GB, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 12.255.403/0001-60 - **Razão Social/Nome:** IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA- Intenção de Recurso

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

494

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO N°53

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA ADMINSTRAÇÃO 0320/0000
0200104122040420133390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
MEIO AMBIENTE 1750/0000 0400118542180020343390390000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
OBRAS 2060/0000 0600104122041950383390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Projetos Agrícolas Platto LTDA
ALESSANDRO PALUETTO
Empresário

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP)
VALOR: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 70 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1470/103
0300512361121960323390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS 2060/000 0600104122041950383390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PLANEJAMENTO 2480/000 0800104121181020493390390000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

L Alexandre Bilieri
LENON ALEXANDRE BILIERI
Sócia Administradora

495

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
330/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA -
ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS
E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60
(sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 01 de abril de 2021

Município de Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA

G2 Empreendimentos e Logistica LTDA - ME
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6FF6EF6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/04/2021. Edição 2239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>